

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38ª DA REPUBLICA — N. 226

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1926

SUMMARY

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerenciaes de Contabilidade e dos Correios e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerenciaes de Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoreil e da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional do Ensino

(Secção do Ensino Secundario e do Superior)

Conselho Nacional do Ensino

ACTA DA TERCEIRA SESSÃO REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1926. SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. RUCHA WAZ, PRESIDENTE DO CONSELHO

A's 2 horas da tarde, presentes os Srs. Drs. Pedro do Couto, Philadelpho Azevedo, Jacques Raymundo, conde de Affonso Celso, Esmeraldino Bandeira, Caldas Lins, Alcibiades Delamare, Joaquim Amazonas, Reynaldo Porchat, Lins e Silva, Augusto Vianna, Albino Leite, Bueno de Andrade, Mario Brito, Tobias Moscoso, Abreu Fialho, Gastão Bahiana e Othon Leonardos, faltando com causa justificada o Dr. Pacheco Leão, é lida pelo secretario a acta da sessão anterior que é approvada unanimemente sem de-

bate, depois de haver o Sr. Dr. Caldas Lins pedido que se declare na mesma que seu nome é Caldas Lins e não Thomaz Caldas.

Passando-se ao expediente, são lidos o apresentados pelo Dr. Joaquim Amazonas os pareceres da Comissão de Ensino Superior ns. 1 (Faculdade de Direito do Ceará), 2 (Faculdade de Direito do Pará), 3 (Faculdade de Direito da Bahia), 4 (Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fora), 5 (Faculdade de Medicina de Bello Horizonte), 6 (Faculdade de Direito de Porto Alegre); pelo Dr. Abreu Fialho são lidos e relatados os pareceres da referida Comissão de Ensino Superior ns. 7 (Faculdade de Pharmacia do Pará), 8 (Faculdade de Medicina de Porto Alegre), 9 (Escola de Odontologia do Recife), 10 (Escola de Pharmacia do Gymnasio Leopoldinense) e 11 (Faculdade de Medicina do Pará); e pelo Dr. Philadelpho de Azevedo são lidos e apresentados os pareceres da Comissão de Ensino Secundario, numeros 3 (Atheneu Pedro II, de Sergipe) e 4 (Lyceu de Goyaz), sendo a seguinte a redacção dos supra mencionados pareceres:

"Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 1 — O relatorio do Sr. Dr. inspector da Faculdade de Direito do Ceará, referente ao anno de 1925, é bastante minucioso, dando ensejo a bem se julgar do modo porque correram os trabalhos escolares no referido periodo. Igualmente quanto ás notas complementares que apresentou depois, referentes aos exames da segunda época, realizados em março de 1926. E', porém, de lamentar profundamente, que o Sr. Dr. inspector da Faculdade de Direito do Ceará, salientando no final de suas "notas complementares" que os tres estudantes, Alfredo Ribeiro Sacramento, Therencio Guedes Filho e José Medina de Souza (este em uma cadeira sómente) fizeram provas escriptas fracas e provas oraes vergonhosas, merecendo a seu ver ser reprovados e que approvando-os, as commissões examinadoras andaram com excessiva benevolencia, sendo um delles pluriplificado, não houvesse vetado immediatamente tais approvações, como era de seu mais estricto e elementarissimo dever.

Nestas condições, a Comissão de Ensino Superior conclue pedindo que seja advertido o Sr. Dr. inspector da Faculdade de Direito do Ceará, afim de que se não reproduza um facto tão insolito e attentatorio da moralidade do ensino, como este acima exposto, de serem approvados alumnos que fizeram provas vergonhosas, sem que de sua parte fosse tomada providencia alguma;

sendo em seguida archivado o seu relatorio. S. C., em 24 de setembro de 1926. — Joaquim Amazonas, relator. — Tobias Moscoso. — A. Fialho."

"Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 2 — O relatorio apresentado pelo Dr. inspector da Faculdade de Direito do Pará, relativamente ao anno escolar de 1925, é completo quanto ás informações prestadas sobre as matriculas concedidas a candidatos ao primeiro anno do curso, verificando-se terem sido obedecidas as prescrições legais na referida concessão de matriculas; sendo sufficientes as apresentadas quanto aos matriculados nos demais annos. Não dá informaes o relatorio sobre o numero de aulas professadas; nem sobre a frequencia dos alumnos; nem sobre o numero de pontos explicados de cada programma de ensino; nem sobre si todos os pontos explicados foram incluídos nos programmas de exames. Finalmente o relatorio em estudo não vem acompanhado de mappas estatísticos o elucidativos, pelos quaes mais facilmente se possa fazer o estudo comparativo sobre as aulas, frequencia dos alumnos e resultado dos exames. Como não faz a mais ligeira apreciação critica sobre o aproveitamento dos alumnos, nem sobre o rigor ou benevolencia havida no julgamento dos exames. O relatorio tambem demonstra que a renda propria da faculdade é apenas de 21:620\$000; aqual parece á commissão ser bastante escassa para prover a todas as necessidades da administração, inclusive o pagamento do pessoal administrativo. Os professores são pagos pelo Thesouro do Estado O Sr. Dr. inspector, quando trata da adaptação da faculdade sob sua inspecção ao modelo official estabelecido pelo decreto n. 16.782 A, refere-se aos concursos para a docencia livre, que se realizariam na 1ª quinzena de outubro; ha manifesto engano do Sr. inspector da Faculdade de Direito do Pará, porquanto, nos termos do art. 179 do referido decreto, as provas de tais concursos serão produzidas na segunda quinzena do dito mez, "abrindo-se e encerrando-se as inscrições na segunda quinzena de setembro." Posteriormente a apresentação de seu relatorio, apresentou o Sr. inspector, um "Complemento", referente aos exames da 2ª época, realizados em março de 1926; visto tambem não haver referencia á materia incluída nos programmas, nem qualquer apreciação sobre o resultado, tendo se limitado á indicação dos grãos de approvação em cada cadeira. Com estas observações e reparos, sobre os quaes deverá o Sr. inspector da Faculdade de Direito do Pará ser instruido, afim de não se reproduzirem tais lacunas no proximo relatorio, referente ao

anno de 1926, pôde o relatório em exame ser archivado. S. C., em 23 de setembro de 1926. — *Dr. Jm. Amazonas, relator* — *Tobias Moscoso. — Abreu Fialho.*

"Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 3. — O relatório referente ao anno de 1925, apresentado pelo Sr. inspector da Faculdade da Bahia, é insufficiente. Nenhuma referencia ha ao modo por que se processaram os exames de admissão, nem mesmo ao numero de candidatos que se apresentaram á matricula do 1º anno, limitando-se a dizer que foram matriculados 25; nenhuma referencia aos documentos apresentados por esses candidatos a exames de admissão e matricula no 1º anno do curso. Limitando-se a indicar, quanto aos matriculados, o elemento quasi sem valor das suas naturalidades, isto mesmo englobadamente, com os demais annos. Sobre os alumnos que receberam o grão de bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes, por terem terminado o curso em 1925, limita-se á indicação de seus nomes, sem a menor indicação, quando deveria fazer um schema resumido da vida academica de cada um. Sobre o aproveitamento geral dos alumnos, sobre o resultado dos exames — nem a mais ligeira observação, limitando-se a apresentação dos quadros numericos destes. Mas alonga-se o relatório, por mais de tres das dez de suas paginas, para dizer que são exigidos os vencimentos dos inspectores, os quaes, em seu entender, deverão passar a ser *funcionarios publicos com garantia* no exercicio dos cargos, propondo mais a criação de taxas especiais em benefício delles, pelas assignaturas que appuzarem em *cartas e certificados*. Este assumpto é impertinente e incabível em os relatórios que os inspectores devem apresentar sobre os trabalhos escolares dos institutos sob sua inspecção; por isto, deixa a comissão de sobre o mesmo opinar. Outro assumpto que indica o relatório é o referente ao provimento de cadeiras, fazendo remissão aos officios anteriores em que diz ter solicitado *"urgente ordem"* para serem postas em concurso as cadeiras vagas. A comissão requisitou da respectiva secção do Departamento Nacional do Ensino ditos officios e, depois de estudado o assumpto, considera legaes, devendo ser nantidos, os actos da Congregação e da Directoria, quanto aos provimentos: da cadeira de *Direito Civil Judiciario*, pelo Dr. Salvador de Mattos; da de *Direito Penal Militar*, pelo Dr. Demetrio Ciriacco Ferreira Torinho; *Philosophia do Direito*, pelo Dr. Virgilio Lemos; e da de *Direito Internacional Privado*, pelo Dr. Homero Pires. Para as outras quatro vagas, deveriam ter sido immediatamente abertas as inscripções para concurso; mas quanto á *urgencia ordem* pedida pelo Sr. Dr. inspector, não necessitava elle da mesma. A abertura do prazo para as inscripções de concurso, independe de qualquer ordem, é obrigatoria, desde que a vaga se dê. E isto mesmo deve ser communicado ao Sr. Dr. inspector da Faculdade de Direito da Bahia, para agir immediatamente neste sentido, caso já não tenha feito. O Sr. inspector menciona em seu relatório que se achia aberta a inscripção para concurso ao cargo de professor cathedratico de Direito Penal, 2ª carreira. A comissão opina que se chame a attenção do mesmo inspector para a irregularidade que se nota no caso. Nas faculdades de Direito, ha materias que se leccionam seguidamente, em mais de um anno; em dous annos,

a) Direito Commercial, e b) Direito Penal; em tres annos, c) Direito Civil; e em vista disto, so revesam os respectivos professores, seguindo cada um para o anno superior, acompanhando a turma de alumnos. Assim, o professor de *Direito Civil*, por exemplo, que recebe uma turma de alumnos no 1º anno (1ª cadeira de Direito Civil) acompanha a mesma turma para o 2º anno (2ª cadeira de Direito Civil) e depois para o 3º anno (3ª cadeira de Direito Civil). O mesmo acontecendo com os professores e alumnos de Direito Commercial e de Direito Penal. E desta maneira, nos concursos para facs materias, a inscripção deverá ser aberta para a *materia completa* (duas ou tres cadeiras), e não sómente para uma parte ou uma cadeira; pelo que, no concurso de *Direito Penal* deve ser incluída a materia das duas cadeiras em que se divide o seu estudo. Instruções detalhadas e urgentes, portanto, deverão ser expedidas ao Sr. Dr. inspector da Faculdade de Direito da Bahia. O relatório ainda faz saber que se cogita da construção de um novo predio, para a Faculdade, em substituição ao actual que é antigo e insufficiente; mas esta cogitação, apesar do dizer o Sr. inspector ser uma *idéa vencedora*, não passou ainda de simples cogitação. Em conclusão, a Comissão opina que sejam exigidas do Sr. Dr. inspector da Faculdade de Direito da Bahia *notas complementares* ao seu relatório, afim de serem preenchidas as lacunas apontadas, depois de que, sendo novamente presente ao Conselho, possa então ser archivado. Outrosim, recomende-se especialmente ao mesmo inspector tomar em consideração os reparos feitos e as lacunas apontadas neste seu relatório referente ao anno de 1925 afim de que se não reproduzam estas no proximo relatório referente ao anno de 1926. S. C. em 24-9-1926. — *Dr. Jm. Amazonas, relator. — Abreu Fialho. — Tobias Moscoso.*

Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 4. — O relatório apresentado pelo inspector da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, si, — como salientou em suas informações a secretaria do Departamento Nacional do Ensino, — tudo deixa a desejar quanto a maneira de escrever o vernaculo, inçadido como está de erros gravissimos de syntaxe e de orthographia, e até de significação dos vocabulos, muito peor é quando apreciado em seu conteúdo, além da forma que não tem, sendo os assumptos tratados sem ordem alguma, alguns de permicio a outro começado, suspenso e depois retomado adiante, todos expostos sempre com tantas falhas o impropriedade de termos que não é possível julgar da regularidade ou irregularidade dos trabalhos escolares da mencionada Faculdade, em 1925. Basta para salientar a deficiência deste relatório que, em relação ás certidões de idade dos candidatos á matricula do 1º anno, informou o mesmo inspector as datas em que foram fornecidas pelos officios competentes, até em 1926, mas não as datas de nascimento, que eram as necessarias ao Conselho. Em conclusão, a Comissão de Ensino Superior opina: a) que a Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fóra não teve, em 1925, uma fiscalização capaz; b) que o respectivo inspector, tão manifesta é a sua incapacidade para o cargo, não pôde continuar a exercer a comissão de que está in-

vestido. S. C., em 27-9-1926. — *Jm. Amazonas, relator. — Tobias Moscoso. — Abreu Fialho.*

"Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 5. — O relatório apresentado pelo Sr. Dr. inspector da Faculdade de Medicina de Belo Horizonte, relativo ao anno escolar de 1925, bem como o seu complemento relativo aos exames de 2ª época, realizados em março de 1926, é tão minucioso e completo, quanto é possível exigir em documentos desta natureza. Nelle notou a comissão apenas uma ligeira omissão, não declarar a cifra exacta do auxilio financeiro prestado pelo Estado; e um engano no balancete constante do final do mencionado relatório, no qual o *deficit* é maior do que o consignado, isto devido: a) a erro de somma; b) a constarem da despesa as cinco verbas que a comissão assignalou a lapis encarnado, quando são da receita. Estes termos acima não diminuem, porém, a perfeição do relatório em exame e oxalá todos os inspectores cumprissem o seu dever como o Sr. Dr. José Moretzhon Barbosa, autor do mesmo relatório, que a comissão opina dever ser archivado, louvando-se o dito inspector, como merece. S. C., em 27-9-1926. (A. A.) *Dr. Jm. Amazonas, relator. — Abreu Fialho. — Tobias Moscoso.*

Balancete		
Natureza	Receita	Despesa
	456\$300	80\$000
	150\$000	6:000\$000
(As indica- das no relatório.		51:140\$166
		3:319\$500
		3:226\$125
		4:354\$885
		147:325\$687
		119:800\$055
	257\$500	
	254:807\$675	
		2:815\$000
		118\$800
	470:624\$955	
		75:873\$510
		2:461\$827
		48:688\$000
		17:552\$750
		58:136\$290
		18:960\$200
		26:000\$000
		5:010\$667
		1:221\$000
	50:000\$000	
	2:030\$000	
Balanco	117:788\$032	
	596:084\$462	596:084\$462
Deficit que passa para o anno de 1926		117:788\$032

(Assignado) *Dr. Jm. Amazonas.*

"Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 6. — O Sr. Dr. inspector da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre apresentou o seu relatório referente ao anno escolar de 1925, com bastante minucia e acompanhado de quadros demonstrativos bastante claros, estando no caso de ser archivado. Todavia, é necessario communicar-lhe, como instrução: a) que ao proximo relatório, referente ao anno de 1926, deverá fazer, em relação a cada um dos alumnos que terminarem o curso e receberem o grão, uma resenha historica do sua vida academica, desde o exame

vestibular até os do ultimo anno; b) que as inscrições para concurso de docente livre deverão ser encerradas em 30 de setembro de cada anno e não em 31 de outubro, como aconteceu em 1925. F' o que parece á Comissão de Ensino Superior. — S. C., em 27-9-1926. — (A. A.) Dr. Jm. Amazonas, relator. — Tobias Moscoso. — Abreu Fialho."

"Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 7 — Sobre o relatório apresentado pelo Inspector da Faculdade de Pharmacia do Pará: anno de 1925 — Traz a lista de alumnos matriculados nesta Faculdade, e nesse anno, em numero de 16, dos quaes sete mulheres. Apresenta o elenco dos docentes, o dos alumnos que concluíram o curso nesse anno, o resultado dos exames de primeira época, enfim, o movimento geral do curso em 1925. Até 29 de outubro de 1925 ainda a Faculdade não se regia pelo decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925. Mas o relatório traz o decreto do Congresso Legislativo do Pará (projecto n. 2.106), autorizando o governador do Estado a reorganizar, quando julgar conveniente, a Escola de Pharmacia, de accordo com o decreto federal numero 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, extinguindo as cadeiras excluídas pelo referido decreto e creando as novas, bem como os cargos administrativos exigidos pela alludida reforma: abrindo para tudo os necessarios creditos e baixando o respectivo regulamento. Este projecto tem a data de 24 de outubro de 1925. Não ha noticia posterior, annexa ao relatório, sobre a marcha do projecto nem quanto ao regulamento. O Sr. inspector, por si, declara que "do accordo com aquella resolução do Congresso paraense, que autoriza o governador a amoldar a Faculdade de Pharmacia com o decreto federal n. 16.782-A, está o mesmo governador empenhado em fazê-lo, esperando vel-a em breve completamente adaptada ao novo regulamento. O inspector diz em resumo que "a Faculdade de Pharmacia do Pará já completou 21 annos de existencia, continúa gozando do melhor credito, distinguindo-se pelo solido preparo dos alumnos que ali fazem o curso, e que sahem perfetos profissionais. Ao mesmo tempo o parecer da Camara dos Deputados do Pará inicia-se com as seguintes palavras: A Escola de Pharmacia do Pará é um dos estabelecimentos de ensino superior no Estado, de mais conveniencia publica. O relatório consigna que durante o anno de 1925 "nada houve de anormal digno de nota, que as aulas tiveram o seu curso normal, encerrando-se no dia 14 de novembro, tendo inicio os exames no dia 1 de dezembro". Ali vem todas as actas da Congregação, de 9 de janeiro de 1925 até 22 de dezembro do mesmo anno. Nada vejo de especificado quanto ás rendas da Faculdade. Apenas diz o relatório que o magisterio tem recebido com pontualidade os seus vencimentos, o que faz com que cumpra melhor as suas obrigações, na expressão do inspector, normalizando-se por completo a vida escolar. Seria para desejar que nos futuros relatórios conhecesse esta commissão da existencia de fontes de receita para regular manutenção da Faculdade. A parte esta observação, o mais do relatório, demonstra interesse e cuidado, ordem e meticulosidade, e dando excellente impressão no habito externo, merece ser archivado. Rio, 28 de setembro de 1926. — A. Fialho, relator. — Dr. Joaquim Amazonas. — Tobias Moscoso."

"Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 8 — Sobre o relatório apresentado pelo Sr. inspector federal junto á Faculdade de Medicina de Porto Alegre, em 31 de dezembro de 1925. O Sr. inspector começa por dizer que correu com toda a regularidade a vida escolar desta Faculdade durante o anno de 1925, não havendo quer quanto ao ensino, quer quanto ao procedimento do corpo de alumnos nada que exigisse directa intervenção de sua parte. Linha adiante, refere que a Congregação aceitou o decreto que reforma o ensino, tendo realizado sessão para tratar da modificação do regimento interno, e adaptação do novo regimen neste anno lectivo, segundo a interpretação que deu ao citado decreto, tendo depois feito uma alteração, de conformidade com a circular do Sr. director da D. N. E. em relação á materia. Foram aceitadas, na expressão do inspector, todas as resoluções constantes dos telegrammas e circulares enviados pelo Dr. director geral do D. N. E., levadas ao conhecimento da directoria da Faculdade. Faz ver que a frequência ás aulas quer por parte dos alumnos quer por parte do corpo docente foi boa, sendo tambem excellente a conduta dos primeiros, do modo que se manteve inalterada a disciplina escolar. Affirma que são regulares os recursos financeiros da Faculdade, e apresenta o balancete bem especificado. Realizou-se o concurso para cathedromaticas das cadeiras vagas e dos professores privativos dos cursos de pharmacologia e odontologia. Igualmente o para livres docentes. Tudo obedecendo ás disposições do decreto n. 16.782 A. Traz um mappa sobre exame vestibular; outro sobre exames de 1ª e de 2ª épocas, dos cursos medico e pharmaceutico; das aulas dadas em 1925, conforme as cadeiras. Veiu mais a relação nominal dos medicos estrangeiros que revalidaram os seus diplomas, e em numero de 12. dos alumnos reprovados e inhabilitados nos exames realizados em dezembro de 1925. 1ª época; dos que concluíram o curso de 1925. Apresenta a lista nominal do corpo docente e bem assim a dos alumnos matriculados em 1925 e 1926. Em addição, o relatório de 14 de abril de 1926 traz noticias sobre o concurso de clinica neuriatica, sobre exame vestibular e outros. F', como se vê, bem documentado este relatório, satisfaz as exigencias regulamentares, pelo que é de parecer a commissão que seja archivado. Rio, 28 de setembro de 1926. — A. Fialho, relator. — Dr. Jm. Amazonas. — Tobias Moscoso."

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 9. — Sobre o relatório enviado pelo Sr. inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia do Recife, em 15 de fevereiro de 1926, e referente ao anno lectivo de 1925. O Sr. inspector relata as principais occurências, como diz, e começa pelo exame vestibular, que se realizou nas duas épocas de janeiro e março. Na primeira foram 14 os inscriptos, mas só 4 se submeteram ás provas, havendo um reprovado; na 2ª inscreveram-se 24 candidatos. Submettendo-se a exame 30, porque 6 dos da 1ª época apresentaram atestado medico de doença que os privou de fazer exame nessa época. Foram reprovados 3. Informa sobre os exames finais da 2ª época, por annos e materias. Refere que as aulas funcionaram com toda a regularidade nos dous periodos. Aprouve ao Sr. inspector mencionar a regularidade das aulas durante o mez de junho, parecendo abandonar a velha praxe de ferias durante aquella mez. Quanto

ao ensino pratico diz que, embora já sufficiente, os laboratorios foram suppridos de alguns aparelhos que vieram ainda mais ampliar aquelle ensino. Vem em seguida o resultado dos exames de 1ª época, por curso, anno e materias. Traz em resumo as actas da Congregação com os factos e principais alterações, resultantes das deliberações da Congregação. Sendo a cadeira de histologia annexada á de microbiologia, o cathedromatico da primeira que é cirurgião dentista, passou para a de metallurgia e chimica applicada. Extincta a cadeira de medicina legal, ficou em disponibilidade o respectivo professor. A Congregação deliberou que as cadeiras creadas em virtude da reforma só fossem preenchidas por concurso. Salienta gestão fecunda do actual director da escola, que muito se tem esforçado pelo engrandecimento da mesma. Termina dizendo que são sempre harmoniosas as relações entre a fiscalização e a directoria, sempre prompta ao cumprimento fiel da lei do ensino. Não ha referencia especial sobre os programmas de ensino, nem si estes foram realizados integralmente ou na maior parte, pelos respectivos professores. Seria para desejar que o fizesse, como em outros relatórios de outros inspectores se pôde ler. Talvez, porém, que dê por subentendido. Quanto ao movimento financeiro, ha apenas referencia, no resumo da acta de 2 de março, á leitura de balancete feito pela Thesouraria. A commissão é de parecer que se devam solicitar do Sr. inspector, em futuros relatórios sobre estes e outros pontos, noticias mais extensas e minuciosas, quer quanto á parte didactica quer quanto á financeira. O relatório pôde ser archivado. Rio, 28 de setembro de 1926. — A. Fialho. — Dr. Jm. Amazonas. — Tobias Moscoso."

"Commissão de Ensino Superior. Parecer n. 10 — Sobre o relatório do inspector federal a proposito da Escola de Pharmacia do Gymnasio Leopoldinense, e referente ao anno de 1925. — F' dos mais bem elaborados e completos, mais documentados e noticiosos, de elegante e asseada roupagem, o relatório do Sr. inspector federal, trazendo ao conhecimento do Conselho o que se passou naquella instituiçao durante o anno lectivo de 1925. Diz poder asseverar que todos os trabalhos da Escola de Pharmacia do Gymnasio Leopoldinense, em 1925, correram com invejavel regularidade, e que foram religiosamente observados todos os preceitos legais, sendo dignos de nota que nem mesmo a "greve" dos estudantes, que se manifestou em diversas escolas superiores, teve alli repercussão, onde os alumnos não deixaram de comparecer ás aulas um só dia, honrando assim as tradições de perfeita disciplina, acatamento e respeito aos dignos directores. Diz mais que a escola está em crescente progresso, quer quanto á parte material quer quanto á technica. As rendas, de accordo com a tabella que o mesmo relatório apresenta, accusam de facto o bom estado financeiro. A matricula foi em 1925, nos tres annos do curso, de 29 homens e 17 mulheres. Informa que quanto ao regimento interno foi adoptado o do Instituto official congenere. Traz as actas das diversas sessões da Congregação, lista do corpo docente, relação nominal dos matriculados por anno; o horario; o resultado dos exames vestibulares de 1ª e 2ª época; os de 2ª época por anno e materia; o dos 11 que concluíram o curso. Pelos diferentes termos de inspecção vê-se bem o interesse que liga o inspector á inspecção. São interessantes as conclusões: — al

funcionamento regular das aulas da escola; b) moralidade na distribuição das notas dos exames; c) explicação de mais de 3/4 dos pontos dos programmas do ensino; d) utilização conveniente dos laboratórios e gabinetes, por parte dos alumnos, nas aulas praticas; f) competência e cumprimento dos deveres dos professores; f) augmento crescente das rendas do estabelecimento; g) os depositos, em tempo opportuno, da quota de fiscalização; h) regularidade com que foram processados os exames. A comissão não tendo encontrado falhas neste relatório, o salientando a feitura com que se apresentou, é de parecer que deve ser archivado. Rio, 28 de setembro de 1926. — Dr. Joaquim Amazonas. — A. Fialho, relator. — Tobias Moscoso.»

«Comissão do Ensino Superior. Parecer n. 11. Sobre o relatório do inspector da Faculdade de Medicina do Pará, durante o anno de 1925. O Sr. inspector diz que a existencia da Faculdade de Medicina do Pará prosegue regularmente. Que graças ao criterio, energia e clarevidencia do Sr. director tem crescido as suas tradições de idoneidade. Que não chegou a medrar naquella faculdade o espirito da indisciplina e desrespeito ás determinações superiores, resultantes da nova reforma do ensino, e que, como consequencia da segurança das medidas do director da Faculdade, uma «greve» de estudantes ali, por solidariedade aos collegas do sul, foi abastida em menos de 24 horas. Que a reforma do ensino foi, nas bases do decreto n. 16.782-A, objecto de immediata adopção por parte da Faculdade de Medicina do Pará, mas que por decisões superiores e ultteriores voltaram ao regimen anterior. Que os alumnos, dois mezes antes do encerramento do anno lectivo, tiveram de voltar ao regimen primitivo, razão pela qual não poudo haver o mesmo rigor nas reprovações, como em annos passados. Cita em apoio estes factos: as duas primeiras turmas de formados, uma com cinquenta e poucos candidatos, outra com trinta e tantos ficaram arbas, afinal, reduzidas a cinco. Linhas ádeante o relatório informa que a Faculdade atravessa uma phase que só desperta estímulos e applausos, pois que o ensino theorico e pratico vaé-se aperfeiçoando, com o esmerado funcionamento dos gabinetes, com o ensino pratico da clinica, sendo que o hospitalar, no sentir do Sr. inspector, faz honra ao ensino medico do meio, tão irreprehensíveis são as installações hospitalares de Belém. Creou-se uma clinica de creanças. Não houve, continúa o relatório, em todo o anno lectivo nada que fosse contra a moralidade do ensino superior, e que a Faculdade de Medicina do Pará preencheu no anno de 1925 todas as formalidades regulamentares. Havia, matriculados em 1925, 61 alumnos. Seguem-se listas dos resultados de exames realizados em dezembro de 1925, no curso medico e no de obstetricia, a dos alumnos que concluíram o curso, com a fé de officio de cada um. Nada ha dito sobre a existencia de fontes de receita para a regular manutenção da Faculdade, posto que já dato de 21 annos a vida desta. Afóra este pequeno senão, como também a falta das actas das sessões do Congregação, sempre uteis, nada mais impede que se considere em bons termos o relatório, e que deva ser archivado. Rio, 28 de setembro de 1926. — A. Fialho, relator. — Dr. Joaquim Amazonas. — Tobias Moscoso.»

«Comissão do Ensino Secundário. Parecer n. 3. A comissão foi presente o relatório do Dr. Octaviano Vieira de Mello, inspector do Atheneu Pedro II, estabelecimento official de instrução secundaria do Estado de Sergipe, relativo aos trabalhos de 1925; datado de 27 de janeiro ultimo, não poderia abranger a parte referente aos exames de 2ª época e de admissão, a ser tratada em relatório complementar, nos termos da circular n. 133, de 2 de fevereiro proximo passado. (Diário Official de 7). Não tendo a comissão recebido esse subsidio procurou suppril-o com o relatório do inspector extraordinario para os exames de 2ª época, Dr. Bernardino José de Souza, officialmente publicado, por ordem do Departamento de Ensino, no Diário Official de 28 de abril proximo passado. O Atheneu Pedro II apresenta debeis condições de vitalidade: a matrícula, em 1925, attingiu apenas a 75 alumnos, dos quaes somente 34 se inscreveram nos exames de 1ª época. É um numero bem pequeno de estudantes, maxime apreciado á luz da estatística, pois Estados de menor população offerecem maior frequencia em seus gymnasios — nem a proximidade de outros centros nos Estados vizinhos autorizaria conclusão outra que não importasse em evidente desapego pelo instituto official de Sergipe. Em 1925 e 1926 só se apresentaram a exame de admissão 28 ou 26 candidatos, respectivamente. Força é, entretanto, convir que a percentagem de reprovações nos exames prestados por alumnos matriculados e estranhos, mesmo na 1ª época, não foi pequena, como se póde verificar pelo seguinte resumo: 506 inscrições, 69 faltas, 308 approvações e 129 reprovações. Quanto á installação material o Atheneu ainda vive no regimen da expectativa: aguarda um novo e amplo edificio a ser concluido até o fim do anno, sendo o actual acanhado e improprio, e fia na promessa do governo estadual (até hoje não cumprida) sobre a aquisição de gabinetes, pois presentemente nada possui a respeito. O depoimento do Dr. Bernardino de Souza é assás eloquente: «nem mobiliario, nem instrumental didactico, nem installações convenientes, nem modelos de ensino: no Atheneu ensina-se Geographia sem mappas, Physica sem aparelhos, Chymica sem progas, Historia Natural sem collecções». No relatório do inspector não se encontra ainda qualquer referencia aos membros do corpo docente, nem mesmo aos professores interinos, que diz esse funcionario, foram nomeados, para as cadeiras creadas, dentre docentes «que se achavam em disponibilidade.» Concluindo, a Comissão, sem se animar a propor a medida extrema de ser cassada a equiparação, aconsella, todavia, a suspensão desta por um anno, tendo em vista os arts. 22 f), 265, 267 e 268 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1926. Sala das comissões, 28 de setembro de 1926. — Pedro do Couto. — Philomeno Azevedo, relator. Alcibiades Delamare.»

«Comissão do Ensino Secundário. Parecer n. 4. A comissão examinou o relatório, de 1925, do Dr. Antonio Borges dos Santos, inspector do Lyceu de Goyaz, ao qual acompanha o relatório complementar, relativo ao 1º trimestre de 1926, nos termos da circular n. 133, de 2 de fevereiro proximo passado. A matrícula em 1925 foi de 195 alumnos, superior á de 1924, de 149, mas, já em 1926, só se apresentaram a exame de admissão 32 candidatos, quando, no anno anterior, se inscreveram 82. O Sr. in-

spector, em longas considerações, insurgese contra o desenvolvimento dado ao exame de admissão pela actual legislação de ensino, concluindo nos seguintes termos: «quando todos suppunham que a actual reforma viria simplificar o exame de admissão, com grande surpresa e desapontamento vemos se complicar ainda mais o mecanismo, pois, além das cinco materias que eram exigidas antigamente, vieram se juntar as noções de sciencias physicas e naturaes, desenho e instrução civica, sem que dali advenham melhoramentos para o ensino.» Ora, não tem razão esse funcionario, porquanto, nesse ponto, merece applausos o decreto n. 16.782 A, estabelecendo limite mais alto para os estudos secundarios, pois, do contrario, seria preciso alargar mais sua seriação: aliás, o nivel do exame vestibular secundario está em correlação com a média de um bom curso primario. É certo que o programma officialmente prescripto para o exame encerra, de alguma forma, exageros nas partes relativas a geometria, sciencias physicas e naturaes e instrução civica, mas esses vicios pódem ser corrigidos, de accordo com os dados da experiencia. Talvez a deficiência do ensino primario em Goyaz determine maiores difficuldades quanto á realização do exame vestibular, como o resultado deste o demonstra — de 32 candidatos foram reprovados 16; accresce que a média da idade dos estudantes é muito elevada, existindo alumnos matriculados com 20, 22 e até 24 annos. No resultado dos exames do curso apparece a mesma percentagem elevada de reprovações — na turma do 2º anno de portuguez foram reprovados 15 alumnos, só um logrando approvação; si, por um lado, esse facto abona a moralidade do estabelecimento, por outro, talvez, denuncia deficiência do ensino. É certo que, em 1925, houve anormalidade no curso, com a approximação de revoltosos da capital de Goyaz: — o ensino esteve suspenso durante 35 dias com a incorporação de professores e funcionarios ás forças patrióticas e o aproveitamento dos alumnos mais velhos no serviço de guardas da cidade. Autorizado pelo Departamento de Ensino o prolongamento das aulas, o corpo docente dispensou a medida, por desnecessaria, o que, aliás, não se compadeceu com o resultado desastroso dos exames. Allega-se que os estudantes esperavam a contagem das médias para a approvação, presumpção erronea em face do expresso dispositivo legal — aliás, si as médias não fossem ficticias deveriam corresponder ao bom preparo dos estudantes, aptos á prestação das provas finais. Quanto á aula de dactylographia, lembrada pelo inspector, della não poderia cogitar a legislação geral do ensino; entretanto, si as condições de um meio pequeno, como o de Goyaz, aconselharem o aproveitamento do ensino de humanidades com um derivativo para o profissional, nada impedirá a criação, pela lei local, de uma aula annexa com caracter facultativo. O Sr. inspector queixa-se ainda de que, em virtude de lei estadual prohibitiva de accumulacões remuneradas, muitos professores se afastaram, com prejuizo, do ensino, maxime durante o funcionamento do Congresso local. Por esse facto foi «O governo do Estado obrigado» a apresentar professores estranhos, nem sempre sufficientemente preparados para o mister do ensino; mais adiante insiste o inspector: «o corpo docente si não é de todo composto de pessoas competentes e prepara-

das vac. contudo, satisfazendo ás exigências do ensino". Ora, não seria possível fazer-se accusação mais grave e que deve ser precisada. Nestas condições, a Comissão entende: a) que deve o inspector indicar quaes os professores incompetentes, notificando-se, em seguida o governo de Goyaz, sob as comminações legais, para sua immediata e idonea substituição até o provimento definitivo das cadeiras, mediante concurso, já aberto; b) que se lembre a conveniencia da separação dos gabinetes, reunidos no mesmo salão, até a mudança para novo edificio, necessidade, encarecida pelo inspector em seu relatório.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1926. — Pedro do Coutto. — Philadelpho Azevedo, relator. — Alcibiades Delamare.

...o da palavra o Dr. Mario do Brito discorre largamente sobre as condições de instalação da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, que affirma serem quasi as mesmas do seu tempo academico. Refere-se á visita que á Escola fizeram os Exmos. Srs. ministro da Justiça e Negocios Interiores e director geral do Departamento, visita de que resultou a promessa de uma providencia salutar em beneficio do instituto; em sessão realizada a 28 de novembro do anno findo a Congregação da Escola, inteirada dessa visita pelo Sr. director interino Sr. Dr. Tobias Moscoso, approvou unanimemente a seguinte moção:

"A Congregação da Escola Polytechnica, na primeira sessão que realiza após a minuciosa inspecção que os Exmos. Srs. ministro da Justiça e director geral do Departamento Nacional do Ensino fizeram neste instituto de ensino superior, certificando-se pessoalmente das deficiências e improprias instalações actuaes da secular sede do largo de S. Francisco de Paula e do Instituto Electrotechnico.

Congratula-se com essas altas autoridades por terem verificado e reconhecido que a transferencia da escola para local adequado o o seu aparelhamento á altura dos seus elevados destinos, são providencias urgentes, constituindo, no momento, objecto de cuidados especiaes do Governo; espera que taes providencias sejam, dentro em pouco tempo, realidade. — Cantanhede. — Laboriau. — L. Koeler. — Ed. Eurico Oliveira. — M. Joppert. — Belim. — Amaral. — Henninger. — Aa. Reis. — Oct. Noracs. — Roberto Marinho. — Dulcideo. — Brito. — Cunha. — Moscoso. — Mario Souza, (16)."

Essa moção exprimiu perfeitamente o desejo da Congregação da Escola sobre o assumpto.

Posteriormente, a 29 de dezembro tambem do anno passado, depois de apresentar á Comissão de Finanças do Senado uma emenda que attendia justamente a essas necessidades, o orador apresentou á Congregação a seguinte proposta que tambem foi approvada unanimemente pela Congregação: "Propomos que a Congregação telegraphie aos presidentes das duas casas do Congresso Nacional solicitando o interesse destes na approvação da providencia organica que manda dotar a Escola dos recursos necessarios á construção de um edificio onde possam ser condignamente installados os seus cursos. Propomos mais que a Congregação telegraphie tambem ao Presidente da Republica, solicitando-lhe, naquillo que lhe competir, o apoio no mesmo sentido." (A. A.)

M. Brito, Barbosa Oliveira, F. Lessa, Mario Souza, Ramoza Leite, Ad. Murtinho, L. Cantanhede, F. Laboreau, Costa Pinto, Aarão Reis, Ignacio Amaral, Ruy Lima e Silva, M. Joppert, Indio Leal e Dulcideo Pereira (15)."

Não tendo sido approvado o orçamento do Ministerio do Interior para o corrente ano, mas prorogado o anterior ficou, ipso facto, prejudicada aquella iniciativa, continuando a escola na mesma situação anterior.

Para dar ao conselho uma idéa concreta sobre o assumpto, expõe alguns casos e refere o que occorre com a sua propria cadeira, de Chimica Analytica.

Não dispõe, sequer, de um amphitheatro na pequena sala em que trabalha, e cujas dimensões especifica, o que o obriga a trabalhar em um inadequado amphitheatro de outra sala, obrigado a constantes interrupções das suas aulas, para se utilizar de material indispensavel e que não pôde deixar de estar guardado com segurança no seu gabinete.

As condições de hygiene do gabinete são as piores possiveis, o o seu caso não é o unico, havendo outros tambem semelhantes e que impossibilitam a boa ministração do ensino.

Accentua que ha necessidade até de luz artificial para os trabalhos durante o dia.

O gabinete de metallurgia, do gabinete electrotechnico, praticamente não existe (em aparte, o Dr. Moscoso declara que esse gabinete funciona em um sobradinho) e o Dr. Leonardo o outro corroboram tambem as asserções do orador.

Proseguindo, o orador declara ao conselho que, dessa má instalação de gabinetes já resultou mais de um caso de intoxicação, em um alumno e em um auxiliar de ensino.

Trata depois do observatorio da escola. Diz que o mesmo se acha bem installado no morro do Santo Antonio, dispondo até de uma linha de tiro para a instrução militar dos alumnos.

A companhia incumbida dos melhoramentos desse morro, e que tinha obrigação de instalar convenientemente um novo observatorio em local adequado, não foi compellida ao cumprimento da sua obrigação, resultando dahi que não havia installação conveniente do referido observatorio, desaparecendo, assim, o ensino pratico, para o qual, algo foi utilizado do Observatorio Astronomico, tendo sido depositado em um barracão o material pertencente ao observatorio da escola.

Confessa que o magisterio perde assim o estimulo e o entusiasmo da sua missão, vendo-se desapparelhado dos meios conducentes ao bom exito do ensino a seu cargo. E como ao conselho cabe indicar meios e suggestões que melhorem o ensino, vem propor ao Sr. presidente que se constitua uma comissão de membros do conselho para, examinando as condições de funcionamento da escola, suggerir os que reputar acertados e convenientes, nos seguintes termos:

Proposta — Proponho que o presidente do Conselho do Ensino Secundario e do superior designe uma comissão de tres membros deste conselho para que façam minuciosa visita á Escola Polytechnica, em seu edificio principal e nas suas duas dependencias: Observatorio e Instituto Electrotechnico, e apresentem depois um relatório decla-

rando si acham possível continuem os cursos da referida escola a ser professados nas condições materiaes actuaes, sem grave damno á causa do ensino. Proponho mais que, na hypothese de serem consideradas inconvenientes ou insufficientes as installações actuaes, o conselho, na forma do art. 22, lettra i, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, proponha ás autoridades competentes a mudança da escola para local que seja escolhido pela sua Congregação e onde se construam installações apropriadas á ministração do ensino polytechnico, com hygiene e conforto para docentes e discentes e, sobretudo, com efficiencia e real aproveitamento por parte destes."

Approvada a proposta, o Exmo. Sr. presidente, designa os Drs. conde de Afonso Celso, Augusto Vianna e José Mariano Filho para constituirem a referida comissão.

Ora o Dr. Albino Leitão, Consulta o Sr. presidente si o conselho emitirá ou não parecer sobre os regimentos internos porque a lei lhe defere esse direito e não lhe parece acertado que o conselho abra mão dessa attribuição, pois dispõe em seu seio dos elementos mais idoneos para se manifestar sobre o assumpto, habilitando o Governo a um juizo seguro.

O Exmo Sr. Dr. presidente do conselho declara que está de pleno accordo com as ponderações do digno representante da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, e que providenciara para que os regimentos sejam submettidos ao exame do conselho, afim de que sobre elles este interponha o seu parecer.

Às 3 horas da tarde, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos do dia, designando o dia 29 para trabalhos das comissões, e marcando outra sessão para o dia 30, ás 2 horas da tarde, no mesmo local.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de outubro de 1926

Ao Sr. director do Gymnasio Pernambucano:

N. 1.644 — O decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, que reorganizou o ensino secundario e o superior da Republica, mantendo o Collegio Pedro II como instituto federal padrão, procurou estimular o desenvolvimento do ensino particular, amparando todos os institutos de instrução secundaria que tiverem elementos do real efficiencia. Si é certo que só permittiu a outorga das regalias de equiparação de instituto federal aos estabelecimentos mantidos pelos Estados, não é menos exacto que ampliou a faculdade de concessão de juntas examinadoras, afim de que se não instituísse nenhum privilegio e se não creasse qualquer embaraço á inspecção do proprio de quantos, em qualquer ponto do territorio nacional, procuram obter a sua habilitação no curso secundario.

Aos institutos equiparados deu as mesmas regalias inherentes ao Collegio Pedro II, e, consequentemente, conferiu ás respectivas congregações, como a daquello, o pleno direito de organização dos respectivos programas de ensino. Aos institutos que tiveram a concessão de juntas examinadoras im-

ma igual ao adoptado no Collegio Pedro II.

É obvio que os institutos sujeitos à inspecção prévia mas não equiparados devem ter esta mesma obrigação.

Mas quer em relação a uns, quer em relação a outros, a lei não impoz nem o deixou de fazer, a adopção dos mesmos livros accetitos no Collegio Pedro II.

Ao professor incumbido, em qualquer das hypotheseas o cumprimento do programma, e assim como não se pôde preservar-lhe o methodo a observar no leccionamento da aula a seu cargo não se lhe poderia logicamente escravizar a sua orientação pedagogica à accettazione de determinado compendio. Seria instituir o monopolio official do ensino, o que é contra o espirito do regimen democratico e contra a letra e os intuitos evidentes da reforma em vigor.

Portanto, cabe a cada docente, dos institutos equiparados como dos collegios particulares, que pretendem juntas examinadoras a indicação dos livros didacticos para a eficiencia do ensino a seu cargo.

Nem se poderia admitir outra orientação dentro da propria letra da reforma que em um dos seus artigos procura estimular a nossa litteratura pedagogica, e esta não pôde ser privativa do magisterio official, mas se enriquecerá certamente na justa e razoavel evolução entre o ensino official e o particular.

Fica assim esclarecida a consulta feita ao illustre Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, e cuja solução me foi por Sua Ex. confiada, por um dos dignos membros do magisterio do Gymnasio sob vossa digna direcção.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 24 de setembro de 1926

Actas do Sr. ministro:

Avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias:

N. 3.192 C — De 10:847\$, provenientes de alugueis de predios para diversas delegacias e postos policiaes, em julho e agosto findos.

Additamento ao expediente de 29 de setembro de 1926

N. 3.259 C — De 749\$, a A. Gomes Pereira & Comp., provenientes do fornecimento ao Juizo Seccional do Districto Federal, em julho ultimo.

N. 3.262 C — De 1:575\$, a Barbosa, Albuquerque & Comp., provenientes do fornecimento á Colonia de Alienadas, no Engenho de Dentro, em agosto findo.

N. 3.284 C — De 1:300\$, a Veiga Freitas & C., provenientes do fornecimento ao Escriptorio de Obras deste ministerio, em setembro findo.

Primeira secção

Additamento ao expediente de 30 de setembro de 1926

Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias:

N. 3.260 C — De 15:000\$, correspondentes á subvencção do 1925, que

compete ao Hospital de Caridade, no Estado de Alagoas.

N. 3.264 C — De 300\$, ao escrivão Amaro Barcellos, encarregado do archivo eleitoral da comarca de S. Jeronymo, no Estado do Rio Grande do Sul, em 1925.

N. 3.279 C — De 50:000\$, correspondentes á metade da subvencção de 1921, que compete ao Lyceu Franco Brasileiro, no Estado de São Paulo.

N. 3.280 C — 50:000\$, correspondentes á metade da subvencção de 1922, que compete ao mesmo lyceu.

— Ao Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 3.281 C — 1:000\$, correspondentes á ultima quota da subvencção deste anno, que compete á Liga Paulista contra a Tuberculose no Estado de S. Paulo.

Segunda secção

N. 3.263 C — 1:000\$, a Alberto Alves da Torre e Pedro do Amaral Palet, na razão de 500\$, a cada um, provenientes de serviços extraordinarios prestados a este ministerio, em setembro findo.

N. 3.264 C — 7:190\$, a R. Cardim & Comp., provenientes de fornecimento á Colonia de Alienadas, no Engenho de Dentro, em setembro findo.

N. 3.265 C — 14:392\$, aos mesmos, provenientes de fornecimentos á Colonia de Alienadas, no Engenho de Dentro, em setembro findo.

N. 3.266 C — 10:968\$842, correspondentes á quota bimestral que compete ao Hospital N. S. das Dores, no Districto Federal, em março e abril ultimos.

N. 3.267 C — 20:000\$, correspondentes á subvencção deste anno, que compete á Associação Protectora dos Cegos 17 do setembro, no Districto Federal.

N. 3.271 C — 11\$500, provenientes do fornecimentos á Policia Militar, em julho ultimo.

N. 3.272 C — 3:225\$735, provenientes do fornecimentos á Policia Militar, em julho ultimo.

N. 3.273 C — 32\$200, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes do consumo de luz electrica, no Museu Historico Nacional, em agosto ultimo.

N. 3.275 C — 1:800\$, a Francisco Bezerra de Menezes, bacharel Manoel de Oliveira Pontes e Arthur Marques Lins de Albuquerque, officiaes da Secretaria de Estado deste ministerio, na razão de 600\$, a cada um, provenientes de serviços extraordinarios, prestados á mesma secretaria, nos mezes de julho a setembro.

N. 3.276 C — 40\$, a D. Monteiro & Comp., provenientes de trabalhos executados na Directoria de Justiça deste ministerio, em agosto ultimo.

N. 3.277 C — 71\$580, a Almeida Marques & Comp., provenientes do fornecimento ao Instituto Oswaldo Cruz.

Requerimentos despachados

Candido José Pinheiro e Francisco Oliva Mendes de Moura, pedindo o pagamento de 100\$, a cada um, por terem exercido os cargos de escrivães, de 1ª e 3ª entrancia, respectivamente, nos mezes de setembro a dezembro de 1923. — Dirijam-se ao Ministerio da Fazenda,

Segunda secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

N. 1.028 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmitiu-se, para os fins convenientes, a folha, na importancia de 300\$, para pagamento aos correios desta Secretaria de Estado, das diarias de setembro findo.

N. 1.029 — Ao mesmo, transmitiu-se, para os fins convenientes, a folha, na importancia de 3:712\$500, para pagamento dos salarios dos serventes desta Secretaria de Estado, em setembro findo.

N. 1.030 — Ao mesmo, transmitiu-se, para os fins convenientes, a folha, na importancia de 2:845\$, para pagamento do pessoal do Archivo desta Secretaria de Estado, em setembro findo.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 1 de outubro

Avisos:

N. 3.287 C — Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a diversos funcionarios desta Secretaria de Estado, por substituições, em setembro findo.

Segunda secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

N. 1.031 — Ao secretario do Tribunal de Contas, transmitiu-se a 2ª via do pedido n. 201, feito a A. Gomes Pereira & Comp.

Montepio:

Requerimento despachado

Amelia Candida Soares Moret, habilitação ao montepio. — Habilitou-se legalmente.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 2 de outubro de 1926

Communicou-se:

Officios:

N. 1.840 — Ao Sr. Dr. secretario geral, que esta directoria julga de inteira justiça o projecto do Senado a que se refere o seu officio n. 1.720, de 25 de setembro ultimo.

Ns. 1.835 a 1.839, 1.839 A, 1.841 a 1.847 e 1.841 A a 1.847 A — Aos Srs. Drs. director da Receita e secretario geral deste Departamento, que foram multados pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios: em 400\$, cada um, Gabriel Lopes de Azevedo, Joaquim da Silva Pinheiro, R. Pereira & Comp. e Portillo & Comp.; em 200\$ cada um, Manoel Rodrigues Fontan, Seraphim & Cortes, Monteiro & Irmão e Loja e Pinto; em 100\$, cada um, Antonio L. Ferreira e Rosaria Sirechia. Pela primeira delegacia de Saude, em 200\$, Amândio Azevedo. Pelo quarta delegacia de Saude, em 100\$, José Monteiro da Silva.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1926

N. 3.122 — Armour of Brasil Corporation. — Deferido.

N. 3.482 — Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo. Deferido.

N. 3.499 — José Barozzo. — Certifique-se.

N. 3.501 — Carlos Gonçalves. — Certifique-se.

Dia 2

N. 3.322 — Raymundo Sampaio Caldas. — Póde funcionar até ulterior deliberação.

N. 3.357 — José M. da Silva. — Forrar o compartimento e isolar o domicilio.

N. 3.429 — Otterino Pellizzaro. — Requeira o funcionamento.

N. 3.430 — Hedrvige Buttner. — Inde-

rido.

N. 3.446 — Gonçalves & Cavez. — Póde funcionar.

N. 3.489 — Victor G. Martins. — Póde funcionar.

N. 3.497 — Alvaro Barroso & Comp. — Deferido.

N. 3.498 — Alvaro Barroso & Comp. — Deferido.

N. 3.500 — José Lisboa & Comp. — Pode funcionar.

N. 3.511 — Odorico Motta. — Certifique-se.

N. 3.522 — David Corrêa. — Certifique-se.

N. 3.530 — A. C. Mattos. — Póde funcionar, mas sem varejo de bebidas.

Ministerio da Guerra

Primeira Circumscrição
de Recrutamento

Segunda secção

Relação nominal das partes interessadas com os despachos proferidos por esta chefia em seus respectivos requerimentos, relativamente a alistamento militar no corrente anno

Pedro Jordão. — Apresente certidão de idade do registro civil.

David Lemos. — Aguarde a revisão final. Oswaldo Pepicon. — Requeira a 1ª região militar.

Antonio Lopes. — Deferido.

Felix Britto Mendes. — Seja excluído.

João Alves de Jesus. — Deferido.

Eugenio José de Salles. — Seja transferido.

Dídimo Baptista da Silva. — O peticionário está alistado na sua verdadeira classe, 1903, parecendo ter havido engano na publicação do *Diário Official*.

Haroldo de Azevedo Ramos. — Seja excluído.

Antonio Lopes. — Entregue-se mediante recibo.

Manoel dos Santos Pinto. — Seja transferido de classe.

Capital Federal, 2 de outubro de 1926. — Antonio José Leal, coronel graduado, chefe.

Ministerio da Viação e Obras
Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1926

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.325 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a inclusa conta da Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 192\$150, de serviço executado no corrente anno para a Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa foi deduzida do empenho global n. 72 C e deverá correr por conta da sub-consignação n. 15 — Consignação Material — Diversas despesas, da verba 20ª, 1ª parte, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 2.326 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a inclusa conta da Policia Militar do Distrito Federal, na importancia de 473\$700, de serviço executado no corrente anno para a Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação "Postal e Material" — Obras Novas, da verba 20ª 3ª parte, artigo 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.327 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 49\$4408, de materiaes fornecidos no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência permanente cujos documentos foram encaminhados á secretaria d'esse tribunal com o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, n. 830, de 29 de junho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material" — Consumo — Sub-consignação n. 9, da verba 3ª, artigo 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

O Banco do Brasil tem procuração, em causa propria, para o recebimento da presente conta.

N. 2.328 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento as inclusas contas (1) de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 41\$200; (1) de Cardinale & Comp., na de 82\$020; (1) de Henrique Braga & Comp., na de 1\$407\$760 e (1) de J. G. Pereira & Comp., na de 1\$008\$600, de materiaes fornecidos no

corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa, na importancia total de 2\$537\$580, deverá correr por conta da consignação "Material" — Consumo — Sub-consignação n. 4, da verba 20ª 1ª parte, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.329 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a inclusa conta de A. Barros & Comp., Ltda., na importancia de 2\$537\$, de material fornecido no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos acompanharam o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, n. 1.283, de 11 de agosto ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material" — Consumo — Sub-consignação n. 6, da verba 14ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.330 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a inclusa conta de A. Barros & Comp., Ltda., na importancia de 438\$080, de material fornecido no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos foram encaminhados á secretaria d'esse tribunal com o officio da Directoria Geral de Contabilidade, deste ministerio, n. 1.283, de 11 de agosto ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material" — Permanentes, sub-consignação n. 1, da verba 14ª, artigo 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.331 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Barros & Comp., Ltda., na importancia de 290\$900, de material fornecido no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos foram encaminhados á secretaria d'esse tribunal com o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, n. 1.283, de 11 de agosto ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material" — Permanentes, sub-consignação n. 3, da verba 14ª, artigo 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.332 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa sejam encaminhados ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as inclusas contas constantes da relação junta, na importancia total de 3\$051\$560, de materiaes fornecidos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material" — Consumo, sub-consignação n. 10, da verba 20ª, 1ª

parte, da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.333 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia de 1:0788500, de assignaturas deapparelhos telephonicos instalados nas estações de Alto e Varzea da Estrada de Ferro Therzopolis.

A despesa, deverá correr por conta da sub-consignação n. 8, consignação «Material — Diversas despesas», verba 11, art. 11 da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.334 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as inclusas contas (3) de A. Barros & Comp. Ltda., na importancia de 225\$500; (1) de Brenno & Comp., na de 138800; (1) de Dias Garcia & Comp., na de 548500 e (1) de Moniz de Aragão & Comp., na de 3078800, de materiais fornecidos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa, na importancia total de 5.018600, deverá correr por conta da consignação «Material — Diversas despesas» sub-consignação n. 15, da verba 20, 1ª parte, art. 11 da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.335 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as inclusas contas constantes da relação junta na importancia total de 22:6178625, de materiais fornecidos no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com as concurrencias cujos documentos, parte, acompanharam o meu aviso n. 1.602, de 25 de junho, e parte foram encaminhadas á secretaria desse tribunal com os officios da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio ns. 830 e 1.183, de 29 de junho e 23 de julho, todos do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — Consumos», sub-consignação n. 11, da verba 3, art. 14 da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

Tenho a honra de solicitar a V. Ex., as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 11:0708, da material fornecida no corrente anno á Estrada de Ferro Therzopolis, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos acompanharam o meu aviso n. de do corrente meiz.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — Permanentes», sub-consignação n. 3, da verba 11, artigo 11 da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.337 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. o tribunal que, por conta da parte sem ser do credito aberto pelo decreto n. 16.937, de 10 de junho ultimo, seja distribuida á thesauraria da

Estrada de Ferro Central do Brasil a quantia de 11:5238518, afim de attende ao pagamento da gratificação a que se refere o art. 150 da lei n. 1.555, de 10 de agosto de 1922, ao pessoal da mesma estrada, constante da relação junta, durante o anno de 1923.

Foi feita a respectiva deducção no citado credito.

N. 2.338 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. o tribunal que, por conta da parte sem ser da verba 4, — Telegraphos — do art. 14 da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.189, de 2 de janeiro ultimo, sejam distribuidas á thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos e ás delegações fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, as quantias constantes das tabellas annexas, na importancia total de 1.613:8178, sendo 4.582:9018 para pagamento de pessoal e 60:9168 para material, durante o corrente anno, cabendo-me informar a V. Ex. que foram feitas as deducções nos respectivos creditos.

Dia 28

N. 2.340 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 63\$255, de energia electrica consumida no meiz de julho ultimo, pela Estrada de Ferro Therzopolis.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 7, consignação «Material — Diversas despesas», da verba 17, art. 11 da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.341 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de The Rio de Janeiro Light & Power Company, Ltd. (2), na importancia de 815\$604, e da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (4), na de 1118423, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o artigo 216, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica.

A despesa, na importancia total de 956\$817, deverá correr á conta dos saldos remidos e revigorados dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.198, de 2 de junho de 1920, e 15.039, de 6 de outubro de 1921.

N. 2.342 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Henrique Velho & Comp., na importancia de 1728989, de fornecimento feito, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado por esse instituto em sessão de 26 de abril ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material», sub-consignação n. 4 «Artigos necessários aos correios, etc.», da verba 17, art. 14 da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.343 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 3868010, e de Pontes Garcia & Comp., na de 1018280, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado por esse instituto em 16 de junho deste anno.

A despesa, na importancia total de 7878290, deverá correr á conta da consignação «Material», sub-consignação numero 5, «Materiaes para conservação de linhas ferreas, etc.», da verba 17, artigo 14 da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.344 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 528500 e de Hime! Corp., na de 4:2128015, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado por esse instituto em sessão de 16 de junho deste anno.

A despesa, na importancia total de 1:2618515, deverá correr á conta da consignação «Material», sub-consignação numero 6, «Materiaes primas, etc.», da verba 17, art. 14 da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.345 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de (1) de A. J. Ferreira Leal, na importancia de 260\$600 e (1) de Duarte, Soares & Comp., na de 550\$000, de materiais fornecidos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa, na importancia total de 819\$600, deverá correr por conta da sub-consignação n. 1, consignação «Material», Permanente da verba 20, 1ª parte, artigo 11, da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.346 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por copia, o incluso contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Paraná e o Club Litterario, para o arrendamento do predio destinado a installação da agencia postal de Paranaguá, naquello Estado.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 24 do corrente meiz.

N. 2.347 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de M. Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 2:879\$600, de material fornecido no corrente no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da

consignação "Material", consumo, sub-consignação n. 6, da verba 20^a, 2^a parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.348 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de M. Castro d' Almeida & Comp., na importância total de 1:752\$500, do material fornecido no corrente no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material 12", consumo, sub-consignação n. 4, da verba 20^a, 2^a parte, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.349 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de A. A. de Queiroz, na importância de 840\$000 e de Henrique Velho & Comp., na de 17\$550, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com os contractos lavrados em virtude de concorrências publicas e registrados por esse instituto em sessões de 25 de abril e 16 de junho deste anno.

A despesa, na importância total de 857\$550, deverá correr á conta da consignação "Material", sub-consignação numero 1, "Aquisição e reparação de moveis, etc.", da verba 17^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.350 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Cardinale & Comp., na importância de 1:414\$925, de fornecimento feito, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado por esse instituto, em sessão de 25 de abril ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação — "Material" — sub-consignação n. 4 — Artigos necessários aos escriptorios, etc. — da verba 17^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.351 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Cardinale & Comp., na importância de 130\$100, de fornecimento feito, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado por esse instituto em sessão de 25 de abril do corrente anno.

A despesa deverá correr á conta da consignação — "Material" — sub-consignação n. 1 — Aquisição e reparação de moveis, etc. — da verba 17^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.352 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa,

seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de José Raoul, na importância de 550\$, de material fornecido no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos foram encaminhados á secretaria desse tribunal com o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio n. 1.283, de 11 de agosto ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 2 — consignação — Material permanente — da verba 14^a — art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.353 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (uma) de Luiz Macedo & Comp., na importância de 165\$520: (duas) de Villas Boas & Comp., na de 454\$160; (uma) de J. G. Pereira & Comp., na de 4:594\$400 e (uma) de Vasco Ortigão & Comp., na de 332\$040, de materiais fornecidos no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência permanente cujos documentos foram encaminhados á secretaria desse tribunal, com o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, n. 830, de 29 de junho ultimo.

A despesa, na importância total de 9:636\$220, deverá correr por conta da sub-consignação n. 8, consignação — "Material" — Consumo — verba 3^a — art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.354 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (7) da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro na importância de 1:221\$500; (1) da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 92\$200 e (1) da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na de 74\$400, provenientes de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa, no total de 1:388\$100, foi deduzida dos empenhos ns. 2, 5 e 9, e corre á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 5 — Transporte de pessoal, da verba 16^a, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1923, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo.

N. 2.355 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a inclusa conta, na importância de 4\$020, proveniente de transporte effectuado, no corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa, que foi deduzida do empenho n. 15, corre á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 6 — Transporte de material, da verba 16^a, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo.

N. 2.356 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências

afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limited, na importância de 9:525\$100, de serviço executado no corrente anno, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 2, consignação "Pessoal e Material" — Obras novas, verba 20^a, 3^a parte, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.357 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 175\$, de material fornecido no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa, cujos documentos acompanharam o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio n. 1.283, de 11 de agosto ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 6 — Consignação "Material" — Consumo, da verba 14^a, artigo 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.358 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fonseca, Almeida, & Comp., na importância de 198\$520, de fornecimento feito no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado em sessão desse instituto, de 16 de junho ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação "Material" — Sub-consignação n. 2 — Aquisição e concertos de machinas, etc., da verba 17^a, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.359 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 202\$370, de fornecimento feito, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado por esse instituto, em sessão de 16 de junho deste anno.

A despesa deverá correr á conta da consignação "Material" — Sub-consignação n. 3 — Aquisição e reparação de material, etc., da verba 17^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.360 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por este tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para os devidos pagamentos, as duas inclusas contas de J. G. Pereira & Companhia, na importância total de 6:270\$100 de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Itios e Canaes, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publi-

ca e registrado em sessão desse instituto de 31 de maio ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação "Material — Sub-consignação n. 1 — Aquisição e reparação de moveis, etc.", da verba 17^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.361 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de J. — G. Pereira & Comp., na importancia total de réis 31:879\$960, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o contracto lavrado em virtude de concorrência publica e registrado por esse instituto, em sessão de 31 de maio ultimo.

A despesa deverá correr á conta da consignação "Material — Sub-consignação n. 4 — Artigos necessarios aos esptorios, etc.", da verba 17^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.362 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia de 985\$000, de serviço executado, no corrente anno, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr á conta da consignação "Material — Sub-consignação n. 12 — Illuminação, força electrica, etc.", da verba 17^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.363 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento á Companhia Telephonica Brasileira, a inclusa conta, na importancia de 2:450\$000, proveniente de 4 aparelhos telephonicos installados na Inspectoria Federal das Estradas, no corrente anno.

A despesa que foi devidamente empenhada sob o n. 22, corre á conta da consignação "Material — Sub-consignação n. 7 — Taxas do serviço telephonico", da verba 16^a, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo.

N. 2.364 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta da consignação "Pessoal — Vencimentos e gratificações diversas", da verba 2^a do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926 por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, para ser entregue mediante requisição da Administração dos Correios do referido Estado, a quantia de 5:618\$ afim de attender a despesas, no corrente anno, relativas ás sub-consignações ns. 10 e 12, em cujos creditos foram feitas as necessarias deducções:

Sub-consignação n. 10 — Gratificação aos empregados dos Correios ambulantes, etc. 4:518\$000

Sub-consignação n. 12 — Auxilio para aluguel de casa, etc. 1:100\$000

N. 2.366 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 11:943\$400, de transportes effectuados no corrente anno para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa foi deduzida do empenho global n. 7, e deverá correr por conta da consignação "Diversas despesas — Sub-consignação n. 27", da verba 3^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.367 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, nos termos do decreto n. 5.015, de 25 de agosto ultimo, seja paga ao amanuense da Directoria Geral dos Correios, Marianno Barbosa, a importancia de 990\$361, de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1924, conforme os documentos juntos.

A despesa, na vigencia do exercicio, estava assim subordinada: 740\$452, á sub-consignação "Vencimentos fixados — Pessoal da Directoria", da verba 2^a, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e 249\$909 ao decreto n. 16.649, de 22 de outubro do mesmo anno.

N. 2.369 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, as inclusas contas, na importancia total de 47\$920, provenientes de fornecimento de luz electrica, durante o mez de julho ultimo, á Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa, que foi deduzida do empenho n. 21, corre á conta da consignação "Material — Sub-consignação n. 8 — Taxas de illuminação electrica", da verba 16^a, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo.

N. 2.370 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja paga, por exercicios findos, na forma do decreto n. 17.429, de 10 de setembro do corrente anno, a inclusa conta de J. E. Thompson, na importancia de 1:606\$000, de serviço executado em 1924, para a Repartição Geral dos Telegraphos, conforme os documentos juntos.

A despesa, na vigencia do exercicio, foi empenhada sob n. 141, na sub-consignação n. 1, "Aquisição e conservação de machinas, etc. — Material", da verba 3^a, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 2.372 — Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com os inclusos documentos, a Francisco Calazans Filho, inventariante e herdeiro do director desta secretaria de Estado Francisco José Sayão de Calazans Rodrigues, a quantia de 23:151\$838, de gratificações adicionais a que fez jus o referido funcionario durante o periodo de 15 de fevereiro de 1913 a 12

de dezembro de 1922, de accordo com o disposto no art. 157 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, sendo: 4:200\$, de 1918; 4:800\$, de cada um dos annos de 1919 a 1921, e 4:551\$838, de 1922.

A despesa não foi empenhada na vigencia dos exercicios por falta do credito proprio, devendo a sua liquidación obedecer ao disposto no decreto n. 17.429, de 10 de setembro deste anno.

N. 2.373 — Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o incluso documento, a Bernardo Mariano de Oliveira, director de secção desta secretaria de Estado, a quantia de 34:666\$666, de gratificações adicionais, correspondentes ao periodo de 16 de abril de 1920 a 31 de dezembro de 1925, a que tem direito, de accordo com o art. 157 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, sendo: 5:100\$000, de 1920; 7:200\$, de cada um dos annos de 1921 e 1922; 5:166\$666, de 1925, e 4:800\$ de cada um dos annos de 1924 e 1925.

A despesa não foi empenhada na vigencia dos exercicios por falta de credito proprio, devendo a sua liquidación obedecer ao disposto no decreto n. 17.429, de 10 de setembro do corrente anno.

N. 2.374 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por copia, acompanhado dos respectivos documentos, o incluso contracto celebrado, mediante concorrência publica, entre a Administração dos Correios de São Paulo e a firma Speers & Comp., para o fornecimento de material, no corrente anno.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 21 do corrente mez.

N. 2.375 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por copia, o incluso contracto celebrado, mediante concorrência publica, entre a Administração dos Correios de S. Paulo e a firma Januario Salerno, para o fornecimento de material, no corrente anno.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 24 do corrente mez e os documentos da concorrência foram remetidos a esse tribunal, com o aviso desse ministerio n. 2.374, desta data.

N. 2.376 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por copia, acompanhado da respectiva proposta, o incluso contracto celebrado, mediante concorrência publica, entre a Directoria Geral dos Correios e a Companhia Fornecedora de Materiaes, para o fornecimento de material, no corrente anno.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 28 do corrente mez, e os documentos da concorrência foram remetidos a esse tribunal com o aviso deste ministerio n. 1.715, de 26 de julho ultimo.

N. 2.377 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por copia, acompanhado da respectiva proposta, o incluso contracto celebrado, mediante concorrência publica, entre a Directoria Geral dos Correios e a Sociedade Anonyma Casa Pratt, para o fornecimento de material, no corrente anno.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 28 do corrente mez, e os documentos da concorrência foram remetidos a esse tribunal com o aviso deste ministerio n. 1.715, de 26 de julho ultimo.

N. 2.378 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar as mãos de V. Ex., por copia, acompanhado da respectiva proposta, o incluso contracto celebrado, mediante concorrência publica, entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Taves & Companhia, para o fornecimento de material, do corrente anno.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 28 do corrente mez, e os documentos da concorrência foram remetidos a esse tribunal com o aviso deste ministerio n. 1.745, de 26 de julho ultimo.

N. 2.379 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas constantes da relação junta, na importancia total de 52.788\$748, de materiais fornecidos no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com as concorrências permanentes cujos documentos, parte acompanharam o meu aviso n. 1.602, de 25 de junho, e parte foram encaminhados á secretaria desse tribunal com os officios da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio ns. 880 e 1.776, de 29 de junho e 23 de julho, todos do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 11, consignação «Material — Consumos», verba 3ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.380 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa na importancia de 714.553\$790, relativa á medição effectuada no mez de julho ultimo, dos trabalhos executados pelos contractantes das obras do prolongamento do Cais do Porto do Rio de Janeiro, Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas e Société de Construction du Port de Bahia, conforme o contracto approved pelo decreto n. 16.439, de 2 de abril de 1924, afim de lhes ser feito o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional.

A despesa deverá correr pelos saldos reunidos e revigorados dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.198, de 2 de junho de 1920, e 15.039, de 6 de outubro de 1921, a que se refere a clausula XXV do mencionado contracto — á conta dos depositos feitos no Banco do Brasil e no «Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud», em consequencia das emissões autorizadas pelos decretos ns. 15.697, de 27 de setembro de 1922, e 15.793, de 9 de novembro do mesmo anno.

A despesa está sujeita ao pagamento do sello proporcional, na forma da clausula XLI do contracto.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 2 do corrente foi declarada sem efeito a de 27 de agosto ultimo, pela qual foi nomeado carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Botucatu, no Estado de S. Paulo, o estafeta da agencia postal de Santa Cruz do Rio Pardo, no mesmo Estado, Hugo Castelleti.

— Por outra da mesma data, foi demittido, por abandono de emprego, Euzébio e Giorjano, do lugar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, nos termos do art. 535, n. 8, do regulamento postal, vigente, combinado com o art. 14, § 2º e art. 18, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921

Requerimentos despachados

Dias 27 e 29 de setembro de 1926

Julio Horak, propondo fazer limpeza de toda a area onde funcionam os elevadores do trafego, por meio de aparelhos pneumáticos.—Indeferido, á vista do informado. Clere & Sá, fabricantes do sabão em pó denominado «Lavolina», pedem a inclusão desse artigo na proxima concorrência para fornecimento de material.—Trazendo-se de material não usado por esta directoria, indeferido.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas baseado nos arts. 4º e 8º, n. 1, do decreto numero 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, resolve

conceder 30 dias de licença, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 24 de agosto ultimo, a Honorato Medeiros, diarista da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1926.
—Caetano Lopes, inspector.

O inspector federal das Estradas, baseado no § 12º do art. 11º ao Regulamento baixado com o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e attendendo ao que requereu a Rede de Viação Sul Mineira, resolve approvar o horario que a esta companhia, assignado pelo chefe da 2ª Divisão, para os trens MP 1 MP 2 do ramal de Paraisópolis.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926.—
Caetano Lopes, inspector.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Secção de legislação, contractos e tarifas

Rede de Viação Sul Mineira — Ramal da Paraisópolis

MP — 1		MP — 2	
Estações	Horário	Estações	Horário
	Chegada Partida		Chegada Partida
Itajubá.....	— 13.30	Paraisópolis.....	— 7.00
Piranguinho.....	13.56 14.02	Cruzeira.....	7.42 7.45
Dias.....	14.34 14.39	Braçopolis.....	8.14 8.24
Brazopolis.....	15.14 15.24	Dias.....	8.52 8.53
Cruzeira.....	16.03 16.06	Piranguinho.....	9.19 9.30
Paraisópolis.....	16.55 —	Itajubá.....	9.55 —

Cruzamentos

Em Piranguinho — CP-3 com o MP-2.

Em Dias — MP 1 com o CP-2.

Em Braçopolis — CP-1 com o MP-2.

Em Cruzeiro — CP-3 com o CP-2, MP-1 com o CP-4.

Inspectoria Federal das Estradas, 1 de outubro de 1926.—J. Pathano de Jesus, pelo chefe da 2ª Divisão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1926

Officios :

Sr. director da Despesa Publica :

N. 3.279,1—Roga providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha, na importancia total de 21.442,9, relativa a salarios a que fez jus Carlos do Rego Raposo, no mez de agosto proximo findo.

N. 3.230,1 — Communica que o Sr. Aunibal Porto, superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, esteve durante todo o mez de setembro ultimo em serviço no gabinete do Sr. ministro, fazendo jus, portanto, á gratificação de réis 1:402\$50, de accordo com a inclusa folha.

Sr. director geral do Serviço de Povoamento :

N. 3.231,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido arbitrar em (3) mezes de vencimentos a ajuda de custo que concedeu ao engenheiro Antonio Leite do Valle, por ter sido transferido do cargo de administrador do Nucleo Colonial «Candido de Abreu», para o nucleo «Marquez de Abrantes».

N. 3.282,1—Declara que á vista da informação constante do officio n. 3.766, de 4 do mez proximo findo, segundo o qual o economo-almojarife do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, João de Castro Torres, que exercia, interinamente, o cargo de escripturário do mesmo patronato, recebeu os vencimentos que competiam, no periodo de 1 de janeiro a 8 de abril do corrente anno, ao serventuario effectivo do cargo, Ubiratan da Silva Paranhos, resolveu o Sr. ministro recomendar providencias para que o dito economo-almojarife recolha a importância que lhe foi paga indevidamente, a qual reverterá em favor do mesmo serventuario effectivo.

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 3.283,1—Communica ter o Sr. ministro resolvido deferir o requerimento em que João Antonio Gonçalo, porteiro-continuo do Patronato Agrícola Visconde da Graça, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, pede pagamento de diferença de vencimentos, por estar substituindo o economo-almojarife do referido patronato, desde 4 de junho de 1924.

—Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 3.24,1—Communica haver o Sr. ministro resolvido conceder a ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos por ter de seguir para o Estado de Santa Catharina afim de deliberar com o Governo do mesmo Estado sobre a fundação de um horto florestal.

—Sr. director de Meteorologia:

N. 3.235,1 — Em referencia ao officio n. 8.632, de 20 de agosto ultimo, encaminha

nhando o officio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, solicitando o pagamento por «exercícios findos», da conta na importância de 131\$800, proveniente de serviços prestados a essa directoria, em 1925, solicita providencias no sentido de ser informado o motivo da impugnação por parte do Tribunal de Contas, da despesa em questão dentro do exercício de 1925, afim de que se possa providenciar sobre o pagamento junto ao Ministerio da Marinha.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.283,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar a adquirir a firma Castro & Comp., de Mathias Barbosa, Estado de Minas Geraes 5.000 doses de soro contra a peste dos porcos, pela importancia total de 3.000\$000.

N. 3.287,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar a adquirir pela importancia de 4.000\$ uma installação necessaria para desinfecção de carrões com leite de cal por meio de bomba-motor.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.283,1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar essa directoria a se entender com a do Serviço Geologico e Mineralogico no sentido de serem impressos nas officinas do mencionado serviço os mappas agricolas dos Estados do Pará, Ceará, Parahyba, Alagoas, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.289,1 — Solicito providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a folha relativa aos salarios a que fizeram jus, no mez de setembro proximo findo, diversos operarios deste ministerio, na importancia de 3.748\$300.

Contas de exercicios findos:

Requerimento despachado

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pedindo pagamento por exercicios findos, na importancia de 7.401\$100. — Compareça a esta directoria geral.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1926

Officios:

Sr. director da Contabilidade:

N. 11.842 — Em cumprimento á solicitação constante de vosso officio n. 374, de 25 de março ultimo junto vos remetto o conhecimento de recolhimento do saldo do adiantamento de 25.000\$, concedido ao Dr. Candido Mendes de Almeida, em virtude do aviso deste ministerio n. 2.463, de 12 de maio de 1922.

— Sr. director do Patronato Agrícola José Bonifacio:

N. 11.852 — Dos inventarios remetidos por vosso officio n. 1.272, de 1 de setembro cadente, falta uma via de cada um dos responsaveis professor Haydêa Pinto Ferraz, escriptuario Moyses Pacheco do Amaral e jardineiro horticultor Manoel Lopes, as quaes vos peço remetter a esta directoria geral com a possivel urgencia.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Officio n. 11.862 — De ordem do Sr. ministro, deveis providenciar no sentido de ser entregue á Inspectoria Agrícola do 13º Districto, em Nitheroy o material constante da relação em cópia junta.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Officio n. 11.872 — Transmitto-vos o processo da comprovação da applicação dada ao adiantamento de 4.950\$, recebido pelo Dr. Heitor da Nobrega Beltrão, em virtude do aviso deste ministerio n. 1.436, de 24 de abril ultimo.

Dia 2 de outubro de 1926

Officios:

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 11.895 — Communico-vos que o adiantamento de 530\$ pedido para o auxiliar desse serviço, Julio Agostinho Horta Barbosa, não pôde ser concedido por estar o mesmo funcionario com a responsabilidade sobre dous adiantamentos os quaes não foram ainda submettidos ao julgamento do Tribunal de Contas.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento — Recife:

N. 11.882 — No inventario que acompanhou vosso officio n. 16, de 8 de janeiro ultimo, notam-se as seguintes faltas: o material, embora tivesse sido separado por grupos, não tem as respectivas sommas parciaes, e na rubrica «Objectos de escriptorio» ha uma emenda feita a tinta sem estar resalvada pelo funcionario competente.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 11.962 — Junto vos transmitto uma das vias da relação dos proprios nacionaes occupados por funcionarios do Patronato Agrícola Diogo Feijó, enviadas a esta Directoria Geral, com o officio n. 303, de 3 de setembro ultimo,

— Sr. delegado do Serviço do Povoamento — Curitiba:

N. 11.912 — Restituo-vos as tres vias de inventario afim de serem constituídos dous inventarios distinctos um abrangendo os bens immoveis, indicando sua situação, proveniencia e demais especificações, outro os bens moveis.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 11.922 — Em resposta ao vosso officio n. 593, de 18 de setembro ultimo, declaro-vos que esta Directoria Geral remetteu cópia do vosso officio n. 418, de 3 de julho do corrente anno, á Directoria do Patrimonio Nacional, a qual até a presente data não respondeu ao officio n. 7.612, de 16 do dito mez de julho que encaminhara a referida cópia.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1926

Officios:

Sr. Dr. Miranda Ribeiro:

N. 4.053 — Accuso e agradeço a comunicação, contida no vosso officio n. 622, de 28 do corrente, de haverdes assumido, no dia 25 do mesmo mez, a direcção interina desse estabelecimento, na ausencia do professor Bourguoy de Mendonça.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.663 — Havendo D. Anna Gonçalves Galvão Bueno requerido expedição de titulo de pensão de montepio, que lhe cabe na qualidade de viuva de Adalberto Galvão Bueno, calculador que foi do Observatorio Nacional, incluso os transmitto o referido titulo, bem como os novos titulos de pensão de suas filhas Adelina e Aracy Galvão Bueno, expedidos de accordo com o solicitado no vosso officio n. 196, de 16 de setembro proximo findo.

Dia 2 de outubro de 1926

Officios:

Sr. director do Museu Nacional do Rio de Janeiro:

N. 4.073 — Accuso e agradeço a comunicação, contida no vosso officio n. 627, de 29 do mez proximo findo, de haverdes assumido a direcção interina desse estabelecimento, enquanto durar o impedimento do Dr. Arthur Neiva, nos termos da portaria de 23 do citado mez, do Sr. ministro.

— Sr. 3º official Jorge Modesto de Almeida:

N. 4.033 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu designar-vos para organizar a escripturação da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.033 — Declaro para vosso conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro designou o 3º official desta directoria geral, Jorge Modesto de Almeida, para organizar a escripturação dessa estação.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1926

Officio:

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.950 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha de pagamento dos serventes desta directoria, na importancia total de 2.550\$, relativa ao mez que hoje finda.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal», rubrica I, «Pessoal permanente» e sub-consignação I, «Directoria Gral (16 serventes)», verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoral», art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revogada para o corrente exercicio, pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno.

N. 2.951 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha dos serventes do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, na importancia total de réis 765\$, relativa ao mez que hoje finda.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal», rubrica I, «Pessoal permanente» e sub-consignação n. 2 (tres serventes), verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoral», art. 11 da lei n. 4.911, de 11 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 2.957 — Communico-vos, para os devidos fins, que se apresentou e reassu-

mlu o exercício do seu cargo, em 13 de setembro corrente, a escrevente dactylographa do Iosto Experimental de Veterinaria no Rio Grande do Sul, Joaquina Lobato Velho Lopes, por terminação da licença em cujo gozo se achava.

N. 2.958 — Communico-vos, para os devidos fins, que o guarda sanitario deste Serviço, Manoel Alves Martins, entrou em gozo da licença, que lhe foi concedida por portaria de 15 de setembro corrente, em 28 do mesmo mez.

N. 2.959 — Communico-vos, para os devidos fins, que o guarda sanitario deste Serviço, Marciano Barbosa Martins, nomeado por portaria de 24 de setembro corrente, para exercer interinamente o cargo de mestre, para o fabrico de manteiga da Escola Permanente de Lactínicos, tomou posse e entrou em exercício na mesma data.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral — Estado do Ceará — Fortaleza:

N. 2.960 — Remetto-vos junto, para que façam chegar ás mãos dos interessados, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, cujos pedidos foram enviados a esta directoria geral com o vosso officio n. 117, de 21 de junho passado, pertencentes aos Srs. João Antonio da Silveira, Padre José Coelho de F. Rocha, José Honorio Cavalcante, José Corrêa Lima, Odilon Pinto de Mendonça e Solon Ferreira Lima.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral — Estado do Piahy — Therezina:

N. 2.961 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 251, de 9 do corrente, que acompanha um requerimento de licença do Sr. Alcino dos Santos, esta directoria deixa de tomar conhecimento do referido requerimento, visto não ter sido nomeado por ella o querente, e nem lhe constar ser o mesmo funcionario deste serviço.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral — São Paulo:

N. 2.962 — Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria que concede tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda sanitario Manoel Alves Martins.

N. 2.963 — Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria que concede tres mezes de licença para tratamento de saude ao auxiliar de 2ª classe Sylvio Fortes Soares Pereira.

Recommendo-vos communicar a esta Directoria a data em que elle entrar em gozo da mesma.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

N. 2.954 — Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. José Ferreira Amado e João Ferreira Amado, cujos pedidos foram encaminhados a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 1.435, de 18 de maio do corrente anno, para que façam chegar ás mãos dos interessados.

— Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

N. 2.966 — Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, afim de que providências no sentido de serem entregues aos interessados, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral com o vosso officio n. 82, de 26 de março do corrente anno, pertencentes aos Srs. Antonio Ferreira dos Santos, Juvenal Ribas, Jesuino Mendes, Basilio Ferreira Pacheco, Maximiano Fidelis de Moraes, D. Maria Lustosa Danguy, Domingos Ferreira da

Cruz, Elpidio Lustosa Pacheco e Lucidorio Mendes de Oliveira.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 2.968 — Tendo o Sr. ministro resolvido, por despacho de 16 de julho ultimo, que a fiscalização e a defesa commercial da manteiga fosse feita por esse instituto e por esse serviço, conforme me communicou a Directoria Gsral de Agricltura em officio n. 1.189, de 16 do mesmo mez, incluso vos remetto, por cópia o que a respeito me informou a Secção de Leite e Derivados.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de setembro de 1926

Officios:

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.577 — Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta, devidamente processada da Empresa de Transportes Terrestres e Fluviales de Eugenio de Campos Vargas, na importancia de 480\$, proveniente de um transporte de material agricola, concedido a titulo de registro o lavrador inscripto no respectivo registro deste ministerio, no corrente anno.

Consoante ás disposições em vigor, informo-vos que o pagamento da conta supra corre por conta da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revogado para o corrente exercicio pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro desde anno, consignação—Material—III—Diversas despesas, sub-consignação 17—Transportes de material agricola, etc., cuja despesa foi empenhada na respectiva sub-consignação, conforme o conhecimento junto n. 62/181, de 11 de agosto ultimo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.602 — Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta, devidamente processada, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importancia de 15\$700, proveniente de despesas pelas taxas de porto, devidos por volumes destinados a esta repartição, no corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que o pagamento da conta supra corre por conta da verba 5ª — art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revogada para o corrente exercicio pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro deste anno, consignação—Material—III—diversas despesas, sub-consignação 12º — Transporte de material e animais, etc., cuja despesa foi empenhada na respectiva sub-consignação, conforme o conhecimento junto sob o n. 61/182, de 11 de agosto ultimo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.605 — Rogo vob dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, dos mezes de julho e agosto do corrente anno, nas importancias de 700\$ cada uma, perfazendo o total de 1:400\$, de Manoel Soares Ramalho, relativas aos alugueis do predio onde funciona a Inspectoria Agricola do 13º Districto em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro.

Cumpre-me informar-vos que o pagamento supra será levado á conta da sub-

consignação 14ª — Aluguel de edificios, etc. da verba 5ª — Consignação — Material — III — Diversas despesas, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, na qual foi empenhada a importancia de 8:400\$, para pagamento dos referidos alugueis de casa até o fim do corrente anno, conforme segunda via do conhecimento n. 92, encaminhada a esse Tribunal.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 2.613 — Communico-vos, para os devidos fins, que de ordem do Sr. ministro, contida na papelleta de 13 do corrente, resolvi transferir o escrevente da Inspectoria Agricola do 11º Districto (Bahia), Primo Dutra da Rosa, para exercer cargo identico no 17º Districto, Estado do Rio Grande do Sul.

Communico-vos, outrossim, que por ordem contida na mesma papelleta, o funcionario transferido deverá ser conservado no exercicio do cargo que ora desempenha, ou seja, o de escriptuario, interino, do Campo de Sementes de Rezende.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 101 — SESSÃO ORDINARIA EM 20 DE SETEMBRO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.193, de junho ultimo, pagamento de 289\$900, á The Leopoldina Railway Company, Ltd., de transportes.

Officios ns. 3.233 e 625, de julho e agosto ultimos, do Serviço de Poveamento e Estação Geral de Experimentação, pagamentos de 411\$300 e 414\$600 a diversos, de fornecimentos e transportes.

Ordenou-se o registro aos referidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria ao Sr. Ayres Corrêa, operario do 1º classe da Officina de Máquinas do Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro. — Julgou legal a concessão.

De pagamento:

De 147\$602, ao 1º tenente medico reformado da Policia Militar do Districto Federal, Francisco Leopoldino Gonçalves Lima, de restituição.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 246, do agosto proximo findo, distribuição do credito de 1:096\$, á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 15ª.

Ministerio da Justiça:

Aviso n. 1.068, de julho ultimo, pagamento de 73\$, a Slagado Guimarães & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.096, de agosto proximo findo, pagamento de 749\$600 a Cardinale & Comp., de fornecimentos.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e distribuição de credito referidos.

N. 117-C, de agosto proximo findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 20.000:000\$, para despesas com os serviços de substituição na tracção a vapor pela tracção electrica nas linhas de suburbios da Estrada do Ferro Central do Brasil e nas do centro até Belém e ramaes de Santa Cruz e Paracambi da mesma estrada. — O Tribunal respondeu ao Sr. ministro da Viação, que o credito só poderá ser legalmente aberto, com assento no § 1º do art. 20 da lei n. 7.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorado para o exercicio corrente, si os serviços e obras a que se refere a consulta tiverem de ser executados sob a forma administrativa, isto é, directamente dirigidos e administrados pelo governo, por funcionarios da União, sem contractos ou empreitadas, nem mesmo as denominadas tarefas.

Foram proferidos pelos Srs. ministros e pelo Dr. 1º representante do Ministerio Publico os votos e parecer abaixo transcriptos:

O Sr. ministro Jesuino Cardoso fundamentou o seu voto nos seguintes termos:

O Sr. ministro da Viação consulta o Tribunal sobre a abertura de um credito de vinte mil contos para attender ás despesas com os serviços de substituição da tracção a vapor pela tracção electrica nas linhas de suburbios da Estrada do Ferro Central do Brasil, e nas do centro até Belém e ramaes de Santa Cruz e Paracambi, da mesma estrada, com fundamento na autorização constante do artigo 1º do decreto legislativo n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, revigorada nas leis orçamentarias de 1923 e 1924, e considerada ainda vigente *ex-vi* do artigo 20, § 1º, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o actual exercicio pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno.

Pelo decreto n. 4.199, de 1920, foi o Governo autorizado a abrir creditos até o maximo de sessenta mil contos, e a realizar para isto as operações que julhasse necessarias, afim de substituir a tracção a vapor pela tracção electrica nas linhas de suburbios da Estrada do Ferro Central do Brasil, desde a estação inicial, na praça da Republica, até Deodoro, e nas linhas do interior, desde a mesma inicial até Barra do Pirahy, bem como nos ramaes de Santa Cruz, Paracambi, Maritima e do S. Paulo, até os extremos respectivos.

Autorizar o Governo a abrir creditos até uma importancia fixada, e a realizar para isto as operações necessarias, é autorizar o Governo a obter por meio de operações financeiras a importancia precisa para a abertura de taes creditos. Além da autorização constante do artigo 1º, o Governo ficou também autorizado a abrir os creditos necessarios para as aquisições ou desapropriações de quedas de agua utilisaveis nas diversas linhas e ramaes, e para as installações dos serviços de captação da energia electrica, sua transformação e transporte ás sub-estações da Estrada do Ferro Central do Brasil, de conformidade com o disposto no art. 4º do decreto legislativo citado.

Embora, entretanto, assignar que a autorização do art. 1º é somente para abertura de creditos, e que a autorização relativa a operações de credito, contida no art. 1º, não é uma autorização illimitada para abertura de creditos e operações de credito que se enquadrem no objectivo da lei, mas, ao contrario,

é uma autorização bem determinada e restricta á obtenção da importancia fixada no art. 1º, e destinada aos serviços e obras de que trata o art. 2º.

A autorização conferida ao governo no art. 1º foi utilizada na negociação do emprestimo para electrificação da Central e para outros melhoramentos nas Estradas de Ferro da União, segundo se deprehende do que disse o senhor Epitacio Pessoa, que era o Presidente da Republica naquella época, em seu livro — *Pela Verdade* — e em discurso proferido no Senado Federal.

Corroborante da minha affirmativa referente ao uso que já teve a autorização contida no art. 1º da lei 4.199, de 1920, é o teor do art. 91 da lei 4.555, de 10 de agosto de 1922, denominada lei de emergencia.

Fica revigorado, diz o referido artigo, o decreto 4.199, de 30 de novembro de 1920, que autoriza o Poder Executivo a abrir creditos para a electrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Onde está ahi o revigoramento da autorização para realizar operações de credito?

E por que não está?

Certamente porque se entendia que tal autorização fora já utilizada, e que o Thesouro, a cujos cofres fora recolhida a importancia liquida do emprestimo, estava habilitado a fazer face ás despesas.

Foi por isso revigorada a autorização para abrir creditos, o supprimida a autorização para realizar operações de credito.

E tanto assim se comprehendeu o dispositivo da lei de emergencia que o legislador, querendo restaurar em sua integra o decreto de 1920, declarou em vigor as autorizações conferidas ao Presidente da Republica pelo decreto 4.199, de 1920, para abrir creditos ou realizar operações de credito, afim de substituir a tracção a vapor pela tracção electrica na Estrada de Ferro Central do Brasil, e executar outras providencias constantes do mesmo decreto, como está exarado no art. 111 da lei n. 4.632, de 1923.

E aqui convém salientar o deixar bem assignalado o silencio do legislador, quanto á restauração da faculdade contida no artigo 1º do decreto de 1920, circumstancia relevante para corroborar a minha affirmativa com referencia ao uso que já se fizera dessa faculdade, consistente na permissão de realizar as operações necessarias, afim de obter os fundos precisos para fazer face á abertura de credito ou de creditos na importancia de 60 mil contos.

O dispositivo do art. 111 da lei de despeza para 1923 em meu parecer, não se limitou a restaurar o decreto de 1920, pelo revigoramento expresso; mas ampliou o alcance do decreto alludido, conferindo ao governo uma autorização geral e alternativa para abertura de creditos ou operações de credito, inexistente no systema adoptado pelo decreto de 1920.

Na lei 4.793, de 7 de janeiro de 1924, os arts. 198 a 240 são os referentes ao Ministerio da Viação.

Percorrendo os dispositivos attinentes a autorizações e a revigoramentos, tem-se a impressão de que por quaesquer circumstancias, arrefeceu no espirito do legislador a preocupação, antes manifestada, quanto ao objectivo collimado no decreto de 1920.

A alinea XVIII do art. 201 parece mesmo que deixa transparecer uma nova orientação, divergente da primeira.

Effectivamente, nessa disposição se autoriza o Governo a abrir creditos e a fazer operações de credito até 40 mil contos, afim de adquirir material fixo e rodante, necessario ás Estradas de Ferro de propriedade e administração feederal, para acudir á crise de transportes, e para transformação das locomotivas em uso, afim de poderem queimar curvão nacional.

Certo é, entretanto, que a lei de 1924 revigorou o art. 111 da lei de 1923; mas do proprio modo pelo qual se fez o revigoramento se deprehende que o assumpto fora relegado para um plano secundario.

De facto, quando disposições de menor importancia foram revigoradas especialmente, como se verifica, por exemplo, dos arts. 207 e 213, a disposição revigoradora é ampliativa de autorização para abertura de creditos e operações de credito para a electrificação da Central, cujas despesas podem elevar-se a sommas avultadas, figura quasi imperceptivelmente no art. 228, por simples menção do art. 111 entre muitos outros, em uma verdadeira miscellanea de revigoramentos, de alterações, accrescimos e cortes, referentes a diversas disposições da lei de 1923.

Como quer que fosse, porém, o artigo 111 da lei de 1923 ficou revigorado pelo art. 228 da lei de 1924.

Passo agora a focalizar o ponto decisivo da questão; que se póde formular na seguinte interrogativa: na lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, ha qualquer dispositivo que restaure expressamente a vigencia do art. 111 da lei de 1923, revigorado pelo art. 228 da lei de 1924?

Em meu parecer, e *data venia* dos meus illustres collegas, impõe-se a resposta negativa.

A disposição invocada é a do paragraho 1º do art. 20 da citada lei de 1925.

Ora, o art. 20 determina que os creditos e os saldos dos creditos autorizados ou revigorados para o Ministerio da viação na lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, destinados á execução de obras ou a fornecimento de material, em virtude de contractos já celebrados com o Poder Executivo, vigorem por todo o tempo do contracto respectivo, devendo a sua escripturação ficar subordinada ao regimen estabelecido no art. 41 do Regulamento Geral de Contabilidade.

O § 1º apenas accrescenta: *consideram-se incursos no artigo os creditos e saldos de creditos autorizados por serviços e obras a executar pelo Governo sob a forma administrativa, e que, por isso, não tenham determinado o empenho de despesas a obrigações contractaes.*

Incursos no artigo quer dizer comprehendidos ou contemplados no preceito estabelecido pelo artigo.

Ora, o que o art. 20 estatue particularizadamente é a manutenção da vigencia de creditos ligados a contractos durante o prazo dos mesmos contractos, preceito esse já consagrado em sua generalidade desde a lei orçamentaria de 1924.

que, em seu art. 18, reaffirma o principio da annuidad orçamentaria e da contabilidade por exercicios, principio fundamental em nosso direito financeiro, e determina o prazo da vigencia dos creditos e autorizações, exceptuando da regra geral os creditos e autorizações especiaes, e os creditos vinculados a contractos, que vigoram enquanto

perdurarem os contractos, em virtude da autorização primitiva.

Os créditos e os saldos dos créditos autorizados ou revigorados a que se refere o art. 20 são os créditos e saldos de créditos ligados a contractos já existentes, e portanto, *créditos abertos*, e utilizáveis parceladamente para pagamentos de despesas decorrentes dos mesmos contractos.

Um dos requisitos para a validade dos contractos administrativos, e cuja falta acarreta nullidade absoluta, é o relativo ao credito para a respectiva despesa, que deve ser indicado em clausula expressa, e cuja abertura deve preceder a celebração do contracto.

Não é preciso outro argumento para demonstrar de modo irrefutavel que o art. 20 allude somente a *créditos abertos*.

O § 1º estende o preceito referente aos créditos contractuales objectivados no art. 20 aos créditos e saldos de créditos autorizados por serviços e obras a executar, sob a forma administrativa, e que, por isso, não tenham determinado o empenho de despesas a obrigações contractuales.

Das proprias expressões do § 1º se depreheende que o legislador não quiz comprehender as autorizações ainda não utilizadas, porque, quanto a estas, não poderia cogitar do empenho da despesa, como cogitou, a menos que não se reduza toda a parte final e complementar do dispositivo a uma pura superfectação legislativa.

Si *credito autorizado e autorização de credito*, na linguagem vulgar e na linguagem tecnica, significam a mesma idéa, traduzida em expressões equivalentes pela sua perfeita synonymia, o que é bem discutível, no rigorismo das definições, aliás sempre perigosas, haverá no art. 20 e em seu paragrapho primeiro uma impropriedade de expressão que não affecta, entretanto, a substancia desses dispositivos.

Admittindo, contudo, que no paragrapho 1º do artigo 20 se contenha um revigoramento de autorizações de créditos destinados a serviços e obras executáveis sob a forma administrativa, tal revigoramento não importa e nem pôde importar no revigoramento das autorizações para a electrificação da Central.

Si o legislador tivesse a intenção de revigorar, no todo ou em parte, a autorização de 1920, procederia como procedeu em 1923 e em 1924, e como procedeu também em 1925, quanto a outras autorizações, como as contidas nos artigos 115, 211, 222 e 232, da lei de 1924, revigoradas no arts. 16, 18 e 29 da lei prorrogada para o exercicio corrente.

Ainda mais. No paragrapho 2º do art. 20 os revigorados expressamente os créditos abertos pelo decreto de 20 de novembro de 1923, com assento na autorização, também revigorada, do art. 97, alinea XX, da lei 4.632, de 1923.

De todos esses dispositivos transparece o proposito de somente operar o revigoramento de autorizações por meio de preceitos expressos.

Não é, portanto, de presumir que o legislador quizesse restaurar autorizações para emprehendimentos de serviços e obras de vulto, como a electrificação da Central, e o fizesse por meio do revigoramento de créditos e saldos de créditos, em termos geraes, sem referencia alguma que pudesse servir de elemento

indicativo da particularização dos serviços e obras a que se allude.

Só se pôde chegar á conclusão opposita, attribuindo ao legislador um proposito que elle não manifestou, e que não seria curial deprehender por illações tiradas da referencia feita no paragrapho 1º do art. 20 a serviços e obras a executar sob a forma administrativa, e da possibilidade da combinação de tal referencia com uma das alternativas da faculdade conferida no art. 2º do decreto de 1920, cujo revigoramento ou cuja caducidade constitue exactamente o objecto da questão posta em causa pela consulta.

Ora, pela sua finalidade, como pela sua propria natureza, as leis orçamentarias não se prestam a desenvolvimento de seu sentido estrito, inherente á sua essencia.

A evidencia axiomatica desta asserção dispensa qualquer esforço deconvencimento.

Nem nas determinações da receita, como nas das tributações impostas, nem nas dotações ou nas autorizações da despesa, é admissivel subentender o que não estiver explicitamente declarado.

No que diz particularmente respeito á despesa a ser custeada por créditos especiaes, que é do que se trata, no caso, a autorização que não fôr expressa e formal torna-se inoperante, como si não existisse.

Em materia de despesa publica, não ha autorizações implicitas, resultante de interpretação presumptiva.

Pelas razões expostas, voto pela resposta negativa á consulta.

O Sr. ministro Leonel Filho opinou pela resposta negativa, tendo proferido o seu voto nos seguintes termos:

"Parece que está sendo dada ao dispositivo do art. 20 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, uma amplitude que elle não comporta: dá-se á expressão *créditos autorizados* o sentido de *autorização para abertura de créditos*."

A disposição citada considera em vigor:

a) créditos e saldos de créditos autorizados pela lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, destinados á execução de obras ou a fornecimentos de material, em virtude de *contractos já celebrados*;

b) créditos e saldos de créditos autorizados por serviços e obras a executar pelo Governo, sob a forma administrativa e que por isso, não tenham determinado o empenho de despesas a obrigações contractuales.

E' preciso attender nesses dous preceitos de lei a intenção clara e inilludivel do legislador, que procura apenas assegurar a continuidade do custeio de serviços e fornecimentos que já, então, se realizavam ou se iniciavam, em virtude de *contractos já celebrados* e de obras e serviços que, por se executarem administrativamente, não determinaram o empenho da despesa a obrigações contractuales.

Como se attribuir a simples idéa do autorização a restricção imposta pelo legislador nas expressões "*e que, por isso não tenham determinado o empenho da despesa*"? Onde a necessidade do empenho, quando não ha credito, mas apenas autorização?

Si, ao contrario, o espirito do legislador tivesse sido o de comprehender nos dispositivos citados as autorizações para abertura de créditos, ainda não utiliza-

das, não se encontrara, como se encontra, *expressamente revigoradas*, as autorizações constantes dos arts. 211 e 215 da mesma lei n. 4.793, alludida.

Seria uma superfectação, inadmissivel nas normas legislativas que devem ser sempre orientadas pelo principio da hermeneutica, segundo o qual não são presumiveis palavras ou disposições inúteis ou superfluas.

Suppondo, ainda assim, que o texto citado fosse comprehensivo de autorizações, a qual das duas hypotheses se filia a consulta?

A primeira, não, porque não ha contracto celebrado para a electrificação da Central.

A segunda, também não, porque é notório que a administração publica não pretende executar esse trabalho pela forma administrativa, tanto assim que abriu em 1922 uma concorrência para esse fim, tendo sido preferida uma proposta da General Electric.

Não se comprehende, mesmo, como ao expirar um quadriennio se pretenda dar início a obras de tal vulto, sem se ter assegurada identica orientação do futuro Governo.

O Sr. ministro Tavares de Lyra fundamentou o seu voto nos seguintes termos:

"Depois de ouvido o ministro da Fazenda, na conformidade do Codigo de Contabilidade, o Sr. ministro da Viação consulta o Tribunal de Contas sobre a legalidade da abertura de um credito de 20.000 contos, destinado ás obras de electrificação da Estrada do Ferro Central do Brasil, invocando como assento legal do mesmo credito o § 1º do art. 20, da lei de orçamento da despesa para o exercicio de 1925, ainda vigente no exercicio corrente. Segundo parece a S. Ex., esse dispositivo revigorou integralmente o decreto legislativo n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, que autorizava o Poder Executivo a abrir créditos até a importância de 60.000 contos, realizando, si necessario, operações de credito, afim de mandar electrificar uma parte daquella estrada de ferro."

Examinemos o caso.

E' facto que o referido decreto legislativo autorizou o governo a fazer por administração ou contracto, mediante concorrência publica e nas condições que prescreveu, as obras de electrificação da Central, assim como é também verdade que elle perdeu sua vigencia, de accordo com a legislação em vigor, ao encerrar-se o exercicio financeiro de 1921. Nem foi por outra razão que o legislador julgou indispensavel revigorar-o expressamente pelo artigo 91, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e depois pelo art. 111, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923. Em 1924, ainda elle estava em pleno vigor, porque o art. 228, da lei n. 4.793, de 7 de Janeiro daquelle anno, revigou varios dispositivos da lei n. 4.632, do 6 de janeiro de 1923, e, entre elles, o art. 111. Em 1925, porém, a situação era outra. Já não se encontrava na lei de orçamento da despesa nenhum dispositivo expresso sobre o assumpto, estando assim redigido o art. 20, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro, em cujo § 1º se baseia o Sr. ministro da Viação para consultar o Tribunal sobre a legalidade do credito:

«Art. 20. Os créditos e os saldos de créditos autorizados ou revigorados para o Ministério da Viação, na lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, destinados à execução de obras ou a fornecimento de material, em virtude de contractos já celebrados com o Poder Executivo, vigorarão por todo o tempo do contracto respectivo e a sua escripturação se subordinará ao regimen estabelecido no art. 41 do Regulamento Geral de Contabilidade.

§ 1.º Consideram-se incurso neste artigo os créditos e saldos de créditos autorizados por serviços e obras a executar pelo Governo, sob a forma administrativa, e que, por isso, não tenham determinado o empenho de despesas e obrigações contractuacs.

§ 2.º Consideram-se igualmente incurso nas disposições deste artigo, e como faes em pleno vigor, os créditos abertos pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, autorizados pelo artigo 97, n. XX, da lei n. 4.32, de 6 de janeiro de 1923, o qual também continúa em vigor.

§ 3.º Não se consideram comprehendidos neste artigo os saldos de créditos, ainda que autorizados em lei anterior, concedidos para execução de serviços e obras, contractadas ou não, para os quaes tenha sido concedida dotação especial na presente lei.»

Como se vê, este dispositivo abrange quatro hypotheseis:

1.ª, créditos abertos ou revigorados para execução de obras ou fornecimentos já contractados;

2.ª, créditos e saldos de créditos autorizados para serviços ou obras a executar sob a forma administrativa;

3.ª, vigencia de um credito aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923;

4.ª, exclusão dentre os créditos a que se referem o citado art. 20 e seu § 1.º, dos destinados a serviços, fornecimentos e obras para os quaes foram concedidas dotações especiaes na lei de orçamento da despesa para 1925.

Entende o Sr. ministro da Viação que o credito de que trata a consulta está comprehendida na segunda destas hypotheseis, como aliás já entendeu também o Tribunal, quando opinou favoravelmente, em começo deste anno, sobre a legalidade da abertura de outro credito para a aquisição da cocheira de Mambucaba.

A meu ver, só se poderá enquadrar ali, aceita a restrição apontada pelo illustre Sr. representante do Ministerio Publico, a saber: si as obras de electrificação tiverem de ser executadas sob a forma administrativa. O decreto legislativo permittia fazel-as de dous modos: ou por administração ou por empreitada. Neste ultimo caso, ainda era facultado ao Governo realizal-as por empreitada total ou por empreitadas parciaes, sendo, entretanto, obrigatorios a concorrência publica e o contracto. Era o que determinava o § 1.º do art. 20 do referido decreto legislativo. Prorogada a vigencia desse decreto nos exercicios financeiros de 1922, 1923 e 1924, claro é que continuava ao criterio do Governo a escolha do processo para a execução das mesmas obras.

Outro tanto não succede neste momento, porque a lei de orçamento para 1925, ainda vigente no exercicio corrente, revigorando os créditos autorizados na de 1924, o que vale dizer, as autorizações

para abri-los, restringiu-os aos destinados a obras e fornecimentos já contractados, que não é a hypothese em aprego, ou a serviços e obras sob a forma administrativa.

Afigura-se-me que, desde que a lei orçamentaria de 1924 revigorou os créditos autorizados para a electrificação da Central, mantendo pelo seu art. 228, a vigencia do art. 111 da lei de 1923, é fóra de duvida que o credito póde ser legalmente aberto. Mas, como a lei de 1925, no § 1.º de seu art. 20, limitou a vigencia das autorizações dadas na de 1924, quanto ás obras ainda não contractadas, ás que tivessem de ser realizadas sob a forma administrativa, é preciso concluir que o decreto legislativo de 1920 só está em vigor na parte em que permite que as obras de electrificação possam ser feitas por administração directa do Governo. E cumpre acrescentar que nas expressões *por administração* ou *sob a forma administrativa*, não se incluem em empreitadas de qualquer ordem, nem mesmo as denominadas *tarefas*, porque, para essas empreitadas, total ou parciaes, o citado decreto legislativo exigia expressamente concorrência publica e contracto, o que ao Poder Executivo é vedado fazer agora.

Em conclusão: voto para que se responda ao Sr. ministro da Viação que o credito só poderá ser legalmente aberto com assento no § 1.º do art. 20 da lei n. 4.944, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o exercicio corrente, si os serviços e obras a que se refere a consulta tiverem de ser executados sob a forma administrativa, isto é, directamente dirigidos e administrados pelo Governo, por funcionários da União, sem contractos ou empreitadas, nem mesmo as denominadas tarefas.

O Sr. ministro Agenor de Roure fundamentou o seu voto nos seguintes termos:

Voto de accordo com o Sr. ministro Dr. Tavares de Lyra. Tendo sido eu o relator que propoz uma das decisões chamadas a justificar agora o voto do tribunal em relação á consulta para a abertura do credito destinado á electrificação da Estrada do Ferro Central do Brasil, devo declarar que mantenho aquella decisão e dou o meu voto actual pelos seguintes fundamentos:

a) Embora mal redigido o paragrapho 1.º do art. 20 da lei de orçamento para 1925, prorogada para o corrente exercicio não podia ter sido approvado com o intuito de revigorar créditos já abertos em 1924, pela razão muito simples de que tres créditos estariam em vigor em 1925 mesmo sem aquelle dispositivo. O que já não vigorava em 1925 era a *autorização para abrir créditos*, que caducara a 31 de dezembro, desde que dada era lei orçamentaria.

Assim, o que precisava ser revigorada era a *autorização para abrir*, porque os créditos especiaes já abertos dentro do anno financeiro, tinham a duração de dous exercicios e estavam em vigor em 1925, não carecendo de ser revigorados.

b) O art. 20 e seu paragrapho 1.º consideram revigorados os créditos autorizados na lei n. 4.793, de 1924. Si o intuito do legislador, com a redacção incorrecta da lei, fôsse o de revigorar créditos já abertos (o que seria dispensavel pelas razões da letra a); deveria então ter dito: *créditos abertos em virtude da autorização da lei n. 4.793*. Teria assim revigorado créditos abertos e não créditos autorizados.

c) Si o art. 20 e o seu paragrapho 1.º revigoram créditos autorizados na lei, claro é que se não podem referir a créditos do Executivo, porque os autorizados na lei são os do Poder Legislativo, que é o unico que faz leis. Para referir-se aos créditos já abertos pelo Executivo, o legislador deveria ter revigorado os *decretos* do Governo e não a lei em que o Executivo se baseara para abrir os créditos. Na lei estão apenas as *autorizações para abri-los* e é por isso que o artigo 20 falla em *créditos autorizados*.

d) A expressão *créditos autorizados* não está na lei por descuido ou inadvertencia. Quando o legislador quer referir-se a créditos já abertos, usou desta expressão com toda a clareza possivel. O paragrapho 2.º do mesmo art. 20 revigora os *créditos abertos pelo decreto* n. 16.228, de 1923.

Ora, si no paragrapho 2.º a lei revigora *créditos abertos pelo decreto* e si no artigo 20 e no paragrapho 1.º revigorou *créditos autorizados na lei*, está claro que elle quiz distinguir as hypotheseis: em um caso referia-se a créditos já abertos e no outro aos créditos apenas autorizados.

e) Os créditos já abertos em 1924 não precisavam ser revigorados em 1925, porque estavam em pleno vigor; mas, os créditos abertos em 1923 (paragrapho 2.º do art. 20) haviam deixado de vigorar desde 31 de dezembro de 1924, na parte não empenhada, porque a parte já empenhada podia ter applicação ou vigencia até 31 de março, para os pagamentos.

Assim, onde havia necessidade de revigorar créditos do Executivo, já abertos, a lei, no seu paragrapho 2.º, não mais se refreia a *créditos autorizados* e sim a *créditos abertos*.

Por todos esses motivos e em conclusão:

A abertura de créditos com assento no paragrapho 1.º do art. 20 é legal desde que a autorização conste da lei de orçamento para 1924 e desde que se destinem a serviços e obras a serem executados pelo Governo, sob forma administrativa. A expressão *pelo Governo* exclue qualquer outra forma de obras por administração, mediante contracto, tarefa, etc.

E, assim pensando, vota pela decisão proposta pelo Sr. ministro Dr. Tavares de Lyra.

O Sr. Dr. primeiro representante do Ministerio Publico proferiu o seguinte parecer:

O Ministerio da Viação e Obras Publicas consulta o Tribunal de Contas sobre "si póde ser aberto o credito de 20.000.000\$000, para attender ás despesas com o serviço de substituição de tracção a vapor pela tracção electrica nas linhas de subúrbios da Estrada do Ferro Central do Brasil e nas do centro, até Belém e ramal de Santa Cruz e de Paracambi, da mesma estrada de conformidade com a autorização constante do art. 1.º do decreto legislativo numero 4.199, de 30 de novembro de 1920, revigorada successivamente pelos artigos 111, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923; n. 228, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e n. 20, § 1.º, da lei n. 4.944, de 12 de janeiro de 1925, posta em vigor no actual exercicio pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno."

Cumpre examinar o assento legal invocado para a abertura do credito pelo Sr. ministro da Viação e, para maior clareza, vou transcrever os dispositivos em questão.

Dispõe o art. 1º, do decreto n. 4.199, de 30 de novembro de 1920:

"É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos até o máximo de réis 60.000:000\$000, a realizar para isto as operações que julgar necessárias, afim de substituir a tração a vapor pela tração eléctrica nas linhas de subúrbios da Estrada de Ferro Central do Brasil desde a estação inicial, na praça da República, até a de Deodoro, e mais nas linhas do interior, desde a mesma inicial até Barra do Pirahy, bem como nos ramais de Santa Cruz, Paracambi, Maritima e de São Paulo, até os extremos respectivos.

O art. 111, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, é assim concebido:

"Continuam em vigor as autorizações conferidas ao presidente da República pelo decreto n. 4.199, de 30 de novembro de 1920 para abrir créditos ou realizar operação de créditos, afim de substituir a tração a vapor pela tração eléctrica na Estrada de Ferro Central do Brasil e executar as outras providências constantes do mesmo decreto."

O art. 228, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, entre outras providências, determina expressamente:

"Ficam em vigor no exercício de 1924 as seguintes disposições da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923... arts. 16, 110, 111."

Finalmente, o art. 20, e o seu § 1º, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, último assento legal em que se apóia o Sr. ministro da Viação, estão redigidos do seguinte modo:

"Art. 20. Os créditos e os saldos dos créditos autorizados ou revigorados para o Ministério da Viação, na lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, destinados à execução de obras ou de fornecimentos de material, em virtude de contractos já celebrados com o Poder Executivo, vigorarão por todo o tempo do contracto respectivo, e a sua escripturação se subordinará ao regimen estabelecido no artigo 11, do Regulamento Geral de Contabilidade.

§ 1º. Consideram-se incursos neste artigo os créditos e saldos de créditos autorizados por serviços e obras a executar pelo Governo sob a forma administrativa, e que, por isso, não tenham determinado o empenho de despesas a obrigações contractuales."

A autorização para a abertura de créditos destinados à electrificação das linhas da Estrada de Ferro Central do Brasil, constante do decreto n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, foi como se verifica das transcrições que fiz, expressamente revigorada pelos arts. 111, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e 228, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

O art. 20 e seu § 1º, embora não fazendo expressa referencia ao credito que o Governo pretende agora abrir implicitamente o comprehendem quando mandam vigorar "os créditos e os saldos de créditos autorizados ou revigorados para o Ministério da Viação na lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, considerando, outrossim, "incursos (sic) nesse artigo os créditos e saldos de créditos autorizados por serviços e obras a executar pelo Governo sob a forma administrativa, e que, por isso, não tenham determinado o empenho de despesas a obrigações contractuales."

Ficou, destarte revigorada a faculdade de abertura de créditos estabelecida no decreto n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, subordinada porém, às

hypotheseas figuradas no art. 20, e seus paragraphos, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

É no § 1º, do citado art. 20, em que o governo funda a consulta para a abertura do credito.

Em verdade, no art. 20, propriamente dito, não se poderia basear tal credito, visto que esse dispositivo diz respeito exclusivamente aos créditos ou saldos de créditos autorizados ou revigorados que forem "destinados à execução de obras ou a fornecimentos de material, em virtude de contractos já celebrados".

Não existindo, como é notorio, contracto algum para a electrificação da Central, claro é que, em tal preceito se não poderia apoiar o credito.

Não podendo tambem ter assento no § 2º do referido art. 20, cujo assumpto é absolutamente estranho aos fins visados pelo Ministério da Viação nesta consulta, qual seja o trafego de "The Great Western of Brasil Railway Company Limited", só no § 1º poderá ter fundamento o credito, desde que, segundo a sua letra expressa, se destine "a serviços e obras a executar pelo governo sob a forma administrativa".

Nestas condições, sou de parecer que o Tribunal de Contas deverá responder affirmativamente á consulta, declarando que o credito poderá ser aberto, nos preceitos termos do § 1º, do art. 20, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, isto é, somente para custear "serviços e obras a executar pelo governo sob a forma administrativa".

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. (2.058-3.179), 717 e 2.362, de maio, julho e agosto ultimos, do Serviço de Povoamento, Serviço de Informações e Industria Pastoral, pagamentos de 5:980\$000, 9:000\$000 e 5:255\$080 a diversos, de fornecimentos. — Concedeu-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, a Manoel Alves da Silva, carteiro de 1ª classe da Directoria dos Correios.

De montepio civil, a D. Julieta Endsón, bedel da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

O tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro da despesa existente.

De distribuição:

Do credito de 3:553\$200 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 29ª.

De pagamento:

De 203\$500 a J. Ribeiro dos Santos, de fornecimentos a este tribunal; e réis 1:500\$090 a Meirelles, Zamith & Comp., de aluguel de prédio.

Ordenou-se o registro da distribuição e pagamentos referidos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 231, deste mez, adiantamento de 52:682\$500 ao marechal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, chefe da Comissão Mixta de Limites e Caracterização da Fronteira do Brasil Uruguay, para despesas de pessoal e material da mesma comissão. — Recusou registro á despesa, de acordo com o parecer.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 222 E, deste mez, distribuição do credito de 28:038\$336 á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 23ª.

N. 220 E, deste mez, pagamento de 303:280\$750 ao Dr. Juvenil da Rocha Vaz, director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, de subvencão da mesma faculdade, correspondente a duas quotas bimestraes, para attender ás despesas nos mezes de setembro a dezembro deste anno, de pessoal e material, pagas pela thesouraria da dita faculdade.

Ns. 936 e 1.185, de julho e agosto proximo findos, adiantamentos, respectivamente, de 112\$500 e 112\$500, a Philomeno Gonçalves Reis, escriptuario da 4ª Delegacia de Saude, e a Augusto Marques Ribeiro, escriptuario da 3ª Delegacia de Saude, para despesas de prompto pagamento no 3º trimestre deste anno.

Ns. 957, 2.341, 2.786 e 3.041, julho, agosto e setembro deste anno, pagamentos de 2:618\$664, 28:101\$048, 300\$ e 413\$393, a diversos, de fornecimentos e gratificação.

Ordenou-se o registro da distribuição do credito, pagamentos e adiantamentos referidos.

N. 969, de julho ultimo, pagamento de 3:319\$730 a J. Pompeu Dias e outro, de fornecimentos.

Recusou-se registro á despesa, de acordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.700, deste mez, distribuição do credito de 500\$ á Delegacia Fiscal no Ceará, por conta da verba 10ª.

N. 3.575, de agosto proximo findo, pagamento de 3:696\$, a Santos Moreira & Comp., de fornecimentos.

Ordenou-se o registro da distribuição e pagamento referidos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.106, deste mez, junto ao officio do Sr. 1º representante do Ministerio Publico n. 85, do mesmo mez, com o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Ribeiro Costa & Comp. e outros, para fornecimentos de artigos diversos á 4ª Divisão da dita estrada, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro do contracto sob n. 15, celebrado com as firmas Lemos & Monteiro, Fonseca Almeida & Comp. e outros, e recusou registro ao que foi celebrado com as firmas Ribeiro Costa & Comp. e outros, de accordo com os pareceres.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 520, 424, 371 e 2.14, de julho, agosto e setembro deste anno, do Museu Nacional do Rio de Janeiro, Observatorio Nacional, Curso Complementar dos Patronatos Agricolas e Fomento Agricola, pagamento de réis 596\$568, 2:178\$500, 950\$820 e 300\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero deste mez, com a copia do decreto 47.431, de 10 do mesmo mez, que abre ao Ministerio da Fa-

zenda o credito especial de 60.853\$273, para pagamento a Domingos Pedrosa Vieira, em virtude de sentença judicial.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e distribuições acima referidos.

De concessão:

De aposentadoria a D. Carolina Isaura de Lacerda Velludo, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e a Manoel Ignacio da Silva Teixeira, 1º official do Hospital Central do Exército.

De montepio civil a D. Maria do Carmo Avila Silveira e outra, viúva e filha de Francisco de Avila Silveira, chefe da Fiscalização de Porto do Rio Grande do Sul.

O Tribunal julgou legaes as concessões de que se trata.

De pagamento de 8\$890 a Emmanuel Dias do Nascimento, de restituição; e 95\$600 a A. Barros & Comp., de fornecimento á Casa da Moeda. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 353, deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 399.040\$600, para pagamento de porcentagem da lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, aos funcionarios dos Collegios Militares de Barbacena, Porto Alegre e Fortaleza e funcionarios e operarios da Fabrica de Polyva sem Fumaca, correspondente aos annos de 1920 e 1921. — Respondeu-se que o credito póde ser aberto, para ter vigor no corrente exercicio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 966, 1.060, 1.194, 3.019 e 3.084, de julho e setembro deste anno, pagamentos de 340\$, 2.772\$200, 6.200\$, 19.689\$640 e 450\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 225 E, deste mez, distribuição do credito de 11.940\$ ao Thesouro Nacional por conta da verba 23ª.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.701, deste mez, distribuição do credito de 4.000\$ á Delegacia Fiscal em São Paulo por conta da verba 27ª.

N. 3.630, deste mez, pagamento de 110\$970 a Hime & comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.119, deste mez, pagamento de 4.057\$510 a Fontes Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro dos pagamentos e distribuições acima referidos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.882, de agosto ultimo, distribuição do credito de 993\$518, á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 6ª.

Officios ns. 2.352, 2.435, 2.352, 780 e 460, de agosto e setembro deste anno, da Directoria de Industria Pastoral, Fomento Agricola, Serviço Geologico e Jardim Botânico, pagamentos de réis 72\$432, 1.903\$800, 866\$400, 567\$500 e 51\$750 a diversos, de fornecimentos e transportes.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 88, de setembro corrente, da Directoria da Receita, com o accordo celebrado entre a firma Araujo &

Irmão e a Delegacia Fiscal da Parahyba, para a arrecadação do imposto de energia electrica.

Processos:

De distribuição:

Do credito de 172\$500 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 30ª.

De pagamento:

De 1.110\$970, a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional.

Ordenou-se registro dos pagamentos, contracto e distribuições de creditos referidos.

De concessão:

De aposentadoria a João Rufino Chagas, carteiro do 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.

De montepio, de meio soldo, em reversão de D. Maria José Ferreira de Andrade, para D. D. Ruth de Andrade de Abreu, Noemia de Andrade Torres, Judith de Andrade Amarante e Elmonda de Andrade Gusmão, filhas do 1º tenente Balthazar Ferreira de Andrade, commissario da Armada.

O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro da despesa existente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 943, 997, 3.011, 3.018 e 3.054, de julho e setembro deste anno, pagamentos de 98\$, 164\$800, 6.953\$811, 9.384\$382 e 987\$500 a diversos, de fornecimentos.

N. 226 E, deste mez, distribuição do credito de 37.052\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 23ª.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.699, deste mez, distribuição do credito no total de 2.300\$, á Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta das verbas 27ª e 28ª.

N. 3.601, deste mez, pagamento de 42.650\$ á Imprensa Naval, de fornecimentos.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e distribuições de creditos acima referidos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.865, de agosto proximo futuro, distribuição do credito de réis 5.264\$515, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 7ª.

Officios:

Ns. 382 e 2.408, de agosto e setembro deste anno, do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas e Fomento Agricola, pagamentos de 1.021\$518 e 8.820\$, a diversos, de fornecimentos.

Ordenou-se registro das distribuições e pagamentos referidos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo a D. Alice Corrêa de Mello, viúva do 2º tenente reformado do Exército, Silvino Corrêa de Mello.

De montepio civil em reversão, de D. Seraphina Lagos Emery, para sua filha Sophia Emery Lagos, na qualidade de filha de Francisco Eugenio Emilio Emery, consul geral de 1ª classe.

O Tribunal julgou legaes as concessões.

De pagamento:

De 368\$ a Murillo & Farias, de fornecimentos a este tribunal, de 4.135\$ á Sociedade Anonyma Marvin, de res-

tituição do caução feita em 1919 como garantia de contracto com a Estrada de Ferro Central do Brasil, do réis 7.032\$500, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda, e de 259\$237 ás menores Auriza e Luiza Mousorres Ferreira, de juros que lhe são devidos do empréstimo de cofres de orphãos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.986, deste mez, com o *Diário Official* em que veem publicados os contractos celebrados entre o dito Ministerio e Vasconcellos & Comp., e outros, para fornecimento de moveis, colchões e artigos de colchoaria no anno de 1926, ás repartições dependentes do ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, Corpo de Bombeiros e Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica.

Ns. 1.001, 911, 987, 3.012, 3.098, 3.042 e 3.045, de julho e setembro deste anno, pagamentos de 1.889\$000, 1.255\$580, 1.200\$, 264\$361, 700\$300, 2.100\$ e 63\$000, a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ordenou-se o registro do contracto e pagamentos referidos.

— Relatados pelo Sr. Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.969, deste mez, distribuição do credito de 35.000\$, á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 6ª.

N. 2.948, de agosto proximo findo, pagamento de 4.310\$475, a diversos, de fornecimentos.

Officios:

Ns. 723 e 2.552, de agosto e setembro deste anno, do Serviço de Informações e Fomento Agricola, pagamentos de réis 289\$616 e 2.910\$, a diversos, de fornecimentos e diarias.

Ordenou-se registro da distribuição e dos pagamentos referidos.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 190, de agosto proximo findo, com o recurso da decisão da referida delegação, recusando registro ao levantamento da caução de 15.053\$, feita por Borlido Maia & Comp., para garantia de execução de contracto.

O Tribunal manteve a decisão da delegação.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Manoel Pinto Fernandes, conductor do trem de 1ª classe, da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; e a Emegildo Franco, 1º official da Administração dos Correios do Pará. — O Tribunal deixou de julgar legaes as concessões, de accordo com os pareceres.

De distribuição:

Do credito de 172\$500, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 30ª.

De pagamentos:

De 900\$ a Dulce de Castro Brardão, de serviços prestados, 10.065\$922, ouro, a Valentin F. Bouças, de aluguel de machinas e fornecimentos de material Holerith; e de 933\$240 ao Dr. Luiz José Sampaio, de restituição de sollo.

Ordenou-se o registro da distribuição e pagamentos referidos.

De 243\$, ao marinheiro nacional cabo Isalás Gomes Barbosa, de dividas de exercicios findos.

Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Avisos:

N. 2.985, deste mez, com o *Diario Oficial*, em que veem publicados os contractos celebrados entre o dito ministerio e Fontes Garcia & Comp., para fornecimentos de tintas, vernizes e artigos de pintura, lubrificantes, estopas e artigos congêneres, louças e porcellanas, no anno de 1926, ás repartições dependentes do alludido ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, Corpo de Bombeiros e os Departamentos do Ensino e Saude Publica.

N. 223-E, deste mez, distribuição do credito de 103:627\$667 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª.

Ns. 983, 1.119, 3.024, 2.983, 3.059 e 3.115, de julho, agosto e setembro deste anno, pagamentos de 755\$, 3:600\$600, 3:588\$539, 211\$700, 56\$035 e 100:000\$, a diversos, de fornecimentos o segunda quota da subvenção da Associação Tute-lar de Menores.

Ordenou-se o registro do contracto, distribuição de credito e pagamentos referidos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 24 de setembro de 1926

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.448 — Devolvendo os avisos desse ministerio ns. 1.641, 5.101 e 3.882, de 28 de janeiro e 8 de março deste anno e 30 de outubro do anno proximo passado, relativos aos pagamentos de 8:075\$200 e 102\$190 a diversos.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interores:

N. 1.449 — Devolvendo os avisos desse ministerio ns. 34, 418, 1.115, 1.116, 1.138 e 4.002, de 12 de janeiro, 22, 29 e 30 de março citado, e 1.119, 1.147 e 1.148, de 30 de março.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.450 — Devolvendo os avisos desse ministerio ns. 1.192, 1.212 e 1.726, de 27, 29 e 30 de março ultimo, relativos a pagamentos a diversos, nas importancias de réis 2:500\$, 5:846\$ e 4:00\$030.

N. 1.451 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 447/C, de 17 de agosto proximo findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 20.000:000\$, para attender ás despesas com os serviços de substituição da tracção a vapor pela tracção electrica nas linhas de suburbios da Estrada de Ferro Central do Brasil e nas do centro até Belém e ramaes de Santa Cruz e Paracambi, da mesma estrada, de conformidade com a autorização constante do art. 1º do decreto legislativo n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, revigorado successivamente pelos arts. 111 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 223 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e 20, § 1º, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, posta em vigor no actual exercicio pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno, resolveu, em sessão de 20 do mez actual, que o referido credito só poderá ser legalmente aberto, com assento no § 1º do art. 20 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o exercicio corrente, si os serviços e obras a que se refere a consulta tiverem de ser executados sob a forma admi-

nistrativa, isto é, directamente dirigidos e administrados pelo governo, por funcionarios da União sem contractos ou empreitadas, nem mesmo as denominadas tarefas.

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.452 — Solicitando o pagamento da folha na importancia total de 1:392\$707, proveniente de gratificação por serviços de tomada de contas em atraso prestados no corrente anno, sendo 1:062\$500 ao segundo escripturario deste tribunal, Antonio Forjaz de Araujo Coutinho, e 350\$207 a Sr. presidente da comissão especial, auditor Dr. Luiz Rennó.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.453 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre a legalidade da abertura a esse mesmo ministerio do credito de réis 393:040\$500, com fundamento no paragraho unico do art. 1º do decreto legislativo n. 4.910 A, de 10 janeiro de 1925, para pagamento da percentagem de que trata lei n. 3.999, de 2 de janeiro de 1920 os funcionarios dos collegios militares de Barbacena, ora extinto, Porto Alegre e Fortaleza e funcionarios e operarios da Fabrica de Polvora sem Fumaça, que recebem vencimentos inferiores a 9:000\$ annualmente, correspondente ao citado anno de 1920 e ao de 1921.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.454 — Solicitando o pagamento ao 2º escripturario do Tribunal, Francisco Paulino de Figueiredo, da importancia de 1:000\$ de ajuda de custo de preparo e despesas de viagem que lhe compete por ter sido nomeado para o logar de chefe da delegação do mesmo tribunal no Estado de Pernambuco.

N. 1.455 — Idem idem de 1:400\$ de ajuda de custo do primeiro estabelecimento, idem idem.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.456 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.593, de 2 deste mez, enviando o termo de 27 de agosto proximo findo, de rescisão do contracto em 8 de abril de 1913 entre esse ministerio e The Goodyear Tire and Rubber Company of South America, para o estabelecimento de uma fabrica de borracha no Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro, ao alludido termo de rescisão, preliminarmente, por não haver dispositivo legal que autorize o termo de accôrdo e rescisão, que, aliás, já se operou, em virtude do disposto na clausula IV do contracto de 1913, revertendo ao Thesouro Nacional a respectiva caução, e, de *meritis*, porque o motivo de força maior allegado não pôde ser accêito, visto como pelo contracto de 1913 o prazo maximo para inauguração da fabrica era a 1 de agosto de 1914, justamente o dia em que houve a declaração de guerra da Alemanha á França não se podendo pois, invocar para o inadimplemento das obrigações do contracto as consequências da guerra europea.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.457 — Comunicando a recusa de registro ao adiantamento ao chefe da Comissão Mixta de Limites e Caracterização da Fronteira do Brasil — Uruguay, marechal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, da quantia de 52:682\$500, papel, para occorrer ao pagamento das despesas de pessoal e material da mesma comissão.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.453 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 2.910, de 27 de agosto proximo findo, desse ministerio consultando sobre a legalidade da abertura a esse mesmo ministerio do credito especial de 559:219\$000 de conformidade com a autorização legislativa revigorado pelo art. 12 da lei orçamentaria vigente, destinado a attender ao pagamento dos auxilios que competem, pela construção de estradas de rodagem até 31 de dezembro de 1921, a Camara Municipal de Corumbá, em Goyaz; a Prefeitura Municipal de Araraquara, em São Paulo, e ás Intendencias Municipaes de Bomfim, Morrinho e Santa Rita de Paranahyba, tambem no Estado de Govaz, resolveu, em sessão de 13 do corrente, responder que é illegal a abertura do referido credito, em face do que dispõe o art. 262 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, expressamente revigorado pe o art. 36 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.459 — Comunicando, que o Tribunal, tendo presente o processo referente á concessão de aposentadoria a Osorio Pereira, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu, deixar de julgar legal a referida concessão, visto não estar indicada com exactidão, no titulo de inactividade, a situação do agraciado, quanto á percepção da gratificação adicional.

N. 1.460 — Idem, a recusa de registro ao pagamento ao servente interino da Caixa de Amortização, Alfredo de Oliveira Coelho, na importancia de 65\$, por ter substituido, durante o mez de julho ultimo, o servente Procópio Antonio de Miranda, que, por determinação da junta Administrativa, está servindo como continuo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.461 — Comunicando o registro ao contracto n. 14, celebrado em 21 do mesmo mez, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, com Ribeiro, Costa & Comp. e outros, para o fornecimento do material de expediente e outros artigos á 5ª Divisão da mesma estrada, no corrente anno, resolveu em sessão de 13 do mez actual, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.462 — Comunicando que o Tribunal, tendo presente o processo referente á concessão de aposentadoria a Manoel Pinto Fernandes, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu, em sessão de 20 do corrente, deixar de julgar legal a concessão, visto constar do respectivo titulo que o inactivo já percebia a gratificação adicional de 30\$ desde 1912.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.463 — Comunicando a recusa de registro ao pagamento a B. Sternberg & Cia. da importancia de 4:640\$, proveniente de fornecimentos, no anno actual, ao Deposito Naval desta Capital.

— Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

Communicando que este tribunal, tendo presente o processo referente á concessão de aposentadoria a Emegildo Franco, 1º official da administração dos Correios do Pará, resolveu, em sessão de 22 do corrente, deixar de julgar legal a concessão, visto serem omissas as certidões quanto á prova referente á data em que o agraciado começou a perceber a gratificação adicional de 20 % sobre os vencimentos de 2º official da alludida administração.

Dia 29

N. 1.465 — Solicitando o pagamento da importância total de 1:518\$750, proveniente de gratificações por serviços de tomada de contas prestados no corrente anno, sendo 1:175\$ ao 2º escripturario deste tribunal bacharel Eurico Franco Ribeiro; e 343\$750 ao Sr. presidente da Comissão Especial, auditor Dr. Luiz Rennó.

N. 1.466 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério, n. 44, de 23 de março ultimo, enviando, por copia, o telegramma n. 1.656—126/129, de 30 de janeiro do corrente anno, em que o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, reclama contra actos da delegação deste Tribunal no citado Estado, negando registro a despesas e adeantamentos, sob o motivo de não constituírem ordens de pagamentos os officios nesse sentido expedidos pela Delegacia Fiscal,—resolveu, em sessão de 13 do corrente, depois de ouvida a referida delegação, mandar archivar o processo, visto que as divergências apontadas não resultaram da má vontade da delegação do Tribunal, como declara o dito telegramma, e cessaram desde o momento em que o Sr. delegado fiscal resolveu-se a cumprir a lei.

—Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.467 — Comunicando ter sido mantida a recusa de registro ao adeantamento de 1:200\$ ao porteiro da Alfandega desta Capital, Eugenio José de Souza e Almeida para attender a despesas miudas e de prompto pagamento nos meses de abril a junho deste anno.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.463 — Comunicando ter sido negado provimento ao recurso contra o acto da Delegação do Tribunal nesse ministério, pelo qual foi recusado registro ao pagamento ao 2º tenente pharmaceutico contratado José Gregorio Pereira, da importância de 1:761\$676, proveniente da retribuição dos serviços prestados desde a terminação do contracto anterior até a data do registro pelo Tribunal, do seu contracto de 3 de março ultimo.

N. 1.469 — Comunicando a recusa de registro ao contracto celebrado no dia 1 com Ferreira Passarello & Comp., Luiz Mendonça & Comp., e Vasco Ortigão & Comp., para o fornecimento, durante o anno actual, de artigos pertencentes ao grupo «Fardamento».

N. 1.470 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre esse ministério e John Jardine para servir como encarregado das manobras do dique «Affonso Penna».

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.471 — Comunicando a recusa de registro ao pagamento á Companhia Cantareira e Viação Fluminense da importância de 4:000\$, relativa ao aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal de Navegação durante os meses de abril e maio deste anno.

N. 1.472. — Idem, idem a Cardinale & Comp. na importância de 6:299\$555, proveniente de fornecimentos feitos, no anno actual, á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 1.473. — Comunicando o registro ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e José Mercadante & Comp., para o fornecimento de dormentes de madeiras brancas, á 5ª Divisão da mesma Estrada, no anno actual.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.474. — Comunicando a recusa de registro ao adeantamento ao administrador

do desinfectorio da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Mario dos Reis Barbosa, de 10:000\$, para occorrer ás despesas diárias com a alimentação do pessoal encarregado da remoção de enfermos de variola, no Districto Federal.

N. 1.475 — Comunicando a recusa de registro ao pagamento á Companhia Brasileira de Energia Electrica, da importância de 386\$700, proveniente do fornecimento de energia electrica, no anno actual, ao Hospital Paula Candido.

—Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.476 — Comunicando a recusa de registro ao adeantamento ao escripturario da Estação de Pomicultura de Deodoro, Waldomiro Zophimo Rodrigues de Souza, de 9:000\$, para attender a despesas com reparos urgentes nos edificios da citada estação durante os meses de julho a setembro deste anno.

N. 1.477 — Idem, idem ao auxiliar de 1ª classe do Serviço de Industria Pastoral Bernardino de Lima Monteiro de Barros, para attender a despesas de obras em andamento no Aprenderado Agricola de Barreiros, no Estado da Bahia, durante os meses de junho, julho e agosto deste anno.

N. 1.478 — Idem, idem ao auxiliar tecnico do Serviço de Industria Pastoral, Leopoldo Cezar de Miranda Lima, para attender a despesas com as obras complementares da Estação de Monta de Barra do Rio Grande, no Estado da Bahia, durante os meses de junho a agosto deste anno.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.479 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 2.911, de 27 de agosto proximo findo, consultando sobre a legalidade da abertura a esse ministério do credito especial de 477:716\$000, de conformidade com a autorização legislativa revigorada pelo art. 12 da lei organica virente, destinado a attender ao pagamento dos auxilios que competem, pela construção de estradas de rodagem, até 31 de dezembro de 1921, ás Camaras Municipaes de Catanduva e Tabapuã, no Estado de São Paulo; á Prefeitura de Itaiulva, no mesmo Estado; á Camara Municipal de Patrocinio e a de Patos, ambas no Estado de Minas Geraes; á Prefeitura Municipal de Garanhuns, em Pernambuco e a Sesostriás Dias Maciel, no ocidente e industrial no Estado de Minas Geraes, resolveu, em sessão de 13 do corrente, responder que é illegal a abertura do credito de que se trata em face do que dispõe o art. 262 da lei n. 4.793, de 7 janeiro de 1924, expressamente mandado revigorar pelo art. 36 da lei n. 4.793, de 7 janeiro de 1924, expressamente mandado revigorar pelo art. 35 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo

ACTA N. 87—REUNIÃO COLLECTIVA EM 24 DE SETEMBRO DE 1926

Presidencia do Sr. chefe da delegação
Dr. Alberto Paz

Presentes os Sr. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Lima, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da reunião anterior.—Em

seguida foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Requerimento da The S. Paulo Tramway Lidth and Power Company Ltd., Incaminhado pela delegacia fiscal, pagamento de 1:018\$, de fornecimento de energia electrica á citada delegacia no mez de maio ultimo.—Registre-se.

Delegacia Fiscal:

Officio n. 108, deste mez, pagamento de 995\$870, a Valentin F. Bouças, de serviços prestados.—Recusa-se registro á despesa de accordo com o parecer.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 229, 273, 274 e 278, deste mez, pagamentos de 15:574\$100, 226\$900, 1:190\$180 e 280\$, a diversos, de fornecimentos neste anno.—Registre-se.

Adeantamento de 3:000\$, a J. E. S. da Motta, director da Escola de Aprendizes Artifices, para attender a despesas com merenda escolar nos meses de setembro a novembro deste anno.—Recusa-se registro ao adeantamento de accordo com o parecer.

—Relatados pela Sr. Irene Moreira Americano:

Inspectoria Agricola Federal do 14º Districto:

Officio n. 1.928, deste mez, pagamento de 520\$ a Henrique de Azevedo Junior, ajudante dessa inspectorias, de diarias nos meses de julho e agosto do corrente anno.—Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 210, 271 e 277, de agosto proximo findo e setembro corrente, pagamentos de 112\$, 824\$500 e 1:218\$955, a diversos, de fornecimentos e indemnização neste anno.—Registre-se.

—Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Alfandega de Santos:

Officio n. 764, deste mez, pagamento de 13:035\$800 a Gordinho Braune S/A, de fornecimento de artigos de expediente neste anno.—Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 151, de julho ultimo, pagamento de 5:337\$955 á Sociedade Anonyma Marvin, de fornecimentos em julho citado.—Registre-se.

Comprovação do adeantamento de réis 41:303\$332, feito a Sebastião Pereira Leite, escripturario pagador do Districto Telegraphico deste Estado, para attender ás despesas com o material nos meses de junho e julho do corrente anno.—Julga-se boa e legal a applicação dada ao adeantamento e autoriza-se a baixa de responsabilidade, devendo ser incorporado ao credito «em ser» o saldo recolhido.

—Relatados pelo Sr. Lucidio da Costa Lima:

Inspectoria Agricola Federal do 14º Districto:

Officio n. 1.920, de 17 deste mez, pagamento de 1:173\$ á Attilio Del Carlo, de fornecimentos no corrente anno.—Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 149 e 279, de julho ultimo e setembro corrente, pagamentos de réis 4:430\$780 e 2:827\$700, a Walter Schmidt & Comp., e Marques Couto & Comp., de fornecimentos no corrente anno.—Registre-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. E, para constar, eu Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario, la-

vici esta acta que vae por todos assignados. — *Alberto Paz.* — *Alfredo Carlos Wanderley.* — *Irene Moreira Americano.* — *Gladstone Rodrigues Duarte.* — *Lucidio da Costa Lima.*

Registrados.....	14
Recusados (1 adiantamento).....	2
Comprovação.....	1
Total.....	17

ACTA 88ª — REUNIÃO COLLECTIVA EM 27 DE SETEMBRO DE 1926

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Dr. Alberto Paz.

Presentes os Srs. delegados, Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Costa, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da reunião anterior.

Em seguida foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Alfandega de Santos:

Offícios:

N. 796, deste mez, pagamento de 1:626\$100 a Companhia Telephonica Brasileira, de serviços telephonicos. — Converte-se o julgamento em diligencia de accordo com o parecer.

II Região Militar:

N. 1.172, do corrente mez, pagamento como indemnização, de 9:116\$, ao 4º R. I., de despesas no 1º semestre deste anno. — Registre-se.

Fabrica de Polvora sem Fumaça:

N. 733, deste mez, pagamento de 354\$400, a Fernandes Malmo & Comp., de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Ns. 255, 283, 235 e 288, deste mez, pagamentos de 25:117\$366, 314\$40, 2:009\$200 e 8:196\$, a diversos, de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

Adeantamento de 5:585\$260 a Inimá Siqueira, 1º tenente thesoureiro, de quantitativo a sargento ajudante no 3º trimestre deste anno.

De 146:380\$225 a Sebastião Pereira Leite, escriptuario pagador do Districto Telegraphico de São Paulo, para despesas no mez de setembro corrente á conta de varias sub-consignações da verba 3ª.

Registre-se.

Relatados pela Sra. Irene Moreira Americano:

Inspeccia Agricola Federal do 14º Districto:

Officio n. 1.960, deste mez, pagamento de 77\$ a Benedicto Branco, de diarias neste anno. — Registre-se.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 2.900, deste mez, pagamento de 140\$ a Nilo Garcia Carneiro, de diarias neste anno. — Registre-se.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 111, deste mez, pagamento de 644\$100 á Companhia Telephonica Brasileira, de ligações interurbanas. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Circumscripção Militar em Matto Grosso:

Officio n. 486, de agosto proximo findo, pagamento, como indemnização, de 4:644\$, de despesas feitas no 1º e 2º trimestres deste anno, pelo H. M. de Campo Grande. — Recusa-se registro á despesa de accordo com o parecer.

Adeantamento de 4:492\$500, a Alberto Fernandes Costa, 2º tenente contador, para despesas do 3º trimestre deste anno, á conta

de varias sub-consignações da verba 15ª. — Recusa-se registro ao adiantamento de accordo com o parecer.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Offícios ns. 251, 281, 234, 287 e 289, deste mez, pagamento de 11:700\$, 362\$500, 3:041\$200, 2:537\$800 e 1:150\$, a diversos, de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Escola de Aprendizizes Artífices:

Officio n. 209, deste mez, pagamento de 101\$ 00, a The São Paulo Tranway Light and Power Ltd. de energia electrica no mez de julho ultimo. — Registre-se.

Patronato Agricola «Diogo Feijó»:

Officio n. 333, deste mez, pagamento de 1:806\$, a Joaquim Cardoso, de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

Circumscripção Militar em Matto Grosso:

Offícios ns. 691 e 693, de agosto proximo findo, pagamento, como indemnização, de 3:103\$ e 5:52\$500, á Edfermaria Hospital de Coimbra e á 1/5 G. A. Costa, de despesas no 1º trimestre deste anno. — Reforme-se a decisão anterior de accordo com a representação.

Fabrica de Polvora sem Fumaça:

Officio n. 778, deste mez, pagamento de 351\$668, a Francisco M. Ferreira e outros de substituição. — Converte-se o julgamento em diligencia de accordo com o parecer.

Offícios ns. 715, e 736, deste mez, pagamentos de 2:037\$160 e 1:829\$, a Villas Boas & Comp. e Marques Couto & Comp., de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Offícios ns. 195, 203, 272, 275, 276, 280 e 286, de agosto proximo findo e setembro corrente, pagamentos de 33:300\$, 2:916\$870, 451\$100, 1:335\$, 14:429\$085, 791\$300 e 125\$, a diversos, de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

Relatados pelo Sr. Lucidio da Costa Lima:

Alfandega de Santos:

Officio n. 797, deste mez, pagamento de 5:213\$200, á Casa Alfa Limitada, de fornecimentos neste anno. — Recusa-se registro á despesa, preliminarmente, por não haver nesta delegação comunicação de haver assumido interinamente o cargo de inspector o signatario desta e — de meritis — pelo fundamento constante do parecer.

Circumscripção Militar de Matto-Grosso:

Officio n. 777, deste mez, pagamento de :099\$900, a João Augusto de Siqueira e outro de ajuda de custo. — Deixa-se de tomar conhecimento do assumpto de accordo com o parecer.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 282, deste mez, pagamento de 1:200\$, a José Maltha de indemnização. — Registre-se.

Officio n. C-8.216, deste mez, restituição da caução de 2:250\$, prestada pelo Sr. Raphael Cesario, para garantia de execução de contracto. — Autoriza-se a restituição da caução.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Eu, Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario, lavrei a presente que vae por todos assignada. — *Alberto Paz.* — *Alfredo Carlos Wanderley.* — *Irene Moreira Americano.* — *Gladstone Rodrigues Duarte.* — *Lucidio da Costa Lima.*

Diligencias.....	2
Adiantamentos.....	2
Registrados.....	25
Recusados.....	6
N. T. conhecimento.....	1
Caução.....	1
Total.....	37

ACTA N. 89 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 29 DE SETEMBRO DE 1926

Presidencia do Sr. chefe da delegação, D. Alberto Paz.

Presentes os Srs. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Costa Lima, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da reunião anterior. Em seguida foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Patronato Agricola «Diogo Feijó»:

Officio n. 336, de setembro corrente, pagamento de 419\$200, a Augusto Guimarães & Comp., de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

Delegacia Regional da Inspeccia Geral dos Bancos (Santos):

Officio n. 60, deste mez, pagamento de 250\$ a Schlich Obert & Comp. de aluguel de sala. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Fabrica de Polvora sem Fumaça.

Officio n. 740, de 22 do corrente, pagamento de 268\$568, a Francisco Maximo Ferreira e outros, de substituições. — Recusa-se registro á despesa:

a), por não constar do processo tenham sido approvadas pelo Ministerio da Guerra as designações dos serventes, constantes da respectiva folha, para os cargos de preparador e fiel de almoxarife, conforme exige a letra i, do art. 14 do decreto n. 8:215, de 15 de setembro de 1910;

b), porque o cargo de amanuense não comporta substituições, visto como não cabem a esses funcionarios funções de direcção; e,

c) porque no caso de substituição por vacancia de cargo, como acontece com o de preparador, o substituto, deixando os vencimentos do seu cargo effectivo, passa a perceber, pela verba propria, os do substituido.

Adeantamento de 30:750\$, a Aurelio de Bulhões Pedreira, geologo contractado do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, para attender ás despesas no 4º trimestre deste anno, com sondagens de carvão, etc. — Recusa-se registro ao adiantamento, de accordo com o parecer.

Relatados pela Sra. Irene Moreira Americano:

II Região Militar:

Officio n. 1.187, deste mez, reconsideração do acto desta delegação que recusou registro á despesa de 9:966\$, como indemnização, de despesas ordenadas e feitas no 1º semestre deste anno, pelo C. de Economias Licitas do 6º Regimento de Infantaria. — Reconsidera-se a decisão anterior para o fim de ser registrada a despesa.

Hospital Militar de Campo Grande:

Officio n. 487, de agosto proximo findo, communicando estar sem effeito o pedido de pagamento de 4:644\$, como indemnização, feito pelo officio n. 483, da mesma data. — Deixa-se de tomar conhecimento do assumpto de accordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Delegação do Tribunal de Contas neste Estado:

Officio n. 1.161 F, deste mez, pagamento de 1:100\$, a Lucidio da Costa Lima e outro, por serviço de tom da de contas. — Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 290, deste mez, pagamento de 214\$ a Dias & Comp., de indemnização. — Registre-se.

— Relatados pelo Sr. Lucidio da Costa Lima:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: Offícios ns. 182 e 230, de agosto proximo findo e setembro corrente, pagamentos de 1:382\$ e 9:276\$, a M. Almeida & Comp., e Demetrio Diacopolus, de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

Adeantamento de 3:000\$ a José Camanho da Costa, professor da Escola de Aprendizizes Artífices, para attender a despesas com « merenda escolar », nos mezes de setembro a novembro deste anno. — Registre-se.

Comprovação do adeantamento de 22:500\$ feito a Theophilo de Tavares Paes, director do Patronato Agrícola Viscondé de Mauá, para attender a despesas nos mezes de abril a junho deste anno, á conta das sub-consignações 7 e 8 da verba 3ª. — Julga-se boa e legal a applicação dada ao adeantamento e autoriza-se a baixa da respectiva responsabilidade.

Na falta mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Eu, Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario, la rei a presente que vae por todos assignada. — *Alberto Paz. — Alfredo Carlos Waruety. — Irene Moreira Americano. — Glástone Rodrigues Duarte. — Lucidio da Costa Lima.*

Registrados, 6; Recusados (1º adeantamento), 3; N. T. Conhecimento, 1; Adeantamento, 1; Comprovação, 1; Total de 12 processos.

Delegação do Tribunal de Contas do Estado da Bahia

ACTA N. 9 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 1926

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Mario Gomes, Janserico de Assis e Arthur Napoleão do Rego Filho, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima: Ministerio da Viação e Obras Publicas: Districto telegraphico da Bahia — Processo de comprovação do adeantamento de 66:500\$, feito em 12 de setembro de 1925, ao engenheiro Agenor Augusto de Miranda. A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funcionario em causa.

Pelo Sr. Janserico de Assis: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil — Processo de comprovação do adeantamento de 14:400\$, feito em 10 de agosto de 1925, ao engenheiro Luiz Flores de Moraes Rego.

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funcionario em causa.

Delegacia regional do 4º districto do Serviço de Povoamento — Processo de comprovação do adeantamento de 17:500\$ feito em 29 de setembro do anno passado, ao Sr. Edgard da Cunha Carneiro, director do Patronato Agrícola « Rio Branco ».

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adeantamento, orde-

nando a baixa na responsabilidade do funcionario de que se trata.

Escola de Aprendizes Artífices: Officio n. 22, de 26 de janeiro ultimo, pagamento de 20:200\$ á Secção de Gás e Electricidade da Intendencia Municipal.

A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Inspectoria Agrícola do 11º Districto:

Officio n. 22, de 25 de janeiro ultimo, pagamento de 22\$ á Intendencia Municipal.

A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Serviço do Algodão no Estado da Bahia: Offícios ns. 596, 598, 601, 15 e 17, de 31 de dezembro ultimo e 27 de janeiro deste anno, pagamento do 63º, 990\$, 150\$, 139'035 e 688'025 a diversos.

A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Offícios ns. 52, 54 e 61, de 22 e 23 de janeiro deste anno, pagamento de 878\$003, 30'800 e 364\$ a diversos.

A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Fazenda Modelo de Criação de Catú:

Officio n. 1º de 1º de janeiro ultimo, pagamento de 345'255 á Companhia Ferro-Via Este Brasileira.

A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Processo de comprovação dos adeantamentos de 5:560 e 5:557\$ feitos, em 11 de agosto e 3 de outubro do anno passado, ao Sr. Iviro da arro Ramos, director da mesma fazenda.

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funcionario em causa.

— Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rego Filho:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Processo de comprovação do adeantamento de 300\$ feito, em 29 de outubro do anno passado, ao porteiro da Alfandega da Bahia Sr. Francisco de Borja Monteiro.

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funcionario de que se trata.

Processo de comprovação do adeantamento de 200\$ feito, em 19 de outubro do anno passado, ao porteiro da mesma repartiçao, Sr. José Augusto Propper Boucher.

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funcionario em causa.

Officio n. 11, de 21 de janeiro ultimo, pagamento de 200\$ á Imprensa Official do Estado.

A delegação resolveu recusar registro á despesa, porque o presente officio apenas solicita providencias para a delegação cumprir uma das suas attribuições, em vez de requisitar o pagamento respectivo.

Officio n. 11 A, de 21 do mesmo mez, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro á despesa de 89\$300, a ser paga á Companhia Circular de Carris da Bahia.

A delegação resolveu manter a sua decisão anterior, porque não foi satisfeita a exigencia constante do item a da mesma decisão.

Officio n. 11 C, de 21 do mesmo mez, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro á despesa de 81\$300, a ser paga á Companhia Linha Circular de Carris da Bahia.

A delegação resolveu manter a sua decisão anterior, porque não foi satisfeita a exi-

gencia constante do item a da mesma decisão.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

Officio n. 37, de 16 do mez passado, pagamento de 450\$ a Vicente Gomes de Aguiar.

A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Nada mais mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rego Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Octaviano de Menezes Bastos. — Eduardo Moreira Lima. — Mario Gomes. — Janserico de Assis. — Arthur Napoleão do Rego Filho.*

ACTA N. 10 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 1926

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Mario Gomes, Janserico de Assis e Arthur Napoleão do Rego Filho, foi aberta a sessão, tendo deixado de comparecer o Sr. delegado Eduardo Moreira Lima, por se achar em gozo de férias regulamentares.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Mario Gomes:

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

Offícios ns. 39 e 46, de 27 e 29 de janeiro deste anno, solicitando pagamentos de 240\$ 240\$ a General de Almeida Machado e outro. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Officio n. 43, de 28 do mez passado, pagamento de 40\$ a José Furtado dos Santos. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por ter sido requisitado o pagamento de importancia menor que a devida.

Ministerio da Guerra:

Hospital Militar da Bahia:

Officio n. 707, de 23 de dezembro do anno passado, solicitando reconsideração do despacho que recusou registro á despesa de 255\$, proveniente de uma folha de pagamento a diversos.

A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despesa.

Officio n. 99, de 23 de janeiro deste anno, sobre pagamento de 432\$000 a Valeriano P. de Souza.

A delegação resolve recusar registro á despesa, pelos motivos seguintes: a) Não ter sido feito o pedido de reconsideração; b) Não constar, na mesma delegação, tenha sido aprovado, pelo Tribunal de Contas, o contracto para fornecimento.

Quartel General da 6ª Região Militar:

Officio n. 22, de 8 de janeiro deste anno, pagamento de 33'635 á Companhia Ferroviaria Este Brasileira.

A delegação resolveu recusar registro á despesa, porque a requisição de pagamento não indica o numero de o dem do empenho global por onde deve correr a mesma despesa.

Officio n. 42, de 16 de janeiro ultimo, pagamento de 67\$300 á Companhia Docas do Porto da Bahia.

A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Processo de comprovação do adeantamento de 4:000\$000 feito, em 6 de outubro do anno passado, ao tenente Raymundo Camillo de Souza.

A delegação resolveu não tomar conhecimento do processo, por não estat em «ser»

o credito do qual foi deduzido o adiantamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento Rural no Estado da Bahia:

Offícios ns. 40, 41 e 42, de 23 de janeiro ultimo, pagamento de 6.071\$, 397\$ e réis 3.838\$ a Antero Azevedo. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Inspectoria de Saude dos Portos:

Officio n. 41, de 15 de janeiro ultimo, pagamento de 126\$ à Companhia Brasileira de Energia Elétrica. — A delegação resolveu recusar registro à despesa, porque, tratando-se de aluguel de aparelho telefonico instalado na residencia do chefe de repartição federal, devia ter sido feito o desconto de 20 % no preço do aluguado aluguel.

Officio n. 45, de 18 de janeiro referido, pagamento de 1.490\$ a Rodrigues e Taldas. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Processo de pagamento de réis 174.115, 275.170, 32.050 e 55.925 à Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — A delegação resolveu recusar registro à despesa, preliminarmente por se tratar de despesa referente a exercicio já encerrado e, de mais, por não ter havido requisição de pagamento.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 418, de 23 de dezembro do anno passado, restando uma petição de Emídio de Carvalho e Silva, sobre cobrança executiva de multa.

A delegação resolveu não tomar conhecimento da maior de quitação presente officio, por ser o assumpto da alçada do Eregio Tribunal. — Nos termos dos arts. 180 e seguintes do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

— Pelo Sr. Janserico de Assis:

Ministerio da Viacao e Obras Publicas:
Semundo Districto da Inspectoria Federal das Estradas:

Officio n. 9 D, de 26 de janeiro ultimo, pagamento de 1.0 % a Nicolino Sarly.

A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Terceiro Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas:

Officio n. 45, de 30 de janeiro referido, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro à despesa de 230\$, a ser paga a Cesar Moreira Servio e outro.

A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despesa.

Offícios ns. 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38 e 30, de 25, 26 e 27 de janeiro ultimo, pagamento de 465\$, 210\$, 60\$, 1.050\$, 96\$, 885\$, 900\$ e 300\$ a diversos.

A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente acta, que vae devidamente assignada.

ACTA N. 11 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 9 DE FEVEREIRO DE 1926

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da Delegação

Presentes os Srs. delegados Mario Gomes, Janserico de Assis e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão, tendo deixado de comparecer o Sr. delegado Eduardo Moreira Lima, por se achar em gozo de férias regulamentares.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Mario Gomes:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos do Estado da Bahia:

Officio n. 55, de 25 de janeiro ultimo, pagamento de 18.400 à Secção Especial de Abastecimento d'Agua. — A Delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Quartel General da 6ª Região Militar:

Officio n. 43, de 16 de janeiro ultimo, pagamento de 54.100 à Secção Especial de Gás e Electricidade da Intendencia Municipal. — A Delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rêgo Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — Octaviano de Menezes Bastos. — Mario Gomes. — Janserico de Assis. — Arthur Napoleão do Rêgo Filho.

ACTA N. 12 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 1926

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Mario Gomes, Janserico de Assis e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão, tendo deixado de comparecer o Sr. delegado Eduardo Moreira Lima, por se achar em gozo de férias regulamentares.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Mario Gomes:

Ministerio da Guerra:
Quartel General da 6ª Região Militar:

Offícios n. 18, de 27 de janeiro ultimo, remetendo um processo de concorrência realizada para fornecimentos em 1926. — A delegação resolveu ordenar o archivamento do processo, para os devidos fins.

Offícios ns. 69 e 70, de 26 de janeiro deste anno, pagamento de 13.005 e 148.030 à Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — A delegação resolveu recusar registro às despesas, por não constar das requisições de pagamento o numero de ordem do empenho global por onde devem correr as mesmas despesas.

Officio n. 81, de 28 de janeiro ultimo, pagamento de 900\$ a Melchiades da Silva Veiga.

A delegação resolveu recusar registro à despesa, por não constar da requisição que o saldo do empenho global n. 1 reverteu ao credito respectivo.

Officio n. 96, de 1 deste mez, pagamento de 2.200.585 à Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.

A delegação resolveu recusar registro à despesa, pelos seguintes motivos: a) da requisição de pagamento não consta o numero de ordem do empenho global por onde deve correr a despesa; b) da requisição de passagem n. 29 não consta o nome do sorteado que se serviu da passagem; c) não se encontra junto ao processo o conhecimento do recolhimento da importancia de duas passagens concedidas ilegalmente (requisição n. 41); d) não consta das requisições numeros 51, 52 e 53 a qualidade do funcionario que firmou as mesmas requisições; e) não consta do processo o motivo por que foi concedida a passagem a que se refere a requisição n. 59.

Offícios ns. 104 e 105, de 4 deste mez, pagamento de 72\$ e 180\$ à Secção Especial de Abastecimento de Agua.

A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Hospital Militar — Officio n. 69, de 15 de janeiro ultimo, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro à despesa de 616\$, a ser paga à Companhia Linha Circular de Carris da Bahia.

A delegação resolveu manter a sua decisão anterior, por subsistir o fundamento della constant.

Decima primeira Circumscripção de Recrutamento:

Officio n. 5, de 11 de janeiro ultimo, remetendo um processo de concorrência administrativa realizada para fornecimentos em 1926.

A delegação resolveu ordenar o archivamento do processo, para os devidos fins.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos:

Processo de comprovação do adiantamento da importancia de 50\$ feito, em 29 de outubro ultimo, ao Sr. Hortencio Moraes Barreto, secretario da mesma inspectoría.

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funcionario em causa.

— Pelo Sr. Janserico de Assis:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

Offícios ns. 10, 11, 12 e 13, de 25 de janeiro ultimo, solicitando reconsideração dos desachos que recusaram registro às despesas de 180\$, 8 \$725, 221\$ e 150\$, a serem pagas a diversos.

A delegação resolveu reconsiderar a suas decisões anteriores, para o fim de ordenar o registro das despesas.

Estação Geral de Experimentação de Bahia:

Officio n. 9, de 27 de janeiro ultimo, pedindo reconsideração dos despachos que recusaram registro às despesas de 580\$ e 92\$, a serem pagas a Aregio de Mello.

A delegação resolveu não tomar conhecimento do assumpto de que trata o presente officio, por não ter havido pedido de reconsideração regular.

Officio n. 10, de 29 do mesmo mez, pagamento de 522\$ a Paulino de Araujo Góes.

A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Escola de Aprendizes Artifices:

Officio n. 43, de 3 deste mez, pagamento de 9.897.200 à Companhia Constructora Nacional S. A.

A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Officio n. 46, de 4 deste mez, pedindo relevação da multa imposta ao porteiro-almo-xarife da mesma escola, Antonio Rodrigues da Trindade, sobre a importancia de 3.000\$, proveniente de adiantamento que lhe foi feito.

A delegação resolveu não tomar conhecimento do pedido constante deste officio, por ser da competencia exclusiva do Sr. ministro presidente do egregio Tribunal de Contas a relevação de multas impostas nos termos art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Inspectoria Agricola do 11º Districto:

Processo de comprovação do adiantamento de 2.460\$ feito, em 29 de dezembro ultimo, ao Sr. João Pedro da Silva Lopes, inspector agricola, interino, do mesmo districto.

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento, orde-

nando a baixa na responsabilidade do funcionario em causa.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral.— Processo de comprovação do adiantamento de 1:947\$500 feito, em 4 de agosto do anno passado, ao Sr. Raymundo Jorge de Araujo, encarregado, interino, da Estação de Monta de Areia.

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento, ordenando a competente baixa na responsabilidade do funcionario em causa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

2º Districto da Inspectoria Federal das Estradas.— Of. c. n. 10 D, de 26 de janeiro ultimo, pagamento de 1:461\$ a Soares & Costa Pinto.

A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Fiscalização do Porto de Ilhéos.— Officios ns. 15 e 21, de 26 de janeiro ultimo, e 3 deste mez, pagamento de 20\$ e 289\$ a Manoel da Silva Tavares e outro.

A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rêgo Filho:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

3º Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas.— Processo de pagamento de 79\$800 ao Dr. Mario de Souza Dantas, encaminhado com o officio n. 19, de 29 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal.

A delegação resolveu não tomar conhecimento do officio, por não ter havido pedido de reconsideração.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal — Processo de comprovação do adiantamento de 50\$ feito em 10 de novembro ultimo ao bacharel Archimedes Pires Moniz de Carvalho, delegado regional de Seguros.

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funcionario de que se trata.

Officio n. 23, de 1 deste mez, pagamento de 99\$400 á Companhia Linha Circular de Carris da Bahia.

A delegação resolveu recusar registro á despesa, porque o presente officio apenas solicita providencias para a mesma delegação cumprir uma de suas attribuições.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rêgo Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — Octavio de Menezes Bastos. — Mario Gomes. — Janserico de Assis. — Arthur Napoleão do Rêgo Filho.

ACTA N. 13 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1926

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Mario Gomes, Janserico de Assis e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão, tendo deixado de comparecer o Sr. delegado Eduardo Moreira Lima, por se achar em goso de ferias regulamentares.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior, foi encerrada a sessão, visto nada haver a tratar.

E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rêgo Filho, membro da Delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — Octaviano de Menezes Bastos. — Mario Gomes. — Janserico de Assis. — Arthur Napoleão do Rêgo Filho.

ACTA N. 14 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 1926

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Mario Gomes, Janserico de Assis e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão, tendo deixado de comparecer o Sr. delegado Eduardo Moreira Lima, por se achar em goso de ferias regulamentares.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

— Pelo Sr. Mario Gomes:

Ministerio da Guerra:

Auditoria da 5ª Circumscrição Judicial Militar:

Officio n. 38, de 13 deste mez, pedindo reconsideração do despacho que deixou de julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento de 75\$ feito, em 2 de junho do anno passado, ao official de Justiça da mesma auditoria, Sr. Heitor Belfort Saraiva de Magalhães.

A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funcionario de que se trata.

Hospital Militar da Bahia:

Officio n. 68, de 15 de janeiro ultimo, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro á despesa de 177\$450, a ser paga á Secção Especial de Abastecimento d'Agua.

A delegação resolveu manter a sua decisão anterior, por subsistir o fundamento da recusa.

Officio n. 165, de 11 deste mez, pagamento de 138\$ á Companhia Linha Circular de Carris da Bahia.

A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Quartel General da 6ª Região Militar. Processo de comprovação do adiantamento de 460\$ feito, em 5 de novembro do anno passado, ao major intendente José Antonio Mourão.

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funcionario em causa.

Officio n. 112, de 5 deste mez, pagamento de 169\$100 a The State of Bahia South Western Railway Cy. Limited (Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista).

A delegação resolveu recusar registro á despesa, porque as requisições de passagem ns. 1, 6 e 30 não indicam o motivo da concessão das respectivas passagens, e a de n. 18 não indica á natureza do serviço que originou a mesma requisição.

Officios ns. 113 e 121, de 5 e 8 deste mez, pagamento de 61\$400 e 80\$ a The State of Bahia South Western Railway Cy., Limited e outra.

A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Officio n. 133, de 11 de fevereiro corrente, pagamento de 145\$500 á Companhia de Navegação Bahiana.

A delegação resolveu recusar registro á despesa, pelos seguintes motivos: a) não ser legal a concessão de passagem a irmã viuva e sobrinha do empregado (requisição n. 13); b) não constar da requisição n. 92 qual o objecto de serviço que originou a mesma requisição.

Officios ns. 134, 137, 138 e 146, de 11 e 16 deste mez, pagamento de 118\$630, 327\$, 316\$700 e 1:533\$400 a diversos.

A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 16, de 14 de janeiro ultimo, pagamento de 43\$200 á Companhia Linha Circular de Carris da Bahia.

A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não se encontrar annexa a primeira via do empenho, visto tratar-se de ultimo pagamento.

Officio n. 27, de 4 deste mez, sobre multa imposta ao 2º tenente commissario Manoel Flavio de Sampaio.

A delegação resolveu mandar archivar o presente officio, visto não haver nada a deliberar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Postos do Estado da Bahia:

Officio n. 54, de 25 de janeiro ultimo, pagamento de 18\$400 á Secção Especial de Abastecimento de Agua.

A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 35, de 11 deste mez, sobre falta de apresentação de documentos comprobatorios das despesas realizadas á conta do adiantamento de 5:252:000 feito, em 6 de novembro do anno passado, ao 1º tenente contador do 19º Batalhão de Caçadores, Afonso Pinto de Magalhães.

A delegação resolveu impor a multa de 1% ao responsavel, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 24, de 2 deste mez, sobre a restituição da caução de 750\$000 feita pelo Sr. Serafim Gonzalez Rodrigues, como concurrente ao fornecimento de artigos do grupo 2—Padaria—á Escola de Aprendizes Marinheiros, no anno de 1924.

A delegação resolveu deixar de ordenar a restituição da caução, porque:

a) não está provado que haja sido fielmente cumprido o contracto;
b) não tendo sido extraviado o conhecimento de deposito, devra o mesmo achar-se junto ao processo.

— Pelo Sr. Janserico de Assis:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 33, de 11 deste mez, sobre falta de apresentação dos documentos comprobatorios das despesas realizadas á conta do adiantamento de 1:947\$500 feito, em 5 de novembro do anno passado, ao Sr. Raymundo Jorge de Araujo, encarregado, interino, da Estação de Monta de Areia.

A delegação resolveu impor a multa de 1% ao responsavel, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

Processo de comprovação do adiantamento de 54:000\$ feito, em 28 de outubro do anno passado, ao engenheiro Octavio Gonçalves Peres, delegado do mesmo serviço.

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funcionario de que se trata.

Officios ns. 27 e 28, de 12 deste mez, pagamento de 958\$175 e 329\$500 á Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro e outra.

A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Estação Geral de Experimentação da Bahia:

Offício n. 16, de 3 deste mez, sobre reconsideração dos despachos que recusaram registro às despesas de 78\$ e 209\$, a serem pagas a João Carlos de Magalhães Castro e outro.

A delegação resolveu não tomar conhecimento do presente officio, por não terem feito pedidos distinctos de reconsideração.

Offício n. 18, de 8 deste mez, pagamento de 218\$ à Companhia Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista.

A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Offício n. 19, da mesma data, pagamento de 1.071\$ à Companhia Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista.

A delegação resolveu recusar registro à despesa, por ter sido a mesma requisitada em importância maior que a devida.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Fiscalização do porto de Ilhéos.—Offício n. 25, de 12 deste mez, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro do adiantamento de 350\$, a ser feito ao 3º escripturario José Ernesto da Silva.

A delegação resolveu manter a sua decisão anterior, por subsistir o fundamento della constante.

Distrito Telegraphico da Bahia.—Processo de comprovação dos adiantamentos de 30.000\$, 85.000\$ e 373.222\$ feitos, em 27 de novembro, 7 e 22 de dezembro do anno passado, respectivamente aos Srs. engenheiro chefes de districtos Agenor Augusto de Miranda e Dagoberto de Menezes, e ao Sr. Constantino Netto da Rocha, escripturario pagador do mesmo districto.

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada aos adiantamentos, ordenando a baixa na responsabilidade aos funcionarios em causa.

3º Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas.—Processo de comprovação do adiantamento de 10.000\$ feito, em 3 de dezembro do anno passado, ao engenheiro chefe do mesmo Districto, Sr. Mario de Souza Dantas.

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funcionario de que se trata.

Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rego Filho :
Ministerio da Fazenda :

Delegacia fiscal — Offício n. 31, de 10 de fevereiro corrente, pagamento de 324\$ à Companhia Brasileira de Energia Electrica.

A delegação resolveu recusar registro à despesa pelos motivos seguintes : a) o presente officio apenas solicita providencias para que a delegação cumpra uma das suas attribuições ; b) por não ter sido observado o disposto na clausula 6ª do decreto n. 13.545, de 14 de abril de 1919.

Offício n. 11 B, de 21 de janeiro ultimo, pedindo reconsideração dos despachos que recusaram registro às despesas de 109\$300 e 318\$, a serem pagas à Companhia Linha Circular de Carris da Bahia e Ferreira e Rodrigues,

A delegação resolveu não tomar conhecimento do presente officio, por não ter havido pedidos distinctos de reconsideração.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rego Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vac devidamente assignada. — Octaviano de Menezes Bastos.—Mario Gomes.—Janserico de Assis.—Arthur Napoleão do Rego Filho.

ACTA N. 15 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1926

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da Delegação

Presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Mario Gomes, Janserico de Assis e Arthur Napoleão do Rego Filho, foi aberta a sessão, a qual, depois de lida e approvada a acta da sessão anterior, foi encerrada, visto nada haver a tratar. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rego Filho, membro da Delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vac devidamente assignada. — Octaviano de Menezes Bastos.—Eduardo Moreira Lima.—Mario Gomes.—Janserico de Assis.—Arthur Napoleão do Rego Filho.

ACTA N. 16 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1926

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Mario Gomes, Janserico de Assis e Arthur Napoleão do Rego Filho, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos :

Pelo Sr. Mario Gomes :
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Juizo Federal na Secção da Bahia :
Processos de comprovação dos adiantamentos de 75\$ e 124\$998, feitos em 25 e 30 de novembro do anno passado ao Sr. José Ernestino de Castro, official de justiça do mesmo juizo.—A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada aos adiantamentos, ordenando a baixa na responsabilidade do funcionario em que se trata.

Ministerio da Marinha :
Capitania dos Portos do Estado da Bahia :
Offício n. 76, de 22 de fevereiro corrente, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro à despesa de 480\$, a ser paga a José Furtado de Souza.—A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despesa.

Escola de Aprendizizes Marinheiros :
Processo de comprovação do adiantamento de 2.500\$ feito em 10 de outubro de 1925, ao 2º tenente commissario da Armada, Manoel Flavio de Sampaio.

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funcionario em causa.

Pelo Sr. Janserico de Assis :
Ministerio da Viação e Obras Publicas :
Administração dos Correios de Joazeiro :
Offício n. 6, de 8 de janeiro deste anno, pedindo reconsideração dos despachos que recusaram registro à despesa de 1.000\$, a ser paga a Ribeiro, Costa & Comp.

A delegação resolveu reconsiderar as suas decisões anteriores, para o fim de ordenar o registro da despesa.

Distrito Telegraphico :
Offício n. 177, de 26 deste mez, pagamento de 1:166\$666 a Alexandre Alves Maciel Junior, de differença de vencimentos.

A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Processo de comprovação do adiantamento de 158:571\$ feito, em 1 de novembro do anno passado, ao escripturario-pagador do mesmo districto, Sr. Constantino Netto da Rocha.

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento, ordenan-

do a competente baixa de responsabilidade do funcionario em causa.

Fiscalização do Porto da Bahia :
Processos de comprovação dos adiantamentos de 30:000\$ e 10:000\$ feitos, em 16 e 31 de dezembro do anno passado, ao engenheiro-chefe da mesma fiscalização Sr. Vital dos Santos Souza.—A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada aos adiantamentos, ordenando a baixa na responsabilidade do funcionario em causa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Escola de Aprendizizes Artifices :
Offício n. 64, de 11 deste mez, remetendo processo de concorrência administrativa de inscripção, realizada para fornecimentos em 1926.—A delegação resolveu ordenar o archivamento do processo, para os fins convenientes.

Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil :

Offício n. 2, de 7 de janeiro ultimo, pagamento de uma folha da importancia de 610\$. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Delegacia Regional do 4º Districto do Serviço de Povramento :

Offício n. 331, de 28 de janeiro ultimo, pagamento de 150\$ à Associação dos Empregados do Commercio da Bahia.—A delegação resolveu recusar registro à despesa, por não ter sido a requisição de pagamento a ella dirigida, de accordo com o decidido pelo egregio Tribunal de Contas.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral—Processo de comprovação do adiantamento de 1:947\$500 feito, em 5 de novembro do anno passado, ao Sr. Raymundo Jorge de Araujo, encarregado, interino, da Estação de Monta de Areia.

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funcionario em causa.

Fazenda Modelo de Criação do Catú—Offício n. 25, de 15 deste mez, pagamento de 159\$530 à Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro.

A delegação resolveu recusar registro à despesa, por não ter sido, na requisição de pagamento, observado o disposto no § 2º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

—Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rego Filho:

Ministerio da Fazenda:

Delegação do Tribunal de Contas—Offício n. 144, de 25 deste mez, pagamento de 110\$ a Soares & Costa Pinto.

A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia—Offícios ns. 26 e 32, de 4 e 10 deste mez, remetendo processo de concorrência administrativa realizada para fornecimentos em 1926.

A delegação resolveu deixar de mandar archivar o processo, pelos motivos seguintes : — a) falta de autorisação ministerial para a abertura da concorrência ou uma copia sua autentica, devidamente visada pelo chefe da repartição ; b) não se encontra no processo o edital publicado nem copia sua, tambem autentica e devidamente visada, não se podendo considerar como tal a copia que se acha annexa ao mesmo processo ; c) as copias da acta e dos requerimentos dos interessados não se acham devidamente vi-

sados por quem de direito; d) nas propostas apensadas não se menciona a qualidade, dimensão e peso de muitos artigos, como sejam: lapis, almofadas para carimbo, papel-almasso, esponjas, etc.; e) não se encontram no processo as copias das relações de artigos que devem ter sido fornecidos aos commerciantes; f) a proposta apresentada por Soares & Costa Pinto está insufficientemente sellada; g) não foi julgada a idoneidade dos proponentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. B, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rêgo Filho, membro da delegação, servindo de secreta rio, lavrei a presente acta, que vac devidamente assignada. — Octaviano de Menezes Bastos. — Eduardo Moreira Lima. — Mario Gomes. — Janserico de Assis. — Arthur Napoleão do Rêgo Filho.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem os Srs. Dr. Pires e Albuquerque, ministro procurador geral da Republica; Dr. Alar Prata, prefeito do Districto Federal e Dr. Carlos Costa, chefe de policia da Capital.

Em visita de despedidas ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Protasio Alves, vice-presidente do Estado do Rio Grande do Sul, acompanhado do Sr. deputado Domingos Mascarenhas, por ter de partir hoje para aquelle Estado.

O Sr. Dr. Waldemiro Gomes, official de gabinete da Presidencia da Republica, visitou hontem em nome do Chefe da Nação, o Sr. Dr. Geminiano da Franca, ministro do Supremo Tribunal Federal, que chegou da Europa.

Para agradecer ao Sr. Presidente da Republica os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes dirigiu pelos seus anniversarios natalicios, estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. Dr. Max Fleiuss, secretario perpetuo do Instituto Histórico e Geographico Brasileiro, e Dr. Cypriano Lage, official de gabinete do Sr. ministro da Guerra.

O Sr. Presidente da Republica Tezoso representar nas provas do Concurso Hippico realizadas no Campo de São Christovão pelo Sr. commandante Edgard de Mello, do seu Estado Maior.

O Sr. Presidente da Republica recebeu um telegramma do Sr. coronel Benjamin Fonseca, commandante da 7ª Brigada de Infantaria, apresentando atenciosas congratulações pela significati-va solemnidade do juramento á bandeira dos novos conscritos do Estado de Minas Geraes, que se realizou no 11º regimento de infantaria, com a sua presença.

Do Sr. Passos Maia, presidente da Câmara Municipal de Villa Guapé, recebeu o Sr. Presidente da Republica um telegramma communicando ter sido votado uma moção affirmando a sua solidiedade inquebrantavel e renovando a S. Ex. os seus protestos de applausos pela attitudo firme e patriotica de seu benemerito Governo, protestos de applausos pela attitudo firme e patriotica de seu benemerito Governo.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Parahyba — A mesa da Assembléa Legislativa tem a honra de comunicar a V. Ex. a installação da 3ª sessão da 9ª legislatura, perante a qual foi lida a mensagem do presidente do Estado, sendo eleita a seguinte mesa para dirigir os trabalhos: presidente, Ignacio Evaristo; 1º vice-presidente, José Gomes; 2º vice-presidente, José Queirola, 1º secretario, Antonio Guedes; 2º secretario, Celso Mariz; supplementes de secretarios, José Tar- gino e João Agripino. Respeitosas saudações. — Evaristo Monteiro, presidente. — Antonio Guedes, 1º secretario. — Celso Muniz, 2º secretario.

O Sr. Presidente da Republica recebeu condolencias, por motivo do fallecimento de seu irmão, o Sr. major Alfredo da Silva Bernardes, por telegrammas, cartas e cartões, dos Srs. Dr. Estacio Coimbra, vice-presidente da Republica; ministro Dr. Annibal Freire, ministro Sr. Felix Pacheco; do Sr. embaixador da Belgica e Sra. Paul May; general Ortiz Rubio, embaixador do Mexico; Sr. Giulio Cesare Montagna, embaixador da Italia; Sr. Hubert Knigging, ministro da Alemanha; Sr. Albert Gertsch, ministro da Suissa; Sr. d. Antonio Benitez, ministro da Hespanha, e Senhora Benitez; Sr. Thomaz L. Daniels, encarregado de negocios dos Estados Unidos da America; Sr. secretario da Legação do Perú e Sra. Gonzalo Ulloa; Srs. Dr. Ephigenio de Salles, presidente do Amazonas; Dr. Dionysio Benitez, presidente do Pará; Dr. Mathias Olympio, presidente do Piahy; commandante Magalhães de Almeida, presidente do Maranhão; desembargador Moreira da Rocha, presidente do Ceará; Dr. Sergio Loreto, governador de Pernambuco; Dr. José Augusto, presidente do Rio Grande do Norte; Dr. Costa Rego, governador de Alagoas; Dr. Graecio Cardoso, presidente de Sergipe; Dr. Góes Calmon, governador da Bahia; Dr. Flor- entino Avidos, presidente do Espírito Santo; Dr. Feliciano Sodré, presidente do Estado do Rio; Dr. Antonio Carlos, presidente de Minas Geraes; Dr. Carlos de Campos, presidente de São Paulo; Dr. Munhoz da Rocha, presidente do Paraná; Dr. Adolpho Konder, governador de Santa Catharina; Dr. Borges de Medeiros, presidente do Rio Grande do Sul; Dr. Mario Corrêa, presidente de Matto Grosso; ministros do Supremo Tribunal Federal: Dr. André Cavalcanti, Dr. Godofredo Cunha, Dr. Pires e Albuquerque; Dr. Edmundo Lins, Dr. Ed. Muniz Barreto, Dr. Viveiros de Castro, Dr. Leoni Ramos, Dr. Bento de Faria, Dr. Heitor de Souza, senadores Antonio Azeredo, Washington Luis, Epitacio Pessoa, Generoso Marques, Pereira Lobo, Felipe Schmidt, Antonino Freire, Joaquim Moreira, Godofredo Vianna, Aristides Rocha, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Paulo de Frontin, senhora e filhos, Cunha Machado, Pedro Lago, João Lyra, Thomaz Rodrigues, Carlos Cavalcanti, Euzebio de Andrade, Ferreira Chaves, Bueno de Paiva, Affonso Camargo, Souza Castro, Miguel de Carvalho, Carlos Barbosa, Vespucio de Abreu, Sampaio Corrêa, Mendes Tavares, Rocha Lima, Ramos Calado, Bernardino Monteiro, Manoel Borba, deputados Arnolfo Azevedo, Raul Sá, Julio Prestes, Galdino Filho, Norival de Freitas, Francisco Peixoto, Nabuco de Gouvêa, Alberto Sarmiento, Olegario Pinto, Ayres da Silva, Joviano Castro,

Gilberto Amado, Wanderley Pinho, Fiel- Fontes, Augusto de Lima, Fidelis Reis, Antonio Austregesilo, Raphael Fernan- des, José Alves, Augusto Gloria, João Mangabeira, Nicahor Nascimento, Hono- rato Alves, Eduardo Amaral, Manoel Sa- tyro, Daniel Mello, Nelson de Senna, Emilio Jardim, Pereira Moacyr, Cesar Vergueiro, Sá Filho, Bernardes Sobri- nho, Natalicio Camboim, Thomaz Accio- ly, Valdomiro Magalhães, Eugenio Mel- lo, Clementino Fraga, Derval Porto, por si e pela bancada do Amazonas; Fran- cisco Rocha, Berbert de Castro, Baptista Bittencourt, Armando Burlamaqui, Joa- quim Salles, Rego Barros, Vicente Pira- gibe, Alfredo Ruy, Cesario de Mello, Bianor de Medeiros, Alvaro Rocha, João Lisboa, Basilio de Magalhães, Braz Ama- ral, Pedro Costa, Alcides Bahia, José Accioly, Homero Pires, Cesar Magalhães, Thiers Cardoso, Domingos Barbosa, So- lidonio Leite, José de Moraes, Oliveira Botelho, Severiano Marques, Getulio Var- gas, Walfredo Leal, Possôa de Queiroz, Juvenal Lamartine, Cardoso de Almeida, Marcolino Barreto, Rodrigues Alves Fi- lho, Julio Santos, Octavio Mangameira, Nelson Catunda, Ferreira Lima, Plinio Marques, Bueno Brandão, Filho, João Elysio, Arthur Lemos, José Lino da Justa, Garibaldi Mello, Costa Ribeiro, Lyra Castro, Annibal de Toledo, Camillo Pra- tes, Albertino Drummond, Gonçalves Ferreira, Luiz Silva, Carlos L. Domingos Mascarenhas, Ubaldino de As- sis, Ferreira Braga e senhora, Joaquim Mello, Tavares Cavalcanti, Pinto da Ro- cha, Manuel Duarte Potyguará, Lincoln Prates, Francisco Valladares, Manoel Fulgencio, Raul Machado, Theodomiro Santiago, João Santos, Ribeiro Junquei- ra, Ataliba Leonel, Bento Miranda, Aga- menon Magalhães, Baeta Neves, Rodri- gues Machado, Simões Lopes, Heitor Penteado, Pacheco Mendes, Collares Mo- reira, Pinheiro Junior, Lindolpho Pes- soa, Alberto Maranhão, João Simplicio, Comissão Executiva da Liga da Defesa Nacional pelo seu presidente ministro Dr. Edmundo Muniz Barreto; Dr. Fer- nando Prestes, vice-presidente do Estado de São Paulo; Dr. Walmer Ribeiro, vice- governador de Santa Catharina; emba- ixador Cardoso de Oliveira, ministro Dr. Velloso Rabello, ministro Dr. Helio Lobo, Dr. Pedro Teixeira Soares, minis- tro presidente do Tribunal de Contas; ministro Agenor de Roure, almirante José Maria Penido e familia, ministro Camillo Soares, chefe e officiaes da Missão Naval Americana, da Cruz Ver- melha Brasileira, pelo seu presidente marechal Dr. Ferreira do Amaral, des- embargador Moraes Sarmiento, general Azevedo Costa, general Silva Pessoa, marechal Gabriel Botafogo, marechal Caetano de Faria, conde de Affonso Cel- so, general Ribeiro da Costa e familia, contra almirante Noronha Santos, dou- tor Cyro de Azevedo, desembargador Caetano Montenegro, Dr. Carlos Costa, chefe de Policia; general Nestor Passos, general Marçal de Faria, Dr. Getulio das Neves, general Borba, general Alexandre Leal, almirante Souza e Silva, ministro Dr. João Pessoa, ministro Dr. Didimo da Veiga, ministro Dr. Monteiro de Bar- ros Lima, general Pará da Silveira, con- tra almirante Ferreira da Silva, viuva professor Dr. Sá Vianna e filhos, general, Diogenes Tourinho, Dr. Milcides Sá Freire, marechal Argollo, Dr. Protasio Alves, vice-presidente do Estado do Rio Grande do Sul; vice almirante Fonseca Rodrigues, ministro Dr. Bulcão Vianna,

general Candido Rondon, Dr. Alvaro de Carvalho, almirante Paulo Coelho, general Odoarte de Moraes, Dr. Mario Behring, general Joao Gomes, Dr. Joao Ribeiro, general Menna Barreto, general Carlos Arlindo, general Estanislau Pamplona, amirante Isaac de Arouna, general Andrade Neves, Dr. Octavio da Rocha Miranda, Dr. Pio Borges, doutor Fernin de Vasconcelos, ministro Dr. Tavares de Lyra, general Dr. Ivo Soares, juiz federal Dr. Leon Roussolieres, tenente-coronel Olavo Pessoa, C. W. Bayne, Director gerente da Leopoldina Railway; Dr. Carvalho Araujo, tenente-coronel Cunha Pita, Dr. Paranhos da Silva, capitão de fragata Nogueira da Gama, tenente-coronel Luiz Lobo, directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro e Federação das Associações Commerciaes pelos Srs. Araujo Franco, presidente e Teixeira Junior, secretario; general Julio, director da Colonia de Dous rios; Dr. Anton Mianez, Dr. Severiano Cavalcanti, Linneu de Paula Machado, e senhora, Dr. Pache de Faria, marechal A. Abreu, tenente-coronel Alexandre Fontoura, capitão de fragata Carlos Alves de Souza, director geral, peia Aviação Naval; professor Mario Belletti, Dr. Souza Lima, Dr. Francisco Cavalcanti, Dr. Henrique Lagden, presidente do Conselho Municipal; coronel E. matoso Maia, coronel Luiz Ramôa, Director, em seu nome e no dos officiaes e funcionarios civis do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar; Barretto Baptista, deputado ao Congresso do Amazonas; deputado estadual Sylvio Alves Leitão da Cunha, Dr. Aurelio Pires, Dr. José Mariano Filho, capitão de fragata commandante Antonio S. Cantuaria Guimarães, visconde de Moraes, Dr. Alexandre Agra, presidente, pela Associação General Brasileira de Cirurgiões Dentistas; Alfredo Nunes, secretario, pela Camara Portuguesa de Commercio; coronel Severiano Ribeiro, Dr. Leopoldo de Lima, Dr. Araujo Franco, commandante Thiers Fleming, coronel Hypolito de Medeiros, Dr. Nascimento Gurgel, general Luiz Furtado, major Pedro Cavalcanti, professor Dr. Pedro do Coutto, coronel Feliciano Pessoa, coronel Gustavo Schmidt, coronel Christiano Pinto, Dr. Pedro Nolasco, Dr. Nelson Hungria, coronel José Armando Ribeiro, coronel J. L. de Oliveira Lyrio, Sir Alexandre Mackenzie, commandante Octavio Machado, commandante Alvaro Augusto de Carvalho e familia, directoria do Jockey Club, pelos Srs. Dr. Linneu de Paula Machado, presidente, e Souza Macedo, secretario; Dr. Lindolpho Xavier, Dr. Geremario Dantas, Dr. Custodio Martins, Dr. Antonio Pinheiro Chagas, Dr. Monteiro de Barros, Dr. Perillo Gomes, Dr. Decio Cesario Alvim e senhora, Dr. Goulart de Andrade, coronel Odoario Henriques, Dr. Carvalho de Britto, tenente-coronel Marcellino Fagundes, desembargador Nestor Meira, Dr. Salvador Conceição, Dr. Arnaldo Tavares, Dr. M. Nogueira, da Associação Commercial de S. Paulo, pelo seu presidente em exercicio, Feliciano Labro de Mello; Dr. Octavio Tarquini, de Souza, Dr. Alvaro Alvim, viúva João Luiz Alves, Dr. Souza Reis, Dr. Mandacari Araujo, barão de Saavedra, Dr. Borja de Almeida, Dr. Humberto Antunes, Adoasto de Godoy, Dr. Mario Caldeira Brant, Dr. Genulpho Freire, Dr. Mello e Souza, Dr. Angelo Bevilacqua, Dr. Paulo Vidal.

Dr. Erico Delamare São Paulo, capitão Mendes de Moraes, consules Joaquim Eduardo e Azenimar Melo, Dr. João Guimarães Machado, pelo Gremio Politico Dr. Arthur Bernardes; Dr. Affonso Portugal, Dr. Rocha Lagôa Filho, José Campos Caidas, Dr. Moreira Machado, Dr. Armando Pinto Moreira, Dr. Romero Monteiro de Carvalho, Dr. Wademar Alves Pequeno, José de Oliveira Castro, e senhora, Alfredo Seabra, Victor de Freitas, Dr. Francisco Cesario Alvim e senhora, Dr. Sylvestre Machado, Dr. Cunha Vasconcellos, Santos Dias e familia, capitão Affonso Paes, Dr. Pedro Dutra Filho, coronel Americo de Medeiros, Costa Pires, 1º tenente Antonio Leoncio Pereira Ferraz, Ernesto Almeida, Luiz Cardoso de Souza, Pompilio Dias, Floriano Fontes; Pedro Gracie Neto, Chaves Pa-Dr. Mario Lisboa, consul Mario W. da Costa; do chefe e officiaes do gabinete do Sr. ministro da Guerra, Srs. coronel Oscar Paiva, tenente coronel Lisboa, tenente coronel Polymercio Rezende, tenente coronel Rego Barros, major Silva Junior, capitão Herculano Assumpção, capitão Augusto Cardoso Rabello, capitão Tancredo Faustino, capitão Dr. Carlos Sansil, capitão Evaristo Marques, tenente Agenor Mello e tenente Campos Christo; Dr. Carvalho Mourão, Eugenio Cavalcanti de Araujo, Dr. Humboldt Fontainha, coronel Joaquim Maria Pedreira Junior, Dr. Gonçalves Ramos, Theophilo Lopes de Faria, Candido Godoy, Dr. Moreira de Carvalho, coronel Zoroastro Pires, Dr. Dorneval Lessa, Fonseca Costa, Euclides Souza, Cicero Souto e familia, Dr. Levi Neves, Victor Fagundes, Dr. Pedro Jafaby, coronel Brasiliano Cavalcanti, Alvaro Cunha, Gonzaga Brito, Sebastião Arruda Costa, Fortunato Bulcão, Dr. Mario de Lima, Dr. Cicero Nobre Machado, tenente Marques Polonia, Dr. Estanislau Boasquel, tenente coronel Ernesto Andrade e familia, desembargador Lymirio Celso, deputado estadual Dr. Rubens Campos, Dr. Candido de Freitas Mercio, Dr. Corrêa e Castro, capitão tenente João Roxo, Porphirio Henriques, Dr. Henrique Magioli, Dr. Oscar Fontenelle, chefe de policia do Estado do Rio; capitão Severino Franco, Dr. Candido Campos, Dr. Heitor Beltrão, Dr. Carvalho Azevedo, Deocleciano Martyr, Dr. Raphael Mayrneck e senhora, Dr. Gonçalves Mello, Joel de Salles Coelho, Francisco d'Auria, Dr. Benjamin Jacob, Jarbas de Carvalho, Dr. Coelho Junior, visconde de Moraes (José); dos funcionarios da Estatistica Commercial, Dr. Mario Jansen Faria, Alfredo Augusto Seabra de Mello, coronel Carlos Reis, coronel Mello Sampaio, Dr. Gentil Falcão, Libanio da Rocha Vaz e senhora, Dr. Alfredo Bernardes da Silva, Ildefonso Azevedo, Dr. Dilermando Cruz, Dr. Cactano Estellita, Pedro Santos Filho, Dr. Jacob Cavalcanti, Pedro Duarte Muniz, a directoria do Derby Club, pelo seu presidente senador Paulo de Frontin; a directoria e o conselho director do Club de Engenharia; Salvador Santos, Dr. Costa Sena, Dr. J. Ausier Bentes, tenente Nelson Couto, a directoria da Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, Alexandre Siciliano Filho, Dr. Gabriel Bernardes e senhora, Marcondes Parana, Orlando Rangel, Dr. Severino Nêiva, Brandão Mendes, Camara Coelho, Dr. Almeida Campos Junior, Dr. Paulo Hasslocher, consul Nemesio Dutra, Nicolau Tolentino Gonzaga, Dr. Cicero

Monteiro, capitão de mar e guerra Marques de Faria, major Luiz Pinto, Dr. Pereira Lima, Dr. Miranda Manso, familia Dr. Hannibal Porto, Dr. Edgard Oliveira Lima, Ferdinando Borla, Jayme Cohen, Asdrubal Cardoso, coronel Fridolino Cardoso e senhora, Dr. Leoncio Corrêa, Conselho Administrativo da Associação dos Empregados no Commercio, pelo seu secretario Augusto Setubal, Vasco Ortigão, Dr. Moraes Junior, Valentin F. Bouças, Nicolau Debné, Vasco Ortigão & Comp., Alexandre Kitzinger, Dr. Sebastião Cavalcanti, Dr. Octaviano Costa, Paulo da Silveira Roxo, Borges Machado, Attila Ribeiro, Dr. Carlos Peixoto, Euclides Delvaux, Dr. João Barbosa Ribeiro, Anor Margarido, Galileu d'Avilla, Dilermando Albuquerque, Montinho Reis, Paulo Murta, Abilio Cruz, Joaquin Souza Leão, commandante Mario Spinola, Dr. Arnaldo Alencar Araripe, coronel Dr. Liberato Bittencourt, consul geral Fabio Ramos, João Rizza e familia, Francolino Cameu, Lacerda Sodré major Jardim de Mattos, Dr. Alcides Junqueira, Dr. Martinho Garez Cablas Barreto, Dr. Alves de Souza, Dr. O Paiz; coronel Adolpho Carvalho, Octavio Almeida Gama, consul Oscar Corrêa, Dr. Domingos Bernardes, João Domingos de Oliveira, Teixeira Borges & Comp., João Santos e senhora, Arnald de Alves Ferreira, commandante Baptista Lauro, Dr. Alvaro Werneck e senhora, dos officiaes do 2º batalhão da Policia Militar; R. Pereira Guimarães, Machado Junior, Dr. Fanor Cumplido, Dario Bezerra Rocha Moraes, Dr. Henrique Paulo de Frontin e senhora, da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., Camillo Santiago, Alcides Paim, Florentino Vaz, Lindolpho Nunes Monteiro, Octavio Costa, Dr. Oscar Velloso, Jorge José Fortes, Joviano Rezende, coronel Francisco Paoliello, Celso Coelho, José Augusto Lopes, Mario Belfort, Deoclecio Borges, Dr. Nestor Massena, major Camúce, Dr. Julio Barbosa, Dr. Placido Barbosa, Dr. João Moraes Rego, Vicente Passarelo, Augusto Moreira Lemos, da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, pelo seu presidente Francisco Xavier Costa, da Associação das Companhias de Seguros, pelo seu presidente Octavio Neval; da directoria da Escola Superior de Commercio; Leite Garcia, Erasmo Santos, Raul Alves, Pery Alencar, Dr. Alencar Piedade, João Santos Pereira da Costa, João Rabello, Tancredo Soares de Souza, Barreto Dantas e familia, commandador Antonio Januzzi, Carlos Lopes Machado, Dr. Alarico Damasio, a União Beneficente dos «Chauffeurs», pelo seu presidente Joaquim Loureiro da Cunha, Sebastião Ferreira da Silva, Tabajara Pedrosa, da Empresa Paschoal Segreto; Alexandre Piemont, Julio Corrêa Bittencourt e familia, Moyses Felinto de Oliveira, Paulo Alvares de Souza, D. Ferreira Feal, Camillo Otati Junior, sub-officiaes de machinas do encouraçado «Minas Geraes»; Zentildo Carvalho e senhora, Honorio Ribeiro, Fernando Alvares de Souza, Manoel Augusto Silva, Nereio Lara de Araujo, José Pinto Guimarães, Baptista Coelho, José Augusto Barbosa, Leonarê Aldridge, Nelson Couto, A. Dias Garcia, Antonio Leite Silva Garcia, Manoel Erasmo Lima, Floriano Pinto, Carlos Andrade Gama, Bernardo Carvalho, Mario do Canto Liberato, Augusto Orago Carvahal, A. Oliveira Flores, Joaquim dos Santos Botelho

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de outubro de 1926

Zona norte — Devido á absoluta falta dos despachos usuacs, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom no Estado do Rio, mantendo-se ainda bom esta manhã ás 9 horas. A temperatura foi estavel. Devido a deficiencia dos despachos usuacs de Minas e absoluta dos despachos usuacs do Espirito Santo, Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona sul — Devido a grande deficiencia dos despachos usuacs, não podemos fazer a synopse desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de outubro de 1926
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m.	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda(X)..												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)..												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte (X)..												
Theophilo Ottoni (X).												
Uberaba(X).....												
Araxá (X).....												
Caxambu.....	—	20.0	-1.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	31.0	13.0	—	B. am. pm.
Passa Quatro	61.3	16.0	-2.0	—	—	0	—	B. (b. manhã)	30.0	11.0	—	B. am. pm.
Poços de Caldas (X).												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria(X).....												
Capital Federal (Torre Meteorologica).....	53.2	22.0	-3.0	N	5	9	Chão.	B. (b. manhã)	28.0	20.0	—	B. am. pm.
Campos.....	59.3	24.0	-3.0	NE	2	9	—	B. ns. (ns.m.)	33.0	18.0	—	Ns. am. pm.
Friburgo.....	61.1	19.0	0.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	32.0	10.0	—	B. am. pm.
Petropolis.....	58.3	25.0	2.0	NE	2	6	—	B. (b. manhã)	30.0	17.0	—	B. am. pm.
Rezende.....	59.6	21.0	0.0	C	0	0	—	B. ns. (ns.m.)	31.0	17.0	—	Ns. am. pm.
Cabo Frio.....	58.4	25.0	-1.0	NE	5	9	Chão.	B. ns. (ns.m.)	28.0	21.0	—	Ns. am. pm.
Therzopolis.....	60.5	25.0	3.0	NE	2	9	—	B. (b. manhã)	29.0	14.0	—	B. am. pm.
S. Paulo.....	58.5	23.0	1.0	C	0	0	—	B. ns. (ns.m.)	34.0	17.0	—	Ns. am. pm.
Santos.....	57.6	25.0	1.0	SW	2	6	—	B. ns. (ns.m.)	26.0	20.0	—	Ns. am. pm.
Paranaguá (X).....												
Guarapuava (X).....												
Curityba (X).....												
Florianopolis (X)....												
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	59.7	18.0	—	C	0	9	—	f. (b. manhã)	24.0	17.0	1.0	B. am. c. t. pm.
Uruguavana (X).....												
Montevideo.....	61.5	11.0	—	SE	—	—						
Buenos Aires	63.0	8.0	—	S	—	—						

Estado do céu — Em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevociro denso; NT, nevociro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Santa Cruz.....	0.0	35.0	19.0	Heliotherapium.....	0.0	31.0	20.0
Encantado.....	0.0	35.6	20.4	Campo dos Affonsos.....	0.0	29.0	1.60
Bangu (X).....				Realengo (observaç. suspensas).			
Decdoro (X).....				Villa Isabel (fechada).			
Penha.....	0.0	35.4	20.3	Copacabana (14 horas).....	—	26.5	21.0
Nitheroy.....	0.0	23.0	17.3	Jardim Botânico (14 horas).....	—	31.2	19.2
Rio Comprido.....	—	29.3	20.4	Pão de Assucar (14 horas)...			
Gavea(X).....				Corcovado: Temp. vento			
Olaria.....	0.0	32.2	20.6	Hnm, rel. %.			
Madureira.....	0.0	29.0	20.3				
Jacarépaguá.....	0.0	34.5	19.8				

NOTA: (X) Não veio tele-gramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 3, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 3 até 18 horas do dia 4:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo — Bom, passando a instavel.
Temperatura — Declinará.
Ventos — Variaveis, com rajadas.

Estado do Rio — Tempo — Bom, passando a instavel.
Temperatura — Declinará.

Estados do Sul — Tempo — Bom, passando a instavel em São Paulo; perturbado, com chuvas e trovoadas, nos demais Estados.
Temperatura — Declinará.

Ventos — Rondarão para o sul — Rajadas.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas, expedidas entre 9 h.30 minutos e 10 horas, dos Estados de: Matto Grosso, Goyaz, Santa Catharina e, grande parte dos de Minas, São Paulo e Paraná, o que prejudica, muito, as previsões feitas.

Synopse do tempo occorrido:

Distrito Federal — De 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo, decorreu bom durante todo o periodo com nevoa secca. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: 33°5 e 20°1 e as extremas do Observatorio Meteorologico, foram: maxima 30°7 e minima 20°4, verificadas, respectivamente, ás 14 horas e 30 minutos e 2 horas e 20 minutos. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem, até 9 horas de hoje — Zona Norte — Devido á absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom no Estado do Rio,

mantendo-se ainda bom esta manhã, ás 9 horas. A temperatura foi estavel. Devido á defficiencia dos despachos usuaes de Minas e absoluta falta dos despachos usuaes do Espirito Santo, Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados. Zona Sul — Devido á grande defficiencia dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Estações de Aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Caxambu, São Lourenço, Passa Quatro e Cambuquira, mantendo-se ainda bom esta manhã, ás 9 horas. A temperatura declinou ligeiramente. Temperaturas extremas: 34°0 e 13°0 em Caxambu; 30°0 e 11°0 em Passa Quatro; 31°9 e 19°4, em São Lourenço e 32°0 e 18°0 em Cambuquira. Não recebemos os despachos usuaes de Araxá e Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 37°9 em São Francisco (Minas) e 36°2 em São Paulo de Muriaé.

Estado do mar na costa do paiz — Vagallhões no Rio Grão; pequenas vagas em São Francisco, chão no Distrito Federal e na costa do Estado do Rio de Janeiro.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Cachoeira e São Fidelis e baixando no resto do curso. Não recebemos de Guararema, Jacarehy, Caçapava, Guaratinguá e Pin-damonhangaba.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal, ás 9h.30ms. — Corrente variando, entre NNE e WNW, até 750 metros, com velocidade média de cinco metros. Ás 14 horas — Calma a superficie e corrente variando entre WNW e W até 1.200 metros, com velocidade média de seis metros. Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens de 9h.30me., em Mendes, Campos e Florianopolis; e, das demais, não recebemos nossos despachos.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

«Orania», para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas, cartas para o interior da Republica até as 8 1/2, com porte duplo e para o exterior da Republica até as 9.

«Commandante Alcides», para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior da Republica até as 4 1/2 e com porte duplo até as 5 horas.

«Infanta Isabel de Bourbon», para o Rio da Prata, recebendo impressos até as 5 horas e cartas para o exterior da Republica até as 6.

«Princesessa Giovanna», para S. Vicente, Napoles e Genova, recebendo impressos até as 10 horas, objectos para registrar até as 9 e cartas para o exterior da Republica até as 11.

«Wiser», para Bahia, Fenerife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas, cartas para o interior da Republica até as 8 1/2, com porte duplo e para o exterior da Republica até as 9.

«Monte Sarmiento», para Bahia, Lisboa, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior da Republica até as 7 1/2, com porte duplo e para o exterior da Republica até as 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionais na thesauraria, nos dias uteis, até as 14 e meia horas.

Recebimento de encomendas postaes pela 5ª seção, todos os dias uteis, até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão.

Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª seção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 4 de outubro de 1926

Zona Norte — Devido á absoluta falta de despachos usuaes não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, com nevoa secca, continuando ás 9 horas de hoje em Minas Geraes e passando a instavel no Rio de Janeiro. Temperatura estavel em Minas Geraes e em declínio no Rio de Janeiro. Não recebemos os despachos de Goyaz, Matto Grosso e parte de Minas Geraes.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu em geral bom com nevoa secca em quasi toda a zona, tendo sido instavel com chuviscos em S. Paulo e Florianopolis. A's 9 horas de hoje, foi ligeiramente instavel, tendo chuido em Santos. Temperatura em declínio accentuado.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 4 de outubro de 1926 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra da Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Nata (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	59.6	25.0	—	SE	2	3	—	B. (b. manhã)	34.0	17.0	0.0	B. am. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba (X).....												
Araxá (X).....	—	21.0	1.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	31.0	13.0	0.0	B. am. pm.
Caxambu.....	60.5	21.0	5.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	30.0	17.0	0.0	B. am. pm.
Passa Quatro.....												
Poços de Caldas (X).												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	63.3	22.0	—	NE	2	9	—	I. (b. manhã)	32.0	19.0	0.0	B. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica).....	64.4	24.0	—	S	5	9	Tranquillo.	I. (i. manhã)	31.3	22.0	0.0	B. ns. am. p.m.
Campo.....	62.9	25.0	1.0	S	2	9	—	I. (b. manhã)	32.0	19.0	0.0	B. ns. am. pm.
Friburgo.....	63.0	21.0	2.0	C	0	3	—	B. (b. manhã)	33.0	16.0	0.0	B. am. pm.
Petropolis.....	64.7	19.0	-6.0	SW	2	9	—	I. (b. manhã)	33.0	17.0	0.0	B. am. pm.
Rezende.....	63.1	23.0	2.0	E	2	3	—	I. (b. ns. man.)	35.0	14.0	0.0	B. ns. am. pm.
Cabo Frio.....	63.9	24.0	-1.0	SW	2	9	Chão.	I. (b. manhã)	29.0	2.0	0.0	B. ns. am. i. pm.
Therezopolis.....	63.0	19.0	4.0	SE	2	9	—	I. (b. manhã)	32.0	17.0	0.0	B. am. p.n.
S. Paulo.....	63.9	18.0	-5.0	E	5	9	—	I. (o. manhã)	34.0	17.0	—	B. an. chs. pm.
Santos.....	65.3	20.0	-5.0	C	0	9	—	C. (b. manhã)	26.0	21.0	—	B. am. i. pm.
Paranaguá (X).....												
Guarapuava (X).....												
Curityba.....	65.4	16.0	—	N	2	3	—	B. (b. manhã)	28.0	14.0	0.0	B. ns. am. b. pm.
Florianopolis.....	66.0	15.0	—	C	0	9	—	B. (chs. manhã)	26.0	14.0	0.0	B. ns. am. b. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre (X)....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	64.3	13.0	—	NW	5	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	63.3	15.0	7.0	N	2	0	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do Céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, i-certo; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Santa Cruz	0.0	36.2	19.0	Jacarépaguá.....	0.0	35.3	20.0
Encantado.....	0.0	35.2	19.4	Heliotherapim	0.0	31.0	20.0
Bangu	0.0	38.1	18.4	Campo dos Affonsos.....	0.0	39.2	15.8
Deodoro	0.0	39.0	16.4	Realengo (suspensa).....			
Penha (X).....	—	—	—	Villa Isabel (fechada).....			
Niteroy	0.0	35.4	18.5	Copacabana (14 horas).....	—	23.5	21.0
Rio Comprido	0.0	35.4	22.0	Jardim Botânico (14 horas).....	—	24.4	21.0
Gavca (X).....				Pão de Assucar (14 horas).....	—	24.8	19.0
Olaria (X).....				Corcovado—Temp.: 18.8. Vento: S 6, Hum. Re.: 96 %.			
Madureira	0.0	36.2	18.9				

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 4, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 4 até 18 horas do dia 5:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Instavel, com chuvas.

Temperatura — Em declinio á noite, estavel de dia.

Ventos — Do sul a leste, frescos.

Estado do Rio — Tempo: Instavel, com chuvas.

Temperatura — Em declinio á noite, estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas em S. Paulo, melhorará em Paraná e Santa Catharina, bom no Rio Grande.

Temperatura — Estavel, salvo no Rio Grande, onde soffrerá ascensão.

Ventos — Do quadrante leste, frescos, com rajadas no Rio Grande.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas, todas do Goyaz, Matto Grosso e Rio Grande; parte dos Estados da Bahia e Minas Geraes, e as de 14 horas de Florianopolis, Laguna, Lages e Imbituba.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal, de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom á noite e instavel de dia, isto é, ameaçador pela manhã e incerto após. A temperatura, que foi estavel á noite, declinou de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima, 27°5 e minima 21°0 e as observadas no Observatorio Meteorologico, foram 21°8 e 22°0 ás 12 horas e 5 horas e 55 minutos respectivamente. Os ventos foram variaveis, predominando os do quadrante sul frescos, tendo sido sua maior velocidade registrada ás 11 horas e 10 minutos com 12 metros.

Em todo o paiz, de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje — Zona Norte: Devido á absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro: Nas 24 horas, o tempo foi em geral bom com nevoa,

continuando ás 9 horas de hoje em Minas Geraes e passando a instavel no Rio de Janeiro. Temperatura: estavel, em Minas Geraes e em declinio no Rio de Janeiro. Não recebemos os despachos de Goyaz e Matto Grosso e parte de Minas Geraes. Zona Sul: O tempo nas 24 horas decorreu em geral bom, com nevoa secca, em quasi toda a zona, tendo sido instavel, com chuviscos, em São Paulo e Florianopolis. Ás 9 horas de hoje, foi ligeiramente instavel, tendo chovido em Santos. Temperatura em declinio accentuado. Não recebemos os despachos do Rio Grande e grande parte do Paraná e Santa Catharina.

Estações de aguas — O tempo foi bom em S. Lourenço, Caxambú e incerto em Cambuquira. Ás 9 horas de hoje, assim continuava. A temperatura, estavel. Temperaturas extremas: 32°1 e 11°5 em Caxambú, 31°0 e 13°0 em S. Lourenço e 32°0 e 16°0 em Cambuquira. Não recebemos os despachos de Araxá e Pocos de Caldas.

Maiores temperaturas — 37°5 em São Paulo dos Agudos e 37°0 em S. Pedro, Taubaté e Avaré.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas em Ilhéos e tranquillo o chão do Rio de Janeiro ao Rio Grande.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando lentamente em todo o curso. Não recebemos os despachos de Guararema, Jacarehy, Caçapava e Porto Novo do Cunha.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal, ás 9 horas e 30 minutos — Devido á presença de nuvens baixas, não foi feita a sondagem habitual. Ás 14 horas — Cor. var. entre S e SSE até 500 ms. vel. méd. de 7 metros. Curitiba — ás 9 horas e 30 minutos — Cor. N á superficie, vel. de 2 ms. cor. var. entre SE e S até 500 metros, vel. méd. de 2 metros e cor. N até 3.600 metros, vel. de 3 metros. Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Mendes, Florianopolis e Campos. Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

Directoria de Meteorologia — O inverno de 1926 no Distrito Federal — O inverno meteorologico (junho, julho e agosto) do Distrito Federal, ha dias findo, comparado aos valores typicos desta estação, apresentou as seguintes características:

Contrariamente ao inverno do anno proximo passado, que decorreu anormalmente frio até o começo de agosto, o inverno de 1926 foi relativamente quente, com valores thermometricos medios e maximos acima dos valores característicos deste periodo. O afastamento medio dos tres mezes, referente aos valores maximos absolutos diarios, attingiu a 1°2 acima da curva normal desta estação. Em compensação, as noites foram geralmente frescas, com minimos thermometricos um pouco abaixo dos seus typos normaes. Apreciados separadamente, não se notaram diferenças thermicas notaveis entre os tres mezes da estação em revista, merecendo, porém, ligeiro destaque o mez de junho como o mais quente e humido e o mez de julho como o mais frio e anormalmente secco.

Não occorreram temporadas quentes neste periodo, mas periodos mais ou menos longos de temperaturas maximas um pouco acima dos seus typos normaes, porém moderados, contando-se, apenas, um dia em que o maximo thermometrico foi um pouco além de 30°0. A temporada fria, relativamente curta, teve lugar de 17 á 26 de julho. Os extremos thermometricos da estação verificaram-se, o maximo, com 31°4, no dia 31 de agosto, e o minimo, com 12°8, no dia 19 de julho. Mediram-se, porém, extremos mais consideraveis em algumas das nossas estações suburbanas, verificando-se os extremos thermometricos absolutos do Distrito Federal em Campo dos Affonsos com 34°4, o maximo, no dia 31 de agosto, e o minimo, com 4°8, no dia 19 de julho.

As chuvas foram sensivelmente escasas, e mal distribuidas, até o começo da ultima decada de agosto, quando cahiram as primeiras chuvas mais vul-

tosas da estação. O total pluviométrico deste inverno alcançou ainda o valor de 132 m/m 1 ou menos 11 m/m 7 do que o total normal deste período e distribuiu-se anormalmente por 13 dias de chuvas apreciáveis. Occorreram dois períodos secos de importância, de 15 de junho a 8 de julho (24 dias) e de 15 de julho a 16 de agosto (33 dias). O período mais chuvoso foi apenas de cinco dias e ocorreu de 23 a 27 de agosto.

A taxa da humidade relativa foi alta em junho e agosto e anormalmente baixa em julho.

A nebulosidade foi pequena em toda estação, sobretudo nos mezes de julho e agosto. Consequentemente, foi grande o numero de horas de sol descoberto, 99 horas e 18 minutos mais do que o numero normal da estação invernal.

Contaram-se 17 dias encobertos, 47 nublados e 28 dias claros.

Predominaram os ventos do quadrante sul, frescos, tendo occorrido tres ventanias de SSW, do caracter tempestuoso, na manhã de 14 de junho, na noite de 13 de julho e na madrugada de 24 de agosto, sendo a mais violenta a occorrida a 14 de junho, cuja velocidade maxima atingiu a 24m.0 por segundo, e produziu o destelhamento de alguns edificios e naufragio de pequenas embarcações.

Exceptuando-se, pois, os dois grandes períodos secos deste inverno e a maior frequencia de ventanias anormais, o inverno de 1926, posto que relativamente quente, não apresentou afastamentos que o destaquem do inverno anormal do Districto Federal.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 10ª Loteria do plano 37. 218ª extracção do anno de 1926, realizada, em 4 de outubro de 1926 em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

36.161.....	100\$000
72.552.....	100\$000
62.284.....	500\$000
05.648.....	500\$000
03.466.....	5:000\$000
39.846.....	100\$000
26.775.....	100\$000
12.775.....	100\$000
76.743.....	100\$000
10.883.....	100\$000
32.417.....	100\$000
51.517.....	100\$000
67.293.....	100\$000
08.502.....	3:000\$000
42.293.....	100\$000
76.731.....	2:000\$000
21.793.....	100\$000
61.320.....	2:000\$000
21.070.....	100\$000
62.415.....	100\$000
25.221.....	100\$000
36.998.....	200\$000
13.273.....	100\$000
36.171.....	100\$000
01.653.....	100\$000
61.176.....	100\$000
16.804.....	200\$000
06.060.....	100\$000
68.924.....	200\$000
14.181.....	1:000\$000
30.695.....	100\$000
54.212.....	500\$000
15.455.....	500\$000

45.924.....	100\$000
78.684.....	100\$000
64.355.....	200\$000
25.972.....	100\$000
15.007.....	100\$000
45.185.....	100\$000
69.520.....	100\$000
09.136.....	100\$000
34.192.....	100\$000
32.321.....	200\$000
22.663.....	100\$000
62.214.....	100\$000
58.917.....	100\$000
72.472.....	100\$000
16.517.....	100\$000
42.063.....	1:000\$000
53.396.....	100\$000
11.295.....	200\$000
31.312.....	100\$000
73.897.....	100\$000
61.430.....	100\$000
23.976.....	200\$000
27.198.....	500\$000
26.165.....	100\$000
58.693.....	100\$000
13.060.....	100\$000
62.590.....	100\$000
58.192.....	200\$000
32.364.....	100\$000
57.501.....	100\$000
60.994.....	100\$000
38.349.....	100\$000
05.763.....	1:000\$000
38.397.....	500\$000
48.754.....	100\$000
65.077.....	100\$000
52.605.....	200\$000
53.681.....	100\$000
54.491.....	100\$000
20.745.....	100\$000
05.524.....	100\$000
24.302.....	200\$000
21.519.....	100\$000
05.242.....	200\$000
56.763.....	100\$000
66.026.....	100\$000
44.173.....	100\$000
51.676.....	100\$000
73.743.....	100\$000
69.265.....	100\$000
21.574.....	200\$000
28.752.....	100\$000
52.699.....	100\$000
42.574.....	100\$000
63.972.....	20:000\$000
67.575.....	100\$000

Approximações

63.971 e 63.973.....	400\$000
03.465 e 03.467.....	300\$000
08.501 e 08.503.....	200\$000
76.730 e 76.732.....	100\$000
61.319 e 61.331.....	100\$000
14.180 e 14.182.....	50\$000
42.062 e 42.064.....	50\$000
05.762 e 05.764.....	50\$000

Dezenas

63.971 a 63.980.....	60\$000
03.461 a 03.470.....	40\$000
08.501 a 08.510.....	30\$000
76.731 a 76.740.....	20\$000
61.311 a 61.320.....	20\$000
14.181 a 14.190.....	10\$000
42.061 a 42.070.....	10\$000
05.761 a 05.770.....	10\$000

Terminação

Os numeros terminados em 2 teem 2\$000.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*. — Pelo director assistente, *Antonio de Almeida Castanheira*, chefe da Contabilidade. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1926

Presidente, *Fernandes Couto* — Director, *Dr. Isidoro Campos*

Presentes o presidente *Fernandes Couto*, os deputados *Burlamaqui*, *Teixeira*, *Sayão*, *Sá*, *Porto*, *Braulio* e o director *Isidoro Campos*, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente :

Não houve.

Requerimentos :

Da Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas). — Deferido.

De Vulcan Limitada, Cambocau & Comp., Limitada, Duarte Lemos & Comp., Irmãos David, J. M. Teixeira & Comp., J. Maciel & Noronha, J. Macedo & Comp., Limitada, João da Silva & Marques, Nogueira, Marcello & Comp., O. Rebello & Irmão, Sociedade Commercial Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Ford & Comp. Limitada, J. A. Magalhães & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelos pareceres.

De Leon Vicira & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Façam reconhecer as firmas.

De Gonzalez & Alonso, para o archivamento de seu contracto social. — Junte procuração.

De Morgado, Polonio & Comp., Oscar da Silva Costa & Comp., Rodrigues d'Almeida & Comp., S. R. Soares & Comp., Villas Bôas & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De A. R. Teixeira & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Cancellado o registro de firma substituida. Deferido.

De Georges Ducasse & Comp., para o archivamento de sua transferencia de quota. — Deferido.

De Mourão Wirth & Comp., Limitada, B. Cruz & Comp., Duarte Lemos & Comp., Marques & Rezende, Manoel Costa & Ferreira, Teixeira & Cabral, Tito & Teixeira P. J. Salles & Comp., Limitada, para o archivamento de seus distratos sociaes. — Deferidos.

De Antonio de Souza & Comp. e José Gonçalves da Cruz & Comp., para o archivamento de seus distratos sociaes. — Indeferidos.

Juruna de Mattos & Comp., Amelia Soares R. de Abreu, Martins Junior, O. S. Freitas & Comp., Neves & Guimorães, M. Zacharias & Comp., Jocundino & Oliveira, Jardim Sobrinho & Comp., G. Ferraro & Comp., Felisberto de Iacovo & Comp., Tufi & Jacob, R. Martins & Vieira, Julio S. Peixoto, Annibal Figueiredo, D'Elia & Cupello, Graciano de Souza, Joaquim Marques da Silva Leandro, A. de Castro Sampaio, Francisco Antonio Corrêa, Edgard Bastos, B. S. Amaral, A. Barouch, Octavio Alves pe Souza, Manoel Nunes da Rocha, Curti, Irmão & Comp., Moreira & Simões, M. A. Pedrosa, para o registro de suas firmas. — Deferidas.

De José Maria Pinto Junior e Alves & Maciel, para o registro de suas firmas. — Indeferidas pelos pareceres.

De Clemente & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem a data do início das operações.

De Mussi Francisco Abud, pedindo o registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Corina Teixeira Uflacker, pedindo registro de sua autorização para commerciar. — Registre-se.

De Anna Julia Maciel, pedindo registro de sua autorização para commerciar. — Registre-se.

De O. Ribeiro & Comp., pedindo anotação no registro de firma (saída de socio). — Annote-se.

De Eduardo de Figueiredo, pedindo cancelamento de sua firma. — Cauçelle-se.

De Costa & Dumondin, pedindo transferência de seu livro copiador. — Indeferido pelo parecer.

De José Lopes da Costa e Seraphim Rey Anido, pedindo a retirada de seu contracto social sob a firma Lopes & Rev. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

De Silva & Costa, pedindo retirada de seu contracto social. — Juntem recibo firmado por todos os socios ou procuradores.

De F. Nascimento Pereira & Comp., pedindo a retirada do seu contracto social. — Fada ha que deferir por não constar a entrada do contracto nesta junta.

De Barros, Garcia & Comp., pedindo anotação no seu registro de firma (baixa de filial). — Declarem a data do registro.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão de 27 de setembro de 1926

Contractos:

De Vulcan Limitada, firma composta dos socios solidarios Elio Rizzi e Hippolyto dos Santos, para o commercio de pneumáticos, com o capital de 100 mil escudos.

De Combacau & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Paulo Mauricio Combacau e Raul Wellisch, para o commercio de comissões, etc., á rua Buenos Ayres n. 95, com o capital de 10.000\$000.

De Duarte Lemos & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Pires

Duarte Lemos e Nicolas Alvarez Vaz, para o commercio de fundição, á rua Figueira de Mello n. 310 e 312, com o capital de 100.000\$300.

De Irmãos David, firma composta dos socios solidarios Augusto dos Santos David e Manoel dos Santos David, para o commercio de botecum, á rua Bella de S. João n. 111, com o capital de 5.000\$000.

De J. M. Teixeira & Comp., firma composta dos socios solidarios José Maria Teixeira e Luiz de Almeida Reis, para o commercio de café, etc., á rua do Rincuelo n. 260, com o capital de 50.000\$000.

De J. Maciel & Noronha, firma composta dos socios solidarios, Luiz de Noronha e Anna Julia Maciel, para o commercio de fabrico de doce, á rua da Misericórdia n. 71, com capital de 10.000\$300.

D. J. Macedo & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios Joaquim Martins de Macedo e Companhia Brasil Cinematographica, para o commercio de restaurante etc., á praça Floriano n. 7, com capital de 160.000\$000.

De J. P. Moura & Comp., firma composta dos socios solidarios José Pinto de Moura, Joaquim Corrêa Monteiro e Manoel Corrêa Monteiro, para o commercio de café, á avenida Rio Branco n. 155, com capital de 240.000\$000.

De João da Silva & Marques, firma composta dos socios solidarios João da Silva Exposto e Fernando Marques da Conceição, para o commercio de café, etc., á rua Barão de Mesquita n. 730, com capital de réis 10.000\$000.

De Lazaro & Nogueira, firma composta dos socios solidarios José Lazaro e Braulio Gomes Nogueira, para o commercio de quitação etc., á rua X ns. 30 e 32, com capital de 40.000\$000.

De Marcello & Comp., firma composta dos socios solidarios, Astolpho Vieira de Rezende e Marcello Hamana de Rezende, para o commercio de papelaria etc., á rua da Alfandega n. 214, com capital de réis 55.000\$000.

De O. Rebello & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Oscar Rebello e Carlos Rebello, para o commercio de mercadores de gramophones, etc., á rua da Carioca n. 16, com capital de 20.000\$000.

Alterações de contractos:

De Teixeira, Pinto & Comp., a firma social fica modificada para A. R. Teixeira & Comp.

De Fidalgo & Ribeiro, a firma assume a responsabilidade do activo e passivo da firma Manoel da Costa.

De Oscar da Silva Costa & Comp., a firma assume a responsabilidade do activo e passivo da firma Oscar da Silva Costa.

De Rodrigues de Almeida & Comp., o capital social fica elevado a 1.000.000\$000. De S. R. Soares & Comp., o capital social fica elevado a 70.000\$000.

De Villas Boas & Csm., retiram-se os socios, Julio Rodrigo Corrêa e Antonio da Silva Duarte, recebendo o primeiro a importância de 212.960\$500 e o segundo a importância de 112.960\$500, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Mourão Wirth & Comp. Limitada, retiram-se os socios Dr. Tacito Antonio da Costa e Carlos Alberto Penchina Wirth, nada recebendo ambos os socios.

De B. Cruz & Comp., retira-se o socio Barão Saavedra, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Dr. Bento Oswaldo Cruz, na importância de réis 50.000\$000.

De Duarte Lemos & Comp., retiram-se os socios Joaquim Duarte Lemos e Augusto Duarte Lemos, recebendo cada a importância de 20.000\$000.

De Marques & Rezende, retira-se o socio Gregorio Marques de Sá, recebendo a importância de 10.000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Marques de Rezende.

De Manoel Costa & Ferreira, retira-se o socio Antonio Ferreira, recebendo a importância de 7.500\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Costa, na importância de 7.500\$000.

De Teixeira & Cabral, retira-se o socio Antonio Teixeira, recebendo a importância de 3.100\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Cabral, na importância de 8.000\$000.

De Tito & Teixeira, retira-se o socio Serafim Antonio Teixeira, recebendo a importância de 5.843\$429, ficando com o activo e passivo o socio Tito Livio Augusto Teixeira, na importância de 5.843\$428.

De P. J. Salles & Comp. Limitada, retira-se o socio Kalil Lotfi, recebendo a importância de 50.000\$, ficando com o activo e passivo, o socio Paulo José de Salles, na importância de 145.395\$076.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	90 d/v	à vista
Sobre Londres	7 7/16	7 3/8
Sobre Paris	186	189
Sobre Italia	—	8253
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	18604
Sobre Portugal	—	8345
Sobre Belgica	—	818
Sobre Hespanha	—	18023
Sobre Suissa	—	18302
Sobre Suecia	—	18797
Sobre Noruega	—	18480

Sobre Dinamarca	—	15790
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$200
Sobre Nova York	68636	68725
Sobre Montevideo	—	68775
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	28757
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	68277
Sobre Hollanda (florim)	—	28697
Sobre Japão (yen)	—	38275
Sobre Rumania	—	\$040
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	\$950

Moedas

Vales (ouro)	38681
Dollars (papel)	38600
Liras (papel)	8270

Bolsa

Não funcionou a Bolsa.
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 4 de outubro de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndica.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1926 — BOLETIM DA RENDA ARRECADA DA NO MEZ DE SETEMBRO DE 1923

SS da lei organizatoria	Denominação das rendas		Ouro	Papel	Total
	RECEITA ORDINARIA				
	RECEITA DOS IMPOSTOS				
	Importação, portos, entradas, saídas e estadia de navios e adicionaes :				
1	Direitos de importação para consumo.....	60 %., ouro e 40 %., papel..... 60 %., ouro, cobrados em papel..... Agio sobre os 60 %., ouro.....	5.123:045.614	3.421:623.319 8:914.776 23:220.523	
2	0,2 % Serviço Hollerith.....		10:917.574	7:28.355	
3	Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....		6:416.934	4:251.576	
4	Capatazias.....			4.500	
6	Taxa de estatística.....			33:133.470	
7	Imposto de pharões.....		27:760.000		
9	10 % sobre o exp. dos gen. livres de direitos de consumo.....		641.895	4.633.19	
10	2 %., ouro, sobre o valor da importação.....	2 %., ouro..... 2 %., ouro, cobrados em papel..... Agio sobre os 2 %., ouro.....	629:773.263	35.4140 675.110	
11	Taxa de mu a 5 réis por kil. do merc. carreg. ou descarregada.....			140:691.313	9.445:413.263
	Imposto de consumo:				
12	Fumo.....			7:628.700	
13	Bebidas.....			42:82.4150	
14	Phosphoros.....				
15	Sal.....			133:733.110	
16	Calçado.....			2.133.00	
17	Perfumarias.....			190.415.370	
18	Especialidades pharmaceuticas.....			93.009.119	
19	Conservas.....			93:226.520	
20	Vinagre e azeite.....			67:749.250	
21	Velas.....			12:000	
22	Bengalas.....			3:103.100	
23	Tecidos.....			315:375.119	
24	Artefactos de tecidos.....			63:731.520	
25	Vinhos estrangeiros.....			264:74.320	
26	Papel e artefactos de papel.....			10:374.515	
27	Cartas de jogar.....				
28	Chapéus.....			5:753.900	
29	Louças e vidros.....			20:934.315	
30	Ferragens.....			6:271.135	
31	Café e chá.....			3:519.400	
32	Manteiga.....				
33	Moléis.....			13:771.500	
34	Armas de fogo.....			6:753.775	
35	Lampadas, pilhas eapparellhos electricos.....			20:2.44.100	
36	Queijos e requeijões.....			3:019.500	
38	Tintas.....			51:561.820	
39	Leques de qualquer especie.....			1.000	
40	Boas, pellos, pelles de agasalho, manchons e semelhantes.....			8.000	
41	Luvas.....			734.000	
42	Artefactos de borracha.....			24:880.00	
43	Navalhas e pincéis para barba.....			10:374.500	
44	Pontos, cscos, as e espanadores.....			13:511.500	
45	Caixas de qualquer feitió.....			513.950	
46	Brinquedos.....			2:679.600	
47	Artefactos de couro e outros materiaes.....			19:930.900	
48	Joias e obras de ourives.....			6.000	
49	Objectos de adorno.....			7:235.200	
50	Gazolina e naphta.....			847:043.250	
51	Apparellhos sanitarios.....			563.000	
52	Azulcjos.....			4:651.000	
53	Instrumentos de musica.....			17:590.700	
54	Fogões.....			4:200.000	
55	Machinas cinematographicas e photographicas.....			13:55.321	2.423:616.510
	A transportar.....				11.874:029.772

SS da lei orçamentari	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	Transporte.....			12.883:482:790
	Imposto de circulação:			
56	Imposto do sello.....	191:000	14:657:635	14:848:635
	RENDAS PATRIMONIAES			
75	Renda dos próprios nacionaes.....			
	RENDAS INDUSTRIAES			
85	Renda da Imprensa Nacional e <i>Diário Official</i>		1:284:800	
102	Dita da Assistencia a Alienados.....		895:098	
103	Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....		19:451:158	21:631:053
	RECEITA EXTRAORDINARIA			
117	Montepio dos Empregados Publicos.....		3:165:600	
118	Indemnizações.....		165:293	
122	Venda de generos e próprios nacionaes.....		424:358	3:755:251
	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			
	1—Fundo de resgate do papel-moeda			
3	Todas e quaesquer rendas eventuaes:			
	Multas de expediente e por infracção do regulamento.....		49:108:377	
	Renda da Typographia e do «Boletim da Alfandega».....		1:408:950	
	Expediente de 3% das arrematações para consumo.....		3:051:270	
	Marcacão de animais.....			
	Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....		985:700	
	Depositos transferidos á receita.....			
	1% sobre consignações em folha.....		281:570	
	Outras rendas.....			54:835:567
	DEPOSITOS			
	Diversos.....	69:239	388:932:047	
	Adicional de 3 % sobre as mercadorias da classe 18ª.....	5:235:979	3:525:029	
	Dito de 5 % para a Assistencia Hospitalar do Brasil.....		16:619:898	414:382:192
	MESA DE RENDAS DE MACAHE			
	Saldo recolhido.....		1:500:000	1:500:000
	Consignações.....		37:283:770	37:283:770
		5.804:031:468	6.618:215:092	12.422:266:560

RENDA TOTAL

Em ouro.....	5.804:031:468
Em papel.....	6.618:215:092
Total geral.....	12.422:266:560

Valor da quota 53:000.

Confere na importancia de doze mil quatrocentos e vinte dous contos duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta réis, sendo em ouro cinco mil oitocentos e quatro centos e cincoenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito réis e em papel seis mil seiscentos e dezotto contos duzentos e quinze mil noventa e dous réis.

Segunda sessão da Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1926.—O escripturario, *Joaquim Metzgero Ferreira*, official de escripta da Imprensa Nacional.—O chefe interino, *João de Araujo Romero*.

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 4 DE OUTUBRO DE 1923

	1923			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	33:140\$277	26:474\$932	65:615\$209	Domingo	Do.mingo	Domingo
Renda até 3.....	320:499\$003	411:544\$053	732:043\$053	302:942\$560	521:678\$753	1.024:021\$38
Total	353:639\$280	438:018\$988	797:658\$268			
Diferença para mais.....				143:303\$210	83:059\$770	226:363\$050
Renda-ouro convertida à taxa de hoje (3\$351).....				144:073\$359		
Renda-papel.....				26:474\$932		
Total.....				170:553\$391		
Papel e ouro convertido até.....				1.501.303\$835		
Total em papel.....				1.701.851\$76		

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Amarante, no Estado do Piauí, Alonso Cezar de Morada, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres públicos, a importância da 8\$800, accrescida das respectivas provas da mora, alcance verificado no processo de tomada de contas do ex-agente, relativo ao período de 16 de junho de 1893 a 18 de janeiro de 1894, a que foi condemnado por acórdão de 28 de janeiro de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua quota, a qual provém do selo de nomeação que não pagou. Terceria Directoria do Tribunal de Contas, 25 de setembro de 1926. *Mário Levtton de Figueiredo*, director interino.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO LOTE N. 65, DA ESTRADA GERAL DE SANTA CRUZ, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Antonio José de Araújo requereu o aforamento do terreno lote n. 65 da estrada geral de Santa Cruz, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 4ª secção de fôro. Tem o terreno lote n. 65 a area de 2.641m.00; e mede de frente 23m.40, de largura nos fundos 23m.20, do lado direito 108m.50, e do lado esquerdo 109 metros; confronta ao Norte com o lote n. 66, de Antonio Cirando, ao Sul com o lote n. 64, de Carmelia Rodrigues de Souza, a Leste com o lote n. 3 da rua Lemos, de Antonio Cirando Sobrinho, e a Oeste com a frente.

São convidadas todos aquelles que fo-

rem contrarios ao aforamento a apresentarem protesto nesta directoria provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados desta data, findo o qual não se attendêrã a nenhuma reclamação, procedendo-se, então, como fôr de justiça e de direito. (Processo 19.796 — 1924).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de setembro de 1926. — O secretario, *Eugenio F. Neira*, (6.889).

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico que as Sras. Isabel Maria Rosa e Paula Maria da Conceição requereram o aforamento do terreno lote n. 20, da rua Primeira, 4ª secção de fôro, na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Tem o terreno a area de 2.036 metros quadrados, mede de frente 22m.00 de fundos 22m.00, os lados medem 110m.00, formando a figura de um parallelogramo; confronta ao Norte com os lotes n. 17 e 15 da rua Matriz pertencentes a Esmerio Gasparino Azevedo ao Sul com a rua Primeira a Este com o lote n. 21-A, desta ultima rua pertencente a Manoel Marques Mathias; e a Oeste com o lote n. 19, occupado por Ignor Maria da Conceição.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentarem protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo improrrogavel de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 23 de novembro de 1925. — *Eugenio F. Neira*, secretario, (6.470).

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO PARA A DELEGACIA DE ALFANDEGA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço saber que no dia

26 de outubro, às 15 horas, serão recebidas no gabinete do mesmo Sr. director e na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, propostas para a construção de um edificio destinado ao funcionamento da delegacia e alfandega daquelle Estado, de accordo com as clausulas e especificações publicadas no *Diario Official* do dia 24 do corrente, às pags. 17.807 a 17.811.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 25 de setembro de 1926. — *Eugenio F. Neira*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 10 do corrente, resolveu autorizar o recolhimento sem desconto, até 31 de dezembro de 1926, das notas de 5\$, estampas 17ª e 18ª, fabricadas na Casa da Moeda.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1927 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.741, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 14 de outubro de 1926. — O chefe de secção, *Augusto H. Corrêa de Sá*, servindo de inspector.

Caixa de Amortização

Faço publico, que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de hontem, resolveu prorrogar até 31 de dezembro de 1926, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, a que se vicia referindo os editaes desta inspectoría, datados de 21 de maio, 17 de junho, 12 de novembro e 19 de dezembro do anno passado e 27 de março deste anno, os quaes fízam por este annulladas, e resolveu tambem autorizar o recolhimento sem desconto, até aquella mesma data, das notas de 100\$, da estampa 15.

A 1 de janeiro de 1927, começará a pratica dos descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo

205, do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$, das estampas 15 e 16;
Notas de 10\$, das estampas 11, 12 e 13;
Notas de 20\$, das estampas 12 e 15;
Nota de 50\$, das estampas 11 e 12;
Notas de 100\$, das estampas 11, 12, 13 e 15;
Notas de 200\$, das estampas 12 e 15;
Notas de 500\$, das estampas 9 e 11.

De accordo com os artigos 105 e 106 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadoras não poderão recusar o recebimento de tais notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 18 de setembro de 1925.
— O inspector, Dr. Carlos Claudio Silva.

Caixa de Amortização

Faz publico que a Junta Administrativa, em sessão de hoje, sob a presidência do Sr. ministro da Fazenda, resolveu autorizar o recolhimento sem desconto, até 31 de dezembro vindouro, das notas do Tesouro Nacional do valor de 500\$, estampa 13, fabricadas na Casa da Moeda.

A 1 de janeiro de 1927 começará a pratica dos descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205, do vigente regulamento da Caixa.

Caixa de Amortização, 13 de setembro de 1926. — O chefe de seção, Augusto H. Correa de Sá, servindo de inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avarias

Armazem n. 3—Dia 27 de setembro de 1926—Vapor inglez «Deseado», atracado em 24 de setembro de 1926.

1 gigo (CAF), n. 2.501, pesando 194 kilos, avariado.

1 caixa, EAC, n. 8.240, pesando 206 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Granado, n. 4, pesando 78 kilos, avariada.

1 peça de ferro, ISM, n. 20, idem.

1 caixa, KZ, n. 55 pesando 203 kilos, repregada e avariada.

1 dita, 145, n. 548, pesando 204 kilos, idem.

1 dita, (313), n. 1.008, pesando 178 kilos, idem.

1 dita, (25), n. 217, pesando 198 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 198, pesando 215 kilos, idem.

1 dita, A-B-69-C, n. 22, pesando 238 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 23, pesando 240 kilos, idem.

Armazem n. 5—Dia 27 de setembro de 1926—Retorno do vapor allemão «Bilbao».

1 automovel, Brick, n. 828-127 1 h 26, avariado.

Armazem n. 6 — Dia 27 de setembro de 1926.

Navio francez «Amiral Duperre», atracado em 25 de setembro de 1926:

1 caixa, Cenes, n. 4.977, pesando 54 kilos, repregada e avariada.

1 engradado, Casa Magalhães, n. 1.044, pesando 121 kilos, avariado.

1 caixa, ED, n. 31.464, pesando 93 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Figueira, n. 450, avariada.

1 dita, idem, n. 467, pesando 105 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 516, avariada.

1 dita, idem, n. 8.933, idem.

10 barricas, JCO, idem.

1 caixa, idem, n. 30.642, pesando 105 kilos, repregada e avariada.

1 dita, JLC, n. 724, avariada.

1 mala, I, n. 039.433, pesando 67 kilos, repregada e avariada.

1 caixa, APD, n. 3.782, pesando 143 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 37.811, pesando 93 kilos, idem idem.

1 dita, Touro, n. 8.933, pesando 12 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 7.127, pesando 36 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 6.957, pesando 13 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 7.039, pesando 47 kilos, idem idem.

133 chapas, M&C, avariadas.

30 caixas, Rebello—5.132, idem.

5 ditas, Relinco, idem.

51 chapas, Touro, idem.

41 amarrados de chapas, idem, idem.

Armazem n. 7 — Dia 27 de setembro de 1926.

Navio brasileiro «Lages», atracado em 25 de setembro de 1926.

1 caixa, MVC, n. 1, pesando 4 kilos, repregada e avariada.

1 dita, SSMCO—MTD, n. 1.291, pesando 92 kilos, idem idem.

Armazem n. 8 — Dia 27 de setembro de 1926.

Navio holandez «Alwaki», atracado em 26 de setembro de 1926.

11 tambores, AV, diversos numeros, vasando.

1 caixa, BB, n. 1, pesando 171 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CRLC, n. 1, pesando 181 kilos, idem idem.

1 dita, RFC, n. 1, pesando 139 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 2, pesando 187 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 3, pesando 191 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 9, pesando 190 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 3, pesando 173 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 6, pesando 180 kilos, idem idem.

1 dita, RGC, n. 1, pesando 171 kilos, idem idem.

Armazem n. 10 — Dia 27 de setembro de 1926.

Navio americano «Salvation Lane», atracado em 27 de setembro de 1926.

1 caixa, Texaco—Rio de Janeiro, n. 3.133, vasando.

1 dita, idem, n. 3.133, idem.

3 ditas, Sol, avariadas.

10 ditas, Hime—CFL, idem.

5 barricas, Texaco — Rio de Janeiro, idem.

Os volumes foram cintados pelo representante do commandante do vapor e opposto sinete pelo conferente de descarga da alfandega.

Armazem n. 10 — Dia 27 de setembro de 1926.

Navio sueco «Pedro Christophersen», atracado em 27 de setembro de 1926:

1 caixa, S. A. Phillips do Brazil, n. 2, pesando 52 kilos, repregada e avariada.

1 dita, SF, n. 20, pesando 194 kilos, idem idem.

1 fardo, Bally, n. 6, pesando 74 kilos, roto.

1 dito, idem, n. 4, pesando 83 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 9, pesando 75 kilos, idem.

1 sacco, GC, sem numero, pesando 29 kilos, idem.

1 caixa, M&C, n. 1, pesando 195 kilos, repregada e avariada.

10 barris, C, avariados.

Os volumes foram cintados pelo representante do commandante do vapor e opposto sinete pelo conferente de descarga da alfandega.

Armazem n. 10 — Dia 27 de setembro de 1926.

Navio italiano «Tormina», atracado em 25 de setembro de 1926:

1 caixa, AC, n. 9.167, pesando 86 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 17 — Dia 27 de setembro de 1926.

Navio francez «Hoedic», atracado em 27 de setembro de 1926.

1 caixa, AC, n. 457, pesando 76 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Legey, n. 3.959, pesando 65 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 7.761, pesando 86 kilos, idem idem.

Armazem interno n. 18 — Dia 27 de setembro de 1926.

Navio americano «American Legion», atracado em 24 de setembro de 1926:

1 volume, Anzol, n. 5, pesando 103 kilos, avariado.

1 dito, IC, n. 3, pesando 22 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 7, idem.

1 dito, MBYC, n. 54, pesando 20 kilos, repregado e avariado.

1 dito, IO—639—VC, n. 6, pesando 74 kilos, avariado.

1 dito, Ramos, n. 44, pesando 98 kilos, idem.

1 dito, União, n. 7.449, pesando 243 kilos, repregado e avariado.

Armazem externo B — Dia 27 de setembro de 1926:

Navio americano «America Legion»:

3 saccos, RIC, pesando 41, 30 e 32 kilos, rotos.

3 ditos, idem, pesando 40, 35 e 38 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 30, 29 e 31 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 32 kilos, idem.

3 ditos, FM, pesando 40, 42 e 33 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 35, 41 e 39 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.

3 ditos, ACC, pesando 37, 32 e 13 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 38, 34 e 35 kilos, idem.

1 caixa, HMC, idem, pesando 23 kilos, repregada.

1 dita, SWITT, idem, pesando 17 kilos, idem.

3 saccos RTC, pesando 37, 44, e 36 kilos, roto.

2 ditos, idem, pesando 24 e 33 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 27 de setembro de 1926.

Navio francez «Malta», atracado em 25 de setembro de 1926:

2 quintos, Camillo Mourão & Comp., vasando.

3 ditos, DAC, idem.

1 dito, FMC, idem.

1 décimo, idem, idem.

3 quintos, FNC, idem.

3 caixas, FNC, pesando 19, 16 e 18 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, pesando 18, 18 e 17 kilos, idem idem.

1 dita, idem, idem, pesando 18 kilos, idem.

3 ditos, OLSC, pesando 16, 17 e 13 kilos, idem idem.

1 dita, PLC, idem, pesando 38 kilos, idem.

6 quintos, Patria, vasando.

6 ditos, PGC, idem.

Armazem externo C — Dia 27 de setembro de 1926.

Navio italiano «Taormina», atracado em 26 de setembro de 1926:

1 quartolla CE, vasando.

12 e 2 bordadeiras, GR, idem.

1 caixa, idem, pesando 18 kilos, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1926. — O escripturario, *Loureiro*.

— Visto. — O chefe, *A. Coimbra*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, deendo seus donos ou consignatarios apresentarem no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 2—Dia 28 de setembro de 1926—Navio inglez «Socrates», atracado em 22 de setembro de 1926:

1 engradado, ARN&C, n. 129, pesando 27 kilos.

1 dito, idem, n. 127, pesando 107 kilos.

1 dito, idem, n. 499.

1 amarrado de zinco, T&D—N&C, numero 185, pesando 60 kilos.

200 ditos, idem.

172 ditos, NS.

Armazem n. 3—Dia 23 de setembro de 1926—Vapor inglez «Descado», atracado em 24 de setembro de 1926.

1 caixa, BL, n. 437, pesando 230 kilos, refregada e avariada.

1 dita, EGC, n. 617, pesando 164 kilos, idem.

1 dita, FBC, n. 235, pesando 138 kilos, idem.

1 fardo, JSI, n. 1.101, pesando 31 kilos, roto.

1 caixa, S—61—C, n. 315, pesando 315 kilos, 236 kilos, repregada e avariada.

1 dita, C—O 11, n. 213, pesando 160 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 267, pesando 192 kilos, idem.

1 dita, SC, n. 4.347, pesando 203 kilos, idem.

1 dita, VMC, n. 93, pesando 324 kilos, idem.

1 dita, Webeco, n. 103, pesando 261 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 10, pesando 163 kilos, idem.

Armazem interno n. 5—Dia 28 de setembro de 1926.

Navio inglez «Siler/s», atracado em 28 de setembro de 1926:

1 caixa, AAC, n. 232, pesando 30 kilos, repregada e avariada.

4 barris, CL&P, vasando.

1 caixa, F. Garcia, n. 1, pesando 9 kilos, repregada e avariada.

1 dita, H&C, n. 14, pesando 52 kilos, idem idem.

1 dita, HRC, n. 1, pesando 32 kilos, idem idem.

1 dita, JW&Cia, n. 1, pesando 119 kilos, idem idem.

50 latas, LR, vasando.

1 barril, MCLTG, n. 1, pesando 103 kilos, repregada e avariada.

2 caixas, 223, ns. 44 e 42, pesando 161 e 60 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 41, pesando 136 kilos, idem idem.

1 dita, SLC, d. 269, pesando 61 kilos, avariada.

2 ditos, T&C, ns. 90 e 90, pesando 52 e 39 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditos, idem, ns. 414 e 903, pesando 51 e 50 kilos, idem idem.

1 dita, Y, n. 2, pesando 135 kilos, idem idem.

1 dita, TWCL, n. 1.449, pesando 41 kilos, idem idem.

Armazem interno 6—Dia 23 de setembro de 1926:

Navio francez «Hodice», atracado em 27 de setembro de 1923:

1 caixa, F&A, n. 353, pesando 124 kilos, avariada e repregada.

Armazem n. 16—Dia 28 de setembro de 1926:

Navio allemao «Cap Norte», atracado em 28 de setembro de 1923:

1 caixa, AW, n. 529, pesando 203 kilos, avariada e repregada.

1 dita, CP&C, n. 849, pesando 63 kilos, idem.

1 amarrado de caixa, MAC, n. 5, pesando 59 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 59 kilos, idem.

1 caixa, K—35, n. 62.525, pesando 374 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 62.533, pesando 354 kilos, idem.

1 dita, ST, n. 1.341, pesando 185 kilos, idem.

Armazem n. 16—Dia 23 de setembro de 1926.

Navio italiano «Taormina», atracado em 23 de setembro de 1926:

250 saccos, AG, avariados.

200 ditos, 12, idem.

20 ditos, 20, idem.

410 caixas, V&D, idem.

Armazem n. 13 interno—Dia 28 de setembro de 1926.

Navio americano «American Legion», atracado em 24 de setembro de 1926:

1 volume, AMTRAK—35, n. 13, pesando 190 kilos, avariado.

1 dito, CCOOFD, n. 121, pesando 145 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 142 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 127, pesando 142 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 124, pesando 142 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 122, pesando 148 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 123, pesando 142 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 144, pesando 142 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 125, pesando 145 kilos, idem.

1 dito, Casa Pratt, n. 531, pesando 80 kilos, idem.

23 ditos, PJCC, vasando.

7 ditos, idem, idem.

1 dito, I—R—Rio, n. 1.485/4, pesando 9 kilos, repregado e avariado.

Armazem Externo A — Dia 27 de setembro de 1925 — Navio francez «Amiral Duperre» — Atracado em 25 de setembro de 1926.

3 caixas P B C, pesando 16/20/18 kilos, avariadas e repregadas.

2 ditos, idem, 21/17, idem.

1 dita, S/M, idem 22/17, idem, idem.

6 quintos, D A C, 16, vasando.

2 barris encapados, Morenandes, idem.

7 quintos, Camillo Mourão, idem.

1 barril encapado, B G F, idem.

3 quintos, M P C, idem.

4 ditos, D F C, idem.

7 ditos, T B C, idem.

8 décimos, idem, idem.

3 barris encapados, C N C, idem.

5 quintos, Casimiro Pinto, idem.

7 ditos, V M C, idem.

6 ditos, Teixeira Brava, idem.

3 caixas C T C, pesando 17/16/17, kilos, avariadas e repregadas.

3 ditos, idem, idem 17/15/16, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, 20/20/14, idem, idem.

2 ditos, idem, idem, 15/19, idem, idem.

3 ditos, F M C, pesando 20/17/20, idem, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela inspeccoria desta alfândega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Armazem n. 3—Dia 29 de setembro de 1926—Vapor inglez «Deseado», atracado em 24 de setembro de 1926:

1 caixa, ISM, n. 9, avariada.
1 dita, Lino, n. 187, pesando 20 kilos, repregada e avariada.

1 dita, W—D—M, n. 226, pesando 234 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 228, pesando 239 kilos, idem.

Armazem n. 5—Dia 29 de setembro de 1926—Navio inglez «Silarus», atracado em 26 de setembro de 1926.

12 barris, Brenncia, vazando.

16 ditos, CMC, idem.

16 ditos, Dia, idem.

10 ditos, F—Garcia, idem.

16 ditos, SLC, idem.

24 ditos, P—A—C—Rio, idem.

Armazem interno 6—Dia 29 de setembro de 1926—Navio francez «Amiral Dupenne», atracado em 25 de setembro de 1926:

4 barris, CBAB, vazando.

30 amarrados de chapas, BG, avariados.

30 chapas, Touro, idem.

40 ditos, MC, idem.

40 ditos, Hime, idem.

Armazem n. 6—Dia 29 de setembro de 1926—Navio francez «Amiral Dupenne», atracado em 25 de setembro de 1926:

14 caixas, Casa Magalhães, avariadas.

4 ditos, JCMG, idem.

7 ditos, PB, idem.

Armazem n. 7—Dia 29 de setembro de 1926—Navio brasileiro «Bagé», atracado em 17 de agosto de 1926:

1 caixa encapada, major Alipio—Virgilio di Primo, sem numero, pesando 1.800 fillos, repregada.

Armazem n. 9—Dia 29 de setembro de 1926—Navio allemão «Tenerife», atracado em 29 de setembro de 1926:

1 caixa, CRC, n. 2.305, pesando 56 kilos, avariada.

1 dita, GB, u. 236, pesando 43 kilos, repregada e avariada.

1 dita, HE, n. 14.490, pesando 84 kilos, idem idem.

1 dita, HMC, n. 2.750, pesando 15 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 2.741, pesando 15 ditos, idem idem.

1 dita, idem, n. 2.755, pesando 14 kilos, idem idem.

1 dita, MS—AEG, n. 11.538/1, pesando 105 kilos, idem idem.

1 dita, Osram, n. 4.622, pesando 56 kilos, idem idem.

Armazem n. 16—Dia 29 de setembro de 1926—Navio americano «Western World», atracado em 29 de setembro de 1926:

1 caixa, KB—LTD, n. 268, pesando 266, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 266, pesando 200 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 261, pesando 324 kilos, idem idem.

1 dita, USNC—285, n. 8.566/1, pesando 4 1/2 kilos, idem idem.

Armazem n. 16—Dia 29 de setembro de 1926—Navio allemão «Cap Corte», atracado em 28 de setembro de 1926.

1 caixa HR, n. 5.476, pesando 98 kilos, avariada.

1 dita idem, n. 5.471, pesando 130 kilos, idem.

1 dita idem, n. 5.472, pesando 136 kilos, idem.

1 dita C—C—T, n. 581, pesando 80 kilos, avariada e repregada.

1 dita M—D—89, n. 4.065, pesando 23 kilos, idem idem.

1 dita RH&C, n. 8.766, pesando 79 kilos, idem idem.

1 dita K—SS—F, n. 62.824, pesando 465 kilos, avariada.

1 dita idem, n. 62.805, pesando 465 kilos, idem.

1 dita T&J, n. 11.508, pesando 50 kilos, avariada e repregada.

1 dita WB, n. 5.350, pesando 52 kilos, idem idem.

1 dita WVH, n. 12.527, pesando 360 kilos, avariada.

1 dita idem, n. 12.528, pesando 360 kilos, idem.

Armazem n. 17—Dia 29 de setembro de 1926—Navio inglez «Highland Glen», atracado em 29 de setembro de 1926.

1 caixa EHA—The British Ambassador, sem numero, pesando 76 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Primeiras Installações Radio-Telegraphicas, n. 601, pesando 15 kilos, idem idem.

1 encapado, sem marca e sem numero, pesando 25 kilos, roto.

1 caixa USMC—234, n. 4.228, pesando 62 kilos, repregada e avariada.

1 dita idem, n. 4.227, pesando 60 kilos, idem idem.

15 fardos AV&C, avariados.

1 caixa Cavo, n. 1, idem.

1 dita Club de Regatas Botafogo, n. 1, idem.

10 fardos M—H—360—C, idem.

1 caixa RLI, n. 7.333, idem.

Armazem interno 18—Dia 29 de setembro de 1926—Navio americano «American Legion», atracado em 24 de setembro de 1926:

1 volume Auto America, n. 10, pesando 48 kilos, repregado e avariado.

1 dito Intermaco—1320, n. 110, pesando 58 kilos, idem.

1 dito I B M—TM, n. 678, pesando 16 kilos, avariado.

1 dito J M B, n. 16.604, pesando 75 kilos, repregado e avariado.

1 dito S—64—C, n. 53, pesando 162 kilos, avariado.

1 dito P J C C, n. 122, pesando 68 kilos, idem.

1 dito idem, n. 478, pesando 69 kilos, idem.

3 ditos, P B C, idem, 18/17/16/
3 ditos, idem, idem, 18/17/17, idem, idem.
3 ditos, idem, idem, 20/19/20, idem, idem.
3 ditos, idem, idem, 20/19/20, idem, idem.
3 ditos, idem, idem, 16/20/20, idem, idem.
3 ditos, idem, idem, 16/19/21, idem, idem.

Armazem externo A—Dia 27 de setembro de 1926—Navio francez «Amiral Duperre»—Atracado em 25 de setembro de 1926.

3 caixas, FCM, pesando 20, 17 e 17 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, pesando 17, 17 e 17 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 17 e 16 kilos, idem, idem.

3 ditos, CMC, pesando 15, 14 e 15 kilos, idem, idem, pesando 16 kilos, idem, idem.

3 ditos, Portugueza, pesando 19, 20 e 20 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 20 e 20 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, pesando 13 kilos, idem, idem.

3 ditos, OLSC, pesando 18, 17 e 12 kilos, idem, idem.

2 ditos, idem, pesando 15 e 12 kilos, idem, idem.

3 ditos, CTC, pesando 16, 17 e 17 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 14 e 18 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 11 e 20 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, pesando 20, 20 e 18 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 16 e 16 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, pesando 16, 13 e 20 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, pesando 20, 22 e 17 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, pesando 20, 17 e 20 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, pesando 20, 17 e 18 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, pesando 20, 17 e 18 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, pesando 16, 17 e 15 kilos, idem, idem.

Armazem externo A—Dia 28 de setembro de 1926—Navio hollandez «Alwaki»—Atracado em 26 de setembro de 1926.

2 saccos, MAL, pesando 50 e 46 kilos, rotos.

1 dito, CSC, pesando 42 kilos, idem.

Armazem externo A—Dia 23 de setembro de 1926—Navio inglez «African Prince»—Atracado em 13 de setembro de 1926.

1 sacco, VTC, pesando 18 kilos, roto.

Armazem externo B—Dia 28 de setembro de 1926—Navio americano «American Legion»—Atracado em setembro de 1926.

1 sacco, FSM, pesando 42 kilos, roto.

3 ditos, RTC, pesando 26, 29 e 39 kilos, idem.

1 caixa, HMC, pesando 27 kilos, repregada.

Armazem externo B—Dia 28 de setembro de 1926—Navio italiano «Cerca», atracado em setembro de 1926:

1 caixa, BC, pesando 12 kilos, vazando.
5 bordalezas, idem, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1926.—O escriptuario, Loureiro.—Visto. O chefe, A. Coimbra.

1 dito idem, d. 172, pesando 70 kilos, idem.

1 dito idem, d. 20, pesando 30 kilos, idem.

1 dito idem, n. 23, pesando 30 kilos, repregado e avariado.

1 dito T, n. 43994, pesando 170 kilos, avariado.

Armazem externo A—Dia 29 de setembro de 1926—Navio francez «Amiral Duporcé», atracado em 25 de setembro de 1925:

3 caixas C E C, pesando 20, 20 e 20 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos idem, pesando 19, 20 e 20 kilos, idem idem.

3 ditos idem, pesando 18, 20 e 20 kilos, idem idem.

1 dita idem, pesando 19 kilos, idem, idem.

2 ditos A I C, pesando 30 e 20 kilos, idem idem.

1 dita S M C, pesando 20 kilos, idem, idem.

2 ditos PAZ, pesando 18 e 16 kilos, idem idem.

2 ditos S R C, pesando 33 e 25 kilos, idem idem.

2 ditos O L S C, pesando 15 e 20 kilos, idem idem.

1 dita V M C, pesando 20 kilos, idem, idem.

1 dita Dias Almeida & C., pesando 20 kilos, idem idem.

3 ditos P B C, pesando 19, 19 e 19 kilos, idem idem.

2 ditos idem, pesando 18 e 13 kilos, idem idem.

3 ditos Portuespa, pesando 21, 21 e 20 kilos, idem idem.

3 ditos A A C, pesando 19, 20 e 19 kilos, idem idem.

1 dita idem, pesando 20 kilos, idem idem.

3 ditos T B C, pesando 18, 20 e 20 kilos, idem idem.

1 dita idem, pesando 20 kilos, idem idem.

Armazem externo A—Dia 28 de setembro de 1926—Navio francez «Amiral Duperré»—Atracado em 25 de setembro de 1926.

3 caixas, C T C, pesando 17, 17 e 17 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, pesando 15, 16 e 20 kilos, idem idem.

1 dita, F C M, pesando 5 kilos, idem idem.

1 dita, F M C, pesando 17 kilos, idem idem.

1 dita, C M C, pesando 14 kilos, idem idem.

1 dita, A A C, pesando 16 kilos, idem idem.

3 ditos, P B C, pesando 20, 19 e 21 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 20, 20 e 19 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 17 e 20 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 16, 20 e 19 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 18 e 20 kilos, idem idem.

3 ditos, V M C, pesando 20, 20 e 21 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 20 kilos, idem idem.

2 ditos, T B C, pesando 19 e 20 kilos, idem idem.

2 ditos, S M C, pesando 20 e 16 kilos, idem idem.

1 tina, B L, avariada.

3 caixas, PAZ, pesando 22, 19 e 16 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditos, idem, pesando 18 e 19 kilos, idem idem.

3 tinas, R T C, avariadas.

2 caixas, S A C, pesando 21 e 34 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, CAVADO, pesando 23 kilos, idem idem.

3 ditos, A I C, pesando 21, 22 e 21 kilos, idem idem.

2 ditos, idem, pesando 21 e 20 kilos, idem idem.

1 dita, PORTUESPA, pesando 11 kilos, idem idem.

2 amarrados de caixas, F M C, pesando 32 e 31 kilos, idem idem.

1 caixa, C E C, pesando 20 kilos, idem idem.

2 ditos, P. S, pesando 20 e 20 kilos, idem idem.

3 ditos, Dias Almeida & Comp., pesando 44, 20 e 20 kilos, idem idem.

Armazem externo A—Dia 29 de setembro de 1926.

Navio nacional «Laves»—Atracado em 22 de setembro de 1926.

2 caixas, ACC, pesando 39 e 35 kilos, repregadas.

1 dita, MBMC, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, PBC, pesando 39 kilos, idem.

Armazem externo B—Dia 29 de setembro de 1926.

Navio inglez «Silaros».

1 caixa, A—B—LTD, pesando 45 kilos, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1926.—O escrivão Limeira. Visto.—O chefe A. Coimbra.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1—Dia 1 de outubro de 1926.

Navio francez «Amiral Duperré»—Atracado em 29 de setembro de 1925.

1 barrica, LVA, sem numero, pesando 116 kilos, repregada.

1 dita, BC, idem, pesando 129 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 135 kilos, idem.

Armazem interno n. 3—Noite de 30 de setembro de 1926:

Navio «Amirante Jaceguay», atracado em 30 de setembro de 1925:

1 caixa, AA&C, n. 41, pesando 94 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 43, pesando 63 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 51, pesando 108 kilos, idem idem.

1 dita, Arêrs, n. 4, pesando 32 kilos, idem idem.

1 dita, Anzol, n. 23, pesando 115 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 31, pesando 126 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 29, pesando 191 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 33, pesando 136 kilos, idem.

1 dita, AG&C, n. 1, pesando 31 kilos, repregada e avariada.

1 dita, AH—CCC, n. 11.810, pesando 233 kilos, idem idem.

1 fardo, A, n. 4, pesando 96 kilos, idem idem.

1 barrica, CBA, n. 190, pesando 96 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 174, pesando 94 kilos, idem idem.

1 caixa, CASA MAGALHÃES, n. 2, pesando 950 kilos, avariada.

1 dita, FBR, n. 120, pesando 291 kilos, repregada e avariada.

1 dita, HE&CO—1.725, n. 8, pesando 318 kilos, idem idem.

1 dita, HW—12.580, n. 100, pesando 174 kilos, avariada.

1 dita, MF, n. 54, pesando 16 kilos, repregada e avariada.

1 dita, JMR, n. 4.489/4, pesando 39 kilos, idem idem.

1 dita, NSV, n. 7.314, pesando 203 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 7.311, pesando 205 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 7.297, pesando 197 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 7.293, pesando 215 kilos, idem idem.

1 dita, PMC, n. 180.950, pesando 400 kilos, avariada.

1 barrica, P, n. 21.306, pesando 379 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 14.005, pesando 246 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 21.305, pesando 339 kilos, idem.

1 caixa, REBELLO, n. 15, pesando 720 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 9, pesando 260 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6, pesando 820 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2, pesando 900 kilos, idem.

1 dita, T&J, n. 10.316, pesando 210 kilos, idem.

1 dita, VEADO, n. 9.645, pesando 199 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 3 — Dia 30 de setembro de 1926.

Vapor americano «Steel Voyager», atracado em 30 de setembro de 1926.

1 caixa, CP, pesando 50 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, pesando 49 kilos, idem idem.

1 dita, VI, pesando 75 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 73 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 73 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 74 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 76 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 73 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 69 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 72 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 79 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 79 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 53 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 76 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 80 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 66 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 65 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 44 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 73 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 65 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 57 kilos, idem idem.

Armazem n. 8 — Dia 30 de setembro de 1926.

Navio americano «The Angeles», atracado em 21 de setembro de 1926:

1 caixa, A, sem numero, pesando 88 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, idem, pesando 103 kilos, idem idem.

1 dita, idem, idem, pesando 135 kilos, idem idem.

1 dita, (HWC), idem, pesando 95 kilos, idem idem.

1 dita, idem, idem, pesando 103 kilos, idem idem.

1 dita, idem, idem, pesando 102 kilos, idem idem.

1 dita, idem, idem, pesando 89 kilos, idem idem.

1 dita, idem, idem, pesando 93 kilos, idem idem.

1 dita, idem, idem, pesando 65 kilos, idem idem.

1 dita, idem, idem, pesando 100 kilos, idem idem.

Armazem n. 9 — Dia 30 de setembro de 1926.

Navio alemão «Raden», atracado em 23 de setembro de 1926:

1 caixa, 4444, n. 72.000, pesando 47 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 9 — Dia 30 de setembro de 1926.

Navio alemão «Tenerife», atracado em 29 de setembro de 1926:

1 caixa, Castilho, n. 5, pesando 200 kilos, repregada e avariada.

1 dita, HMC, n. 2.751, pesando 11 kilos, idem idem.

1 dita, ML, n. 7.993, pesando 341 kilos, avariada.

1 dita, MDC—R, n. 343, pesando 24 kilos, repregada e avariada.

1 dita, ML, n. 79.630, pesando 451 kilos, avariada.

1 dita, M—210—CC, n. 760, pesando 67 repregada e avariada.

1 dita, R—A—42.946—M, n. 53, avariada.

1 dita, idem, n. 51, idem.

1 dita, idem, n. 49, idem.

1 dita, idem, n. 51, idem.

1 dita, idem, n. 50, idem.

11 saccos, R—60, rotos.

Armazem n. 17 — Dia 30 de setembro de 1926.

Navio inglês «H. Glen», atracado em 29 de setembro de 1926:

1 caixa, ASM, n. 9.962, avariada.

1 entrada, CTRC—CW259, n. 1, idem.

2 ditos, CAVO, idem.

2 caixas, CAVO, idem.

1 dita, BCM—T—HT, n. 380, idem.

3 barricas, A—WAB—H, idem.

Armazem n. 17 — Dia 30 de setembro de 1926.

Vapor inglês «Highland Glen», atracado em 29 de setembro de 1926.

1 caixa HS—A50—ARC, n. 30, pesando 25 kilos, avariada.

1 dita idem, n. 23, pesando 25 kilos, idem.

1 dita HS—AC, n. 640, pesando 27 kilos, idem.

1 dita —GRC, n. 6, pesando 46 kilos, idem.

Armazem Externo B — Dia 30 de setembro de 1926.

Vapor nacional «Jacaguay».

3 caixas MFC, pesando 16, 18 e 15 kilos, repregadas.

3 ditos idem, pesando 19, 17 e 19 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 19, 14 e 19 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 19, 16 e 19 kilos, idem.

2 ditos idem, pesando 13 e 19 kilos, idem.

3 ditos Vairão, pesando 16, 17 e 19 kilos, idem.

2 ditos idem, pesando 17 e 19 kilos, idem.

3 ditos Marques Ferreira & Comp., pesando 18, 16 e 16 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 19, 17 e 19 kilos, idem.

3 ditos PBC, pesando 13, 21 e 10 idem.

1 dita idem, pesando 13 kilos, idem.

1 dita FN—C, pesando 13 kilos, idem.

2 ditos PSC, pesando 43 e 53 kilos, idem.

1 dita CLL, pesando 12 kilos, idem.

1 dita sem marca, pesando 13 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 30 de setembro de 1926:

Navio nacional «Jacaguay»:

2 caixas Arixiel, pesando 16, 17 e 19, repregadas.

3 ditos, idem, pesando 13, 22 e 13 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 18, 17 e 18 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 16, 19 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 17 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 14, 20 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 18, 19 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 19 e 17 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 19 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 10 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 19 e 17 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 19 e 19 kilos, idem.

3 ditos, PGC, pesando 20, 19 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 18, 15 e 17 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 17 e 17 kilos, idem.

3 ditos, AAC, pesando 19, 18 e 17 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 19 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 17 e 19 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 19 e 14 kilos, idem.

3 ditos, VMC, pesando 19, 19 e 20 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 19 e 19 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 30 de setembro de 1926 — Navio nacional «Jacaguay»:

3 caixas, VMC, pesando 19, 19 e 19 kilos, repregadas.

3 ditos idem, pesando 19, 17 e 17 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 20 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 19 e 19 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 29 kilos, idem.

3 ditos CR&C, pesando 20, 19 e 11 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 18, 16 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 16, 19 e 22 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 19 e 22 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20, 21 e 19 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 22 kilos, idem.

3 ditos, FMC, pesando 19, 19 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 18, 19 e 17 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 19 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20, 19 e 19 kilos, idem.

2 ditos, VALINOS, pesando 20, 19 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 15 e 18 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 19 e 17 kilos, idem.

3 ditos, PLC, pesando 20, 15 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 18 e 13 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 19 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 30 de setembro de 1926:

Navio alemão, «Cap Norte», atracado em 28 de setembro de 1926:
2 saccos, FGC, pesando 35 e 39 kilos, retos.
3 ditos, H, pesando 10, 46 e 45 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1926. — O escripturario, Loureiro. — Visto, o chefe, A. Coimbra.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO PERNAMBUCANO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE HISTORIA UNIVERSAL

De ordem do Sr. director, faço saber aos que este edital virem que no prazo de 180 dias a começar da data da publicação deste até o dia 10 de novembro de 1926, ás 14 horas, estão abertas na Secretaria do Gymnasio Pernambucano as inscrições para concurso de professor cathedrático de Historia Universal deste Instituto.

As provas a que se têm de submeter os candidatos serão realizadas perante o publico, a Congregação e as comissões por ella eleita.

São condições para inscrição:

1.ª — Ser cidadão brasileiro, maior de 21 annos; exhibir folha corrida; provar que se submetteu á vaccina anti-variolica com bom resultado e que não soffre de molestia contagiosa e infecto-contagiosa; apresentar caderneta de reservista ou pelo menos alistamento militar quando contarem os concurrentes menos de 30 annos de idade, de accordo com o artigo 128 do Regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2.ª — Apresentar no acto da inscrição 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma de livre escolha e outra obrigatoria, commum a todos os candidatos, versando sobre o ponto sorteado em congregação de 4 do fluyente, assim expresso: «A igreja na idade média».

As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente distinctas entre si.

3.ª — Provar que está habilitado á inscrição nos termos do art. 151 do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, o qual preceitua:

Poderão inscrever-se para professor cathedrático:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedráticos e os substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedráticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com títulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios, de accordo com a circular numero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital ninguém será admittido á inscrição, salvo si houver recurso contra a recusa de sua inscrição pelo Sr. director e pela congregação antes do inicio do concurso, obtendo provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, em 12 de maio de 1926. — O secretario, Clinio Mayrink Monteiro de Andrade.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Pernambucano

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE PHYSICA

De ordem do Sr. director faço saber aos que este edital virem que no prazo de 180 dias, a começar da data da publicação deste até o dia 13 de novembro de 1926, ás 14 horas, estão abertas na Secretaria do Gymnasio Pernambucano as inscrições para concurso de professor cathedrático de Physica desse Instituto.

As provas a que se têm de submeter os candidatos serão realizadas perante o publico, a Congregação e as comissões por ella eleita.

São condições para inscrição:

1.ª — Ser cidadão brasileiro, maior de 21 annos; exhibir folha corrida; provar que se submetteu á vaccina anti-variolica com bom resultado e que não soffre de molestia contagiosa e infecto-contagiosa; apresentar caderneta de reservista ou pelo menos alistamento militar quando contarem os concurrentes menos de 30 annos de idade, de accordo com o art. 128 do Regulamento approved pelo dec. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2.ª — Apresentar no acto da inscrição 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma de livre escolha e outra obrigatoria commum a todos os candidatos versando sobre o ponto 4.º sorteado em congregação de 4 do fluyente, assim expresso: «Dupla refração biazial».

As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente distinctas entre si.

3.ª — Provar que está habilitado á inscrição nos termos do art. 151 do dec. federal 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, o qual preceitua:

Poderão inscrever-se para professor cathedrático:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedráticos e os substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedráticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com títulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios, de accordo com a circular numero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital ninguém será admittido á inscrição, salvo si houver tentado recurso contra a recusa de sua inscrição pelo Sr. director e pela Congregação antes do inicio do concurso, obtendo provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, em 6 de maio de 1926. — O secretario, Clinio Mayrink Monteiro de Andrade.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Direito de São Paulo

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do Sr. director interino: doutor Antonio Amancio Pereira de Carvalho, c. de conformidade com o disposto nos arts. 151 a 185 inclusive, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 11 ás 13 horas, pelo prazo de seis meses, a contar desta data, a inscrição para o preenchimento dos logares vagos de professores cathedráticos de Direito Constitucional e Direito Civil.

Poderão concorrer a qualquer dessas duas vagas todos os brasileiros, maiores de 21 annos, que exhibirem diploma de doutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes por Faculdade official ou equiparada e folha corrida nos Juizos Federal e Criminal e na Policia, podendo inscrever-se, a) os docentes livres da cadeira vaga, b) os professores cathedráticos de outras cadeiras, c) os docentes livres, professores cathedráticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas, e d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com títulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

O assumpto, sobre que terá de versar uma das theses, sorteado entre os dez pontos escolhidos pela Congregação, na sessão realizada hontem e que será commum a todos os candidatos que se inscreverem, é o seguinte:

Em direito Constitucional — Ponto n. 8 — «Quaes os principios constitucionaes da União, a cuja obediencia estão obrigados os Estados?» e, em Direito Civil — Ponto 6 — «O Codigo Civil amplia a posse aos direitos pessoas?».

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, em 17 de abril de 1926. — A. de Carvalho.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Direito da Bahia

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE PHILOSOPHIA DO DIREITO

De ordem do Exmo. Sr. desembargador director, faço publico que, pelo prazo de seis meses desta data, estará aberta nesta Secretaria, a inscrição para o concurso ao logar de professor cathedrático de Philosophia do Direito, devendo ser encerrada no dia 5 de fevereiro de 1927, ás 13 horas.

De accordo com o disposto no art. 38 dos Estatutos poderão inscrever-se:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedráticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedráticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;

d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com títulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscrição:

a) prova de identidade de pessoa;

b) original do título de doutor ou bacharel em sciencias jurídicas e sociais;

c) memorial, de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, funcção que tenha exercido e trabalhos publicados;

d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do concurso;

e) apresentação da caderneta de reservista ou pelo menos o certificado de alistamento, se tiver menos de 30 annos.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, 30 exemplares de cada uma das theses e cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados e dos quaes faça menção nos seus papéis.

De accordo com o paragraho unico do art. 37 dos Estatutos, o ponto sorteado, dentre os dez formulados e approvados pela Congregação e sobre o qual o candidato deverá dissertar numa das duas theses do concurso, é o seguinte: N. 2 — "Da necessidade de uma propedéutica sociologica para a boa comprehensão da Philosophia do Direito".

Secretaria da Faculdade de Direito da Bahia, 5 de agosto de 1926. — A. H. Silvestre, secretario da Faculdade.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Direito da Bahia

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

Da ordem do desembargador director, faço publico que, desta data, pelo prazo de seis mezes, estará aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso ao lugar de professor cathedratico de Direito Constitucional, devendo ser encerrada no dia 22 de novembro do corrente anno, á 1 hora da tarde.

De accordo com o disposto no art. 38 dos estatutos, poderão inscrever-se: a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas; d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação. O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscrição:

a) prova de identidade de pessoa; b) original do título de doutor ou bacharel em Sciencias Jurídicas e Sociais; c) memorial, de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, funcções que tenha exercido e trabalhos publicados; d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do concurso; e) apresentação da caderneta de reservista ou, pelo menos, o certificado de alistamento, se tiver menos de 30 annos. O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo 30 exemplares de cada uma das theses e cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados e dos quaes faça menção nos seus papéis. De accordo com o paragraho unico do art. 37 dos estatutos, o ponto sorteado, dentre os dez formulados pela Congregação e sobre o qual o candidato deverá dissertar em uma das duas theses do concurso é o seguinte: Numero 2 — "O Direito do resolução". Secretaria da Faculdade de Direito da Bahia, 22 de maio de 1926. — A. B. Silvestre, secretario da Faculdade.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Medicina da Bahia

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do Sr. professor Dr. director, faço publico que a contar de hoje, 30 de abril de 1926, o pelo prazo de seis mezes a terminar em 30 de outubro, ás 14 horas fica aberta, na secretaria desta faculdade, a inscrição para o concurso ao cargo de professor cathedratico de Clinica Medica (2ª cadeira), conforme determina o decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

De accordo com o art. 151 do referido decreto, poderão inscrever-se no concurso:

a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;

d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto de sua inscrição:

a) prova de identidade de pessoa; b) original dos titulos e diplomas academicos que possuir;

c) memorial de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, funcções que tenha exercido e trabalhos publicados;

d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia de que consta o concurso;

e) apresentação da caderneta de reservista, ou pelo menos, o certificado de alistamento, se tiver menos de 30 annos de idade.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo 60 exemplares no minimo, dos seus trabalhos já publicados, podendo ser estes dactylographados.

De accordo com o art. 108, do decreto já referido para os efeitos desse concurso, as cadeiras de Clinica Medica, Clinica Propedéutica e Pathologia Medica serão consideradas como uma só materia.

Conforme o art. 153, do mesmo decreto, faz-se publico que para a these common a todos os candidatos foi sorteado, entre os dez pontos escolhidos pela Congregação, o seguinte assumpto: "Estudo etio-pathogenico e clinico da asthma".

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 30 de abril de 1926. — Anselmo Pires de Albuquerque, secretario interino.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Pelotense

(CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE "INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA")

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 16 horas do dia 15 de outubro do corrente anno, se

acna, aberta nesta secretaria a inscrição do concurso para professor cathedratico de "Instrução Moral e Civica". Os candidatos deverão apresentar documentos em que provejam ser cidadão brasileiro, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o artigo 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.490, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do exercito ou pelo menos certificado de alistamento militar quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras instituições officiaes ou equiparadas.

O candidato que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas consistirão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação.

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos com ponto sorteado com 24 horas de antecedencia dentre os de uma lista approvada pela congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre o assumpto sorteado entre 10 pontos escolhidos pela Congregação.

Eis a lista destes dez pontos approvados pela congregação do Gymnasio Pelotense:

N. 1 — A Moral; seu objecto e divisão.

N. 2 — A vontade e a liberdade; theorias do livre arbitrio; determinismo.

N. 3 — A familia; sua evolução e importancia.

N. 4 — A idea da Patria; unidade nacional brasileira.

N. 5 — O espirito das armas brasileiras; a defesa nacional.

N. 6 — As datas nacionaes; sua significação politica e social.

N. 7 — A humanidade-fraternidade universal; Liga das Nações.

N. 8 — A educação civica — Deveres e direitos dos cidadãos.

N. 9 — A liberdade espiritual no Brasil.

N. 10 — Formas do governo — O Código Politico de 24 de fevreiro.

O ponto sorteado foi este:

"A Moral, seu objectivo e divisão."

O candidato deverá apresentar no acto da inscrição 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como 5 exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director geral chama a attenção dos interessados para os artigos 159 e 170 do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativo aos concursos.

Secretaria do Gymnasio Pelotense, 17 de abril de 1926. — Quilindro Osório da Rocha, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO AMAZONENSE PEDRO SEGUNDO

CONCURSO DE PHYSICA, PHILOSOPHIA E HISTORIA DA PHILOSOPHIA

De ordem do Sr. Dr. director deste estabelecimento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com o que preceitua o decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro do anno passado, se acha aberta, nesta secretaria, por espaço de seis mezes, a inscripção aos concursos para preenchimento das cadeiras de «Physica», «Philosophia e Historia da Philosophia».

Poderão inscrever-se aos concursos ora abertos, de accordo com as disposições do decreto citado, os cathedáticos e substitutos de outras cadeiras, os docentes livres, professores cathedáticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas; os docentes livres das cadeiras vagas; o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com títulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

É indispensavel tambem que o candidato tenha o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

Com a petição apresentarão os candidatos folha corrida, provando que estão isentos de culpa; certidão de idade, provando que são maiores de 21 annos annos, e menores de 40, caderneta de reservista do Exército ou certificado de alistamento militar, si forem menores de 30 annos; e prova de que são brasileiros.

Podem tambem se inscrever nos concursos os sacerdotes que apresentarem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminários.

As provas exigidas:

a) apresentação de duas theses sobre cada uma das cadeiras em concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova pratica (na cadeira de Physica), sobre assumpto sorteado na occasião;

c) uma prova oral, de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados 24 horas antes, dentre os de uma lista approvada pela congregação.

Das theses exigidas uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumpto sorteado entre 30 pontos escolhidos pela congregação.

Este assumpto é commum a todos os candidatos.

Em sessão da congregação, realizada a 9 do mez proximo findo, foram sorteados os seguintes pontos: para a cadeira de Physica: «O ether e a theoria da relatividade»; para a de Philosophia e Historia da Philosophia: «Os mysticos modernos».

Secretaria do Gymnasio Amazonense Pedro Segundo, em Manaus, 1 de julho de 1926. — Feliciano de Souza Lima, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO PAES DE CARVALHO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE FRANCEZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até as 17 horas do dia 17 de novembro do anno corren-

te, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção em concurso de professor cathedratice de francez.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o art. 128, do regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918; a caderneta de reservista do Exército, ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os cathedáticos e substitutos de outras cadeiras;

Os docentes livres, professores cathedáticos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com título ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação;

Uma das theses será sobre o assumpto escolhido pela candidato, na qual fará no final, o resumo dos seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela Congregação.

Foi sorteado o seguinte ponto: «Pathologia verbal. Mudança de sentido dos vocabulos francezes. Palavras que se ennobreceram, e palavras que se abastardaram».

O candidato poderá apresentar, no acto da inscripção, cinquenta exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos.

Secretaria do Gymnasio Paes de Carvalho, 18 de maio de 1926. — Nelson Ribeiro, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO PAES DE CARVALHO

EDITAL PARA INSCRIPÇÃO AO CONCURSO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE COSMOGRAPHIA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até as 17 horas do dia 30 de novembro do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção do concurso de professor cathedratice de Cosmographia. Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros,

maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservistas do Exército ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade. Poderão inscrever-se no concurso: Os cathedáticos e substitutos de outras cadeiras; os docentes livres, professores cathedáticos de outros institutos officiaes ou equiparados; o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com título ou trabalho de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação. Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior. As provas constarão de: a) apresentação de duas theses sobre a materia de concurso e sua defesa perante a congregação; b) uma prova pratica sobre questões sorteadas de momento entre certo numero de pontos previamente escolhidos pela congregação; c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos, já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação. Foi sorteado o seguinte ponto: Hypotheses cosmogonicas inclusive a de Kant. O candidato deverá apresentar, no acto da inscripção, cinquenta exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado. O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos. — Nelson Ribeiro, secretario.

Externato do Collegio Pedro II

CONCURSO DE HISTORIA UNIVERSAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que está sendo chamado para a proxima quarta-feira, 6 do corrente, ás 20 horas o candidato Sr. Milton Barbosa, afim de ser arguido sobre a these que, de livre escolha apresentou ao concurso de historia universal. O referido trabalho tem o seguinte titulo: «Ensaio sobre as origens da Espanha moderna — (A romanização da peninsula e os caracteristicos das instituições visigoticas)».

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, em 4 de outubro de 1926. — O secretario, Oclacilio N. Paiva.

Escola Nacional de Bellas-Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

De ordem do Sr. vice-director, em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com os arts. 151 e 154 do decreto 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, a partir de 26 de abril até ás 16 horas do

dia 26 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscrição ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedratico.

Os candidallos deverão apresentar documentos em que provem ser maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do artigo 128, do regulamento approved pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

As provas do concurso, constarão de:
a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 24 de abril de 1926. — *Luiz de Siqueira*, secretario, interino.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 5 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria:

Raul Alves, Manoel Pedro, Americo Tessitores, Darcy Monteiro, José Estevão do Carmo, Francisco de Assis, Florentino Francisco dos Santos, Joaquim da Rocha Pereira Primo, Raul Marques de Azevedo e Armando Alves Borges.

Turma supplementar

Alvaro Pinto Barbenta, Moacyr Florentino Mello e Souza, Theobaldino de Larroque, Vicente de Souza, Ventura Borges, Antonio Calvo, João da Silva Pereira.

Prova pratica

José Rodrigues Dias e Mario Alves da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, em 4 de outubro de 1926. — Pelo inspector geral, *Joaquim José Rodrigues*.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Edital

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiros eleitoraes, aos cidadãos seguintes: Mario Martins Gomes, protocollo numero 61.842;

Francisco Lay, protocollo n. 37.986;

Salvador Firmiano da Costa, protocollo n. 753;

Sebastião Barbosa Lima, protocollo n. 29.923;

Waldemar Clemente da Luz, protocollo n. 36.304;

Carlos Rocha Santos, protocollo numero 46.146;

Carlos Cardoso, protocollo n. 53.962;

Armenio de Moraes, protocollo numero 62.277;

Manoel Teixeira Dittencourt, protocollo n. 67.235;

Florestam da Silva Vieira Braga, protocollo n. 69.785;

Hernani Ferreira de Mello, protocollo n. 91.616.

Claudino Cavalcante Albuquerque, protocollo n. 98.431.

Hemeterio Pereira Gomes, protocollo n. 1.126;

Francisco Bony, protocollo n. 31.264;

Oscar Castino, protocollo n. 43.330;

José de Paula Macedo, protocollo numero 55.402;

João Baptista Pereira Baião Junior, protocollo n. 71.851.

Feliciano Silva, protocollo n. 88.268;

Dimas Bernardo de Cartins, protocollo n. 89.481;

José Vieira da Silva, protocollo numero 45.275;

Alexandre Guimarães, protocollo numero 46.742;

Pedro Pinto dos Santos, protocollo numero 22.558;

José Francisco Pinho Junior, protocollo n. 31.073;

Antonio Domingos, protocollo numero 46.221;

Marcellino Monteiro da Sylveira, protocollo n. 54.625;

Augusto Benjamin da Costa, protocollo n. 59.476;

Luiz Silva, protocollo n. 66.452;

Carlos Vieira da Costa, protocollo numero 72.633;

Annibal Nunes Pires, protocollo numero 74.243;

Nicolau Ambrosio, protocollo n. 88.988;

Carlos Pereira Carante Sobrinho, protocollo n. 95.598.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926. — *Edgard Simões Correa*, director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o Sr. Antonio Izidoro Gonçalves a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, para tratar do assumpto de seu interesse.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1926. — O secretario, *Dioleciano Vasconcellos*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expedi esta inspectoria, renovo-as, de ordem do Sr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Ilapitú n. 297, propriedade de Luiz C. D. Garcia, concertar torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Rezende n. 62, propriedade de Eduardo A. de Andrade e outro, instalar hydrometro 20 m/m em substituição ao Kent 88.966.

Rua Riachuelo n. 31, propriedade de Archiepiscopal O. 3.º do M. do Carmo, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 169.254.

Rua Riachuelo n. 74, propriedade de Manoel Dias Pereira, instalar hydrometro 45 m/m em substituição ao Kent 157.356.

Rua Riachuelo 180, propriedade de Rosa Carolina da Silva Maia, instalar

hydrometro 40 m/m em substituição ao Kent 215.474.

Rua Riachuelo 193, propriedade de Manoel Pereira de Oliveira, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 151.737.

Rua Riachuelo n. 231, propriedade de Guilhermina Werneck, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 168.357.

Rua Riachuelo n. 387, propriedade de Dolores Vieira Gonçalves, instalar hydrometro 45 m/m em substituição ao Kent 165.036.

Avenida Rio Branco n. 92, propriedade de da Ordem 3.ª da Conceição, instalar hydrometro 10 m/m em substituição do Kent 150.813.

Avenida Rio Branco n. 173, propriedade de Lucien Dollar, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 150.813.

Rua do Rosario n. 79, propriedade da Irmandade A. de S. Pedro, instalar hydrometro 15 m/m em substituição do Kent 147.322.

Rua do Rosario n. 89, propriedade da Companhia Previdente, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.966.

Rua S. José n. 75, propriedade da Sociedade B. E. da Casa Lenzinger, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 126.514.

Rua Santa Luzia n. 484, propriedade de Edelvira M. Fernandes, instalar hydrometro 40 m/m em substituição ao Kent 153.726.

Rua Santa Luzia n. 186, propriedade de Edelvira M. Fernandes, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 153.727.

Rua Senador Euzebio n. 98, propriedade de Emilio Cavalier, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 164.475.

Rua Senador Pompeu n. 154, propriedade de Antonio da Silva Freire, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 187.559.

Rua Theophilo Ottoni n. 13, propriedade de Carlos Gomes de Castro, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 142.678.

Rua Visconde de Inhaúma n. 48, propriedade de Pedro do Araujo Guimarães, instalar hydrometro 45 m/m em substituição ao Kent 155.605.

Rua Visconde de Inhaúma n. 83, propriedade de V. O. 3.º dos M. S. Francisco de Paula, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 157.378.

Praça das Nações n. 78, propriedade de Antonio Luiz, instalar hydrometro 10 m/m.

Praça das Nações n. 96, propriedade de Alceu Macedo, instalar hydrometro 15 m/m.

Praça do Porto de Inhaúma n. 107, propriedade de José de Oliveira Lago e outro, instalar hydrometro 20 m/m.

Avenida Nova-York n. 133, propriedade de Luiz Pereira, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua Vieira da Silva n. 12, propriedade de Alfredo da Silva, instalar hydrometro 10 m/m.

Avenida dos Democraticos n. 608, propriedade de José Pereira de Neiva, instalar hydrometro 10 m/m.

Praça do Porto de Inhaúma n. 419, propriedade de João José de Araujo, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua Conselheiro Mayrink n. 412, propriedade de João Baptista da Silva, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua Conselheiro Mayrinek n. 110, propriedade de João Baptista da Silva, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua D. Anna Nery n. 374, propriedade de João Marques da Cruz, instalar hydrometro 15 m/m.

Avenida Mem de Sá n. 96, propriedade de José Pinto de Sá Coutinho, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 151.759.

Rua da Misericórdia n. 68, propriedade de Rubem Alves do Valle, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 155.927.

Rua da Misericórdia n. 85, propriedade de José R. Ferreira Mano, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.931.

Rua da Misericórdia n. 106, propriedade da Santa Casa da Misericórdia, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.026.

Rua da Misericórdia n. 111, propriedade de Carolina Aneide de Mesquita, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 160.933.

Rua Moncorvo Filho n. 47, propriedade de Victorino D. da Cunha Ramos, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 86.293.

Rua do Nuncio n. 7, propriedade de Antonio Felix de Souza, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 128.022.

Rua do Nuncio n. 151, propriedade de Antonio Alves Saraiva, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 143.769.

Rua do Nuncio n. 154, propriedade de Antonio Gervasio Alves Saraiva, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 142.658.

Rua Pedro I n. 45, propriedade de Manoel Emilio Fernandes, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 143.741.

Rua da Prainha n. 1, propriedade de Alfredo José de Souza, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 126.512.

Rua Pedro I n. 45, propriedade de Manoel Emilio Fernandes, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 142.626.

Rua Primeiro de Março n. 49, propriedade da Companhia de Seguros "Providente", instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 160.253.

Rua Primeiro de Março n. 159, propriedade de Aurelio da Silva Cordeiro e outro, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 160.447.

Rua Primeiro de Março n. 183, propriedade da Santa Casa da Misericórdia, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 160.921.

Praga Quinze de Novembro n. 11, propriedade da Companhia Canlarcira, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 162.963.

Rua do Rezente n. 83, propriedade da Real S. C. Club G. Portuguez, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 147.797.

Rua Viuva Claudio n. 151, propriedade da Empresa M. Baixada Fluminense, instalar hydrometro 15 m/m.

Rua da Alegria n. 121, propriedade de Dr. B. Arruda, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua Viuva Claudio junto ao n. 58, propriedade de Manoel Pereira, instalar hydrometro 5 m/m.

Rua Olga n. 47, propriedade da Victoria F. Rey, instalar hydrometro 40 m/m.

Avenida, rua do Riachuelo n. 111, casa IV, propriedade de Carmella La-tuca, concertar a torneira de boia da caixa d'agua.

Avenida, rua do Riachuelo n. 111, casa VII, propriedade de João Baptista da Fonseca, concertar a torneira de boia da caixa d'agua.

Rua Marquez de Sapucahy n. 131, propriedade de Amelia Christina Carneiro da Rocha, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua da Alegria n. 467, propriedade de Estephania Paranhos, instalar hydrometro 10 m/m.

Praga da República n. 77, propriedade de Souza Filho & Comp., instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 135.608.

Rua Marquez de Sapucahy n. 146, propriedade de Joaquim Pinto Canedo Junior, concertar a torneira de boia da caixa de descarga.

Rua Marquez de Sapucahy n. 152, propriedade de Joaquim Pinto Canedo Junior, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Ilapirú n. 287, propriedade de Hernilino B. Goulart, concertar torneira do corredor na entrada.

Rua S. José n. 55, propriedade de Alfredo Pereira Mendes, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.024.

Largo do Rosario n. 5, propriedade da Irmandade S. Benedicto, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 147.776.

Rua do Rosario n. 129, propriedade do Convento d'Ajuda, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.062.

Largo do Rosario n. 3, propriedade da Irmandade S. Benedicto, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 128.028.

Rua do Regente n. 102, propriedade de Emelinda Maria do Carmo, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 162.978.

Rua Visconde Itaboraí n. 12/14, propriedade de João Leopoldo M. Leal, instalar hydrometro 20 m/m em substituição ao Kent 173.093.

Rua do Rosario n. 114, propriedade de Francisco Augusto Chaves Faria, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.930.

Inspectoria de Aguas e Esgotos — Secção de Expediente, 30 de setembro de 1926. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expedii esta inspectoría, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar do hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Paraná n. 263, propriedade de Francisco Ribeiro Miranda, substituir deposito da agua.

Rua General Clarindo n. 180, propriedade de Ventura Felix Barbosa e outro, substituir deposito da agua e torneira da pia da cozinha, collocar torneira no tanque.

Rua General Clarindo n. 73, propriedade de Maria José da Silva Parada, concertar caixa de lavagem do aparelho.

Rua General Clarindo n. 24, propriedade de Antonio da Costa Ferreira e

outro, substituir torneira da pia da cozinha e concertar ramal interno.

Rua Iguaçu n. 120, propriedade de Marciano Antunes Vieira, substituir deposito da agua e concertar canalização interna.

Rua Cachamby n. 30, propriedade de Rita Machado Ferreira da Costa, collocar deposito da agua de 1.200 litros.

Rua Capella n. 110, casa II, propriedade de Eugenia Marques, substituir deposito da agua que está inutilizado.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 28 de setembro de 1926. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis.

Rua Lauro Muller 44, propriedade de Florentino de Paula.

Praga Retiro Saudoso 93, propriedade de Peixoto Faria & Comp.

Praga Retiro Saudoso 101, propriedade de Analolia P. da Costa.

Praga S. Christovão 19, propriedade de Aurelio Esberard e outros.

Rua S. Christovão 609, propriedade de Manoel Seixas.

Rua Figueira de Mello 238, propriedade de Henrique Carlos Ortiz.

Rua-Idalina Senra 34, propriedade de José da Silva.

Rua Consultorio 77, propriedade da Irmandade da Cruz dos Militares.

Rua Affonso Penna 150, propriedade de José Maria Fernandes.

Rua Sinimbu 70, propriedade de José Siqueira V. Forte.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, 30 de setembro de 1926. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria Geral de Iluminação

CONCURSO PARA O CARGO DE FISCAL DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que nesta repartição, a rua Visconde de Itaboraí n. 80, se acha aberta até o dia 30 de outubro proximo futuro a inscripção ao concurso para preenchimento de duas vagas de fiscal de segunda classe.

A inscripção devera ser requerida ao Sr. inspector geral, juntando os candidatos documentos que provem:

a) a qualidade de cidadão brasileiro;

b) maioridade;

c) bom procedimento, atestado pela autoridade policial ou por duas pessoas de notoria respeitabilidade;

d) capacidade physica, mediante atestado de dois facultativos, do qual conste que não soffre de molestia contagiosa ou inturavel;

e) achar-se vacinado;

f) possuir caderneta de reservista, se for menor de 30 annos. O candidato poderá tambem juntar ao seu requerimento de inscripção quaisquer outros documentos que provem habilitação especial e serviços prestados à Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado do concurso, ficar em igualdade de condições a outros concorrentes.

O concurso versará sobre as seguintes matérias: I, português; II, mathematika elementar; III, gaz; IV, electricidade.

Aritmetica — 1º, divisibilidade, maior divisor commum, numeros primos, menor multiplo commum; 2º, fracções ordinarias, operações; 3º, fracções decimales, numeros decimales, operações; 4º, systema metrico; 5º, quadrado e raiz quadrada; cubo e raiz cubica; 6º, razões, proporções, applicações.

Algebra — 1º, operações algebricas; 2º, equações do 1º grão; 3º, equações do 2º grão.

Geometria — 1º, morphologia geometrica; 2º, generalidades sobre rectas e angulos; 3º, circunferencia, circulos; 4º, calculo de áreas e volumes.

Instalações de gaz nos edificios — 1º, noções sobre gaz de iluminação; 2º, instalações interiores de gaz, distribuição, canalizações, aparelhagem, material empregado nas instalações, condições gerais a que devem obedecer as instalações; 3º, emprego do gaz para iluminação, diversos tipos de bicos, consumo médio; 4º, emprego do gaz para aquecimento, fogões e aquecedores, combustão do gaz nesses aparelhos, rendimento, condições de melhor rendimento; 5º, medida do gaz, medidores humidos e secos, descripção, funcionamento, aferição, mostradores, leitura das marcações; 6º, exame das instalações, reconhecimento dos diversos meios de fraude nos medidores e nas instalações.

Noções elementares de electricidade industrial, especialmente applicada á iluminação. Instalações interiores — 1º, corrente electrica; quantidade de electricidade, intensidade de corrente, força electro-motriz, differença de potencia, trabalho e potencia, resistencia dos conductores, leis e unidades correspondentes, lei de Ohm, correntes derivadas; 2º, aquecimento electrico; lei de Joule, aparelhos de aquecimento electrico; 3º, magnetismo e electro-magnetismo; imans e electro-imans, noções sobre indução, applicações; 4º, correntes alternativas; propriedades; representação vectorial, correntes monophasicas e polyphasicas, applicações á resolução de problemas elementares referentes a questões sobre iluminação electrica, transformadores; 5º, photometria; leis e unidades, photometros, práticas das operações photometricas e especialmente verificação de uma intensidade luminosa e de uma claridade; 6º, iluminação electrica; lampadas incandescentes e de arco, principio e funcionamento, trabalhos praticos correspondentes, iluminação dos edificios, iluminação dos logradouros publicos; diversos systemas, tipos de lampadas, curvas de igual claridade; 7º, instalações particulares de iluminação electrica; canalizações e aparelhos, conhecimento dos regulamentos vigentes no Rio de Janeiro; 8º, instalações electricas nos logradouros publicos: distribuição de energia electrica para iluminação publica e particular, linhas aereas e subterraneas de alta e baixa tensão, verificações nas redes;

9º, aparelhos industriaes de medidas electricas; especialmente os referentes á corrente alternativa. Trabalhos praticos correspondentes;

10, medidores electricos; especialmente os destinados a correntes alternativas; principio, funcionamento diversos tipos, regagem e aferição, leituras, problemas e trabalhos praticos correspondentes;

11, exame de instalações electricas; verificação do isolamento e localização

de defeitos. Reconhecimento dos diversos processos de fraude nas instalações e nos medidores.

As provas de português e mathematika serão escriptas, o pratico-oras es de gaz e electricidade.

Inspectoria Geral de Iluminação, 30 de setembro de 1926. — O official, Alfredo da Rocha Moreira.

MINISTERIO DA MARINHA

O contra-almirante director geral do Pessoal da Marinha, de accordo com o art. 117 do Código Penal da Armada e o art. 255 do Código de Justiça Militar, intima a apresentar-se nesta directoria, o 1º tenente medico Dr. Pedro Hercilio Luz, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de ser considerado desertor.

Directoria do Pessoal, em 1 de outubro de 1926. — Isaias de Noronha, contra-almirante, director geral.

Directoria do Expediente

Convido os candidatos approvados no ultimo concurso para sargentos enfermeiros e ainda não nomeados a comparecerem a esta directoria até quarta-feira, 6 de outubro proximo vindouro.

Directoria do Expediente da Marinha, 29 de setembro de 1926. — Alberto Fontoura Freire de Andrade, vice-almirante reformado, director.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 19 de outubro proximo futuro, serão recebidas e abertas as propostas para a execução de reparos na «Carreira da Ilha das Encadadas».

A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e a comissão reunir-se-ha ás tres horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os prepos per extenso e em algarismos, sem razuras, emendas ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão trazer o preço global da obra e o prazo para a execução.

Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento prevendo que desposuam da pagadoria deste ministério,

até a vespéra do dia da concorrência, a importância de um conto de réis (1:000\$), para garantir a assignatura do contracto, importância esta que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

VI

As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

VII

O concorrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto.

VIII

As obras serão as seguintes:

- 1, substituir na parte superior da carreira seis ordens de longarinas;
- 2, substituir no estrado da carreira vinte ordens de vigas trabalhadas na face de cima;
- 3, cimentar os locaes das longarinas substituidas.

IX

Os concorrentes obterão na Escola Naval os esclarecimentos de que necessitarem para se poderem devidamente inteirar dos trabalhos a executar.

X

Toda a obra obedecerá ao proposito de se dar á carreira a mesma resistencia primitiva.

XI

As longarinas, vigas, escóras, cabeços, etc., serão de madeira de lei; o cimento e o ferro empregado na pregão e cavilhame serão da melhor qualidade.

XII

A mão de obra será a melhor possível para o genero de trabalho a que se destinar.

XIII

Tudo quanto se relacionar com a execução das obras — inclusive quaisquer conduções de pessoal, transportes de material, etc. — correrá por conta do concorrente eventualmente preferido.

XIV

A fiscalização será exercida pela Directoria de Engenharia Naval.

XV

Os concorrentes se deverão obrigar a desmanchar e refazer, á sua custa, os trabalhos que, por má qualidade de material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados.

XVI

A quota de fiscalização será de 1 %.

XVII

O pagamento será feito em uma unica prestação, quando a obra estiver inteiramente concluida e aceita.

XVIII

A habilitação do concorrente pretendido, ao pagamento, será dada pela Directoria de Engenharia Naval.

XIX

O prazo para execução da obra será de 30 dias úteis no máximo, salvo casos de evidente força maior, taes como greves ou epidemias.

XX

Ao excesso, não justificado, de prazo, corresponderá uma multa de 5 % do valor total da proposta preferida, por dia de excesso, até se completar uma semana; completada a semana, terá o ministro da Marinha o direito de retirar a obra das mãos do concorrente preferido, sem effectuar o pagamento, ou outra qualquer indemnização.

Comissão de Concurrencecia da Directoria de Fazenda, em 29 de setembro de 1926. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 75

Brasil — Estado da Bahia

Transformação do pharól de Belmonte para automatico systema A.G.A.

(N.º 88 da lista de pharóes.)

Avisa-se aos navegantes que foi transformado para o systema A.G.A., automatico, o pharól de "Belmonte", na fôz e margem do rio Jequitinhonha, no Estado da Bahia, passando a exhibir luz branca com os caracteristicos seguintes:

Relampago branco	1s,0
Eclipse	5s,0
Relampago branco	1s,0
Eclipse	13s,0

Período

Coordenadas: Lat. 15° 51' 50" S.
Long. 38° 52' 09" W. GW.

Terceira Divisão da Directoria Geral de Navegação, 4 de outubro de 1926.
— *Americo dos Reis*, capitão de fragata, chefe da 3ª divisão.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra e de accordo com as respectivas instruções publicadas no Boletim do Exército n.º 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, noventa dias depois da data deste edital, estará aberta, resta Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n.º 34, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceuticos, para o preenchimento das vagas do posto de segundo tenente que se derem de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927, no quadro de pharmaceuticos do Corpo de Saude do Exército.

Este concurso constará de tres provas: escripta, pratica e oral.

A escripta: dissertação sobre tres especies medicinaes e diversas, ou sobre

a determinação do genero e especie de tres ou mais saes que lhes forem apresentados pela comissão e mais um ponto de legislação militar especial ao serviço de saude do Exército e suas relações com a legislação geral. O tempo para esta prova é de tres horas no máximo, devendo o candidato fazer a leitura de sua prova, perante a mesa julgadora.

A pratica constituirá na execução de uma preparação pharmaceutica. O tempo desta prova depende da importancia e difficuldade da mesma e será determinado pela comissão julgadora.

A oral versará sobre uma questão de chimica, será publica e terá logar 24 horas depois da tirada do ponto, devendo o candidato, sob pena de exclusão, discorrer por espaço de trinta minutos no minimo.

O candidato que obtiver menos de 15 pontos será considerado inhabilitado. Considerar-se-ha aprovado simplesmente o que alcançar de 15 a 30 pontos; plenamente de 31 a 40 e distincção de 41 a 45 pontos. Em cada prova, cada membro julgador, poderá dar as seguintes notas: 0 — 1 — 2 — 3.

A comissão julgadora é composta de cinco officiaes do Corpo de Saude do Exército, medicos e pharmaceuticos. Este concurso terá logar no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á rua Evaristo da Veiga n.º 95.

Cada candidato deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 28 annos de idade, certidão de idade em original, diploma de pharmaceutico por faculdade official ou equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar.

Todos os documentos devem ter as respectivas firmas reconhecidas por tabelião e o diploma devidamente registrado no Departamento Nacional de Saude Publica.

Provará mais o candidato que possua aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar na paz e na guerra, requisito este que será comprovado em inspecção de saude, nesta directoria.

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir diariamente a esta directoria ou aos chefes dos Serviços de Saude nos Commandos das Regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, em 3 de agosto de 1926. — Tenente-coronel, Dr. *Alarico Damazio*, chefe do gabinete.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO

DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO

Edital de convocação de sorteados no corrente anno

O Dr. Heliq de Moraes, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º Districto, tendo em vistas, ter sahido com incorrecções a publicação do identico edital nos *Diarios Officiaes* de onze, doze e treze de setembro do corrente anno, tornando-os sem effecto, para fins que forem de direito.

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle tiverem conhecimento,

ou possa interessar, que foram sorteados para o serviço no Exército Nacional, em setembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, na sede da Primeira Circumscripção de Recrutamento, Quartel General do Exército, Praça da Republica, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, os quaes deverão se apresentar de dez a vinte e seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis, na sede desta Junta Militar, á rua de São Luiz Gonzaga numero vinte e cinco, sobrado, agencia da Prefeitura do Districto Federal e os que não o fizerem, dentro do prazo legal, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos Regulamentos Militares e Codigo Penal do Exército.

Os cidadãos constantes desta relação, se destinam servir no Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionaria, com quartel em São Christovão, ponto de concentração e inspecção de saude, sede da Terceira Companhia de Metralhadoras Pesadas do Terceiro Regimento de Infantaria, com quartel na Praia Vermelha numero dois. E para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados, lavrei o presente edital de notificação, que será affixado na porta principal do edificio, onde funciona esta junta depois de publicado no *Diario Official* por espaço de tres dias seguidos e assignado pelos senhores presidente da junta e delegado militar. Eu, Francisco Corrêa de Mello, secretario da junta que o escrevi e assigno. — *Francisco Corrêa de Mello*, secretario. — *Heliq de Moraes* presidente. — *João Linz*, delegado militar.

Alistamento de mil novecentos e vinte e cinco

Classe de mil novecentos e quatro
Numero do sorteio — Nomes — Filiação
Residencias

1. Gabriel, filho de José Leal, rua Bella de São João n.º 143-A.
2. Arnaldo, filho de Manoel de Paiva; rua Cornelio A., n.º 1.
3. Sebastião, filho de José Diniz, rua General Bruce n.º 5.
4. Severino Celino de Oliveira, filho de Celino de Oliveira, residencia ignorada.
5. Genesio Silva, filho de Eustachio dos Santos, rua São Januario numero 224.
6. Pedro, filho de Ambrosino da Silva, rua de S. Christovão n.º 1.
7. Thomaz, filho de Leovegildo de Souza Figueira, rua Alegria numero 1-B.
8. Agenor Maíta, filiação ignorada, rua Senador Alencar n.º 118.
9. Joaquim Francisco do Couto, filho de José Francisco do Couto, rua Argentina n.º 13.
10. Maurilio, filho de Alfredo Grull, rua Alegria n.º 63.
11. Amancio, filho de Antonio Pereira Alves, rua Abilio n.º 1.
12. Moacyr, filho de Pedro Carlos Santos Freire, rua Major Fonseca n.º 3-B.
"Tres B."
13. Valentim, filho de Manoel Antonio Almeida Barros, rua General Argollo n.º 22.
14. Ernani, filho de Felix de Araujo, rua São Januario n.º 101.
15. João Magalhães, filiação ignorada, rua Conde de Thomm n.º 204.
16. Urbano, filho de Hedefonso de Al-

- meida Freitas, rua Sá Freire número 1.
17. Luiz, filho de Pedro Gil, Quinta da Boa Vista.
 18. Djalma, filho de Fulgencio Vieira dos Santos, rua do Curuzú número 11.
 19. Francisco, filho de Daniel Assis Mascarenhas, rua General Gurjão n. 12.
 20. João, filho de Carlos José Vieira, rua Escobar n. 13.
 21. Alfredo, filho de Manoel Rodrigues Pereira, rua Tavares Guerra número 17.
 22. Armando, filho de Avelino Theodoro José Vieira, largo da Igreja n. 2.
 23. Alfredo, filho de Luiz Cupertino Corrêa, rua São Januario n. 104.
 24. Alcebiades, filho de Manoel Passos, rua Capitão Felix n. 1.
 25. Voltaire, filho de Manoel Antonio da Silva, praia do Cajá n. 50.
 26. David Rebello Castello Branco, filho de Manoel Rebello de Figueiredo, rua Frolick n. 13.
 27. José, filho de Maximiano Francisco Xavier, rua da Alegria n. 1.
 28. Ramiro, filho de Manoel da Silveira, rua Sá Freire n. 59.
 29. Antonio Gonçalves Leite, filho de Faustino Beuube Oliveira, rua Escobar n. 1.
 30. João, filho de Raül Francisco Xavier, rua Alegria n. 49.
 31. Euclides, filho de Anastacio Francisco da Silva, rua São Januario n. 26.
 32. João, filho de Angelo José do Arruda.
 33. Hypelito, filho de Benedito Luiz Ferreira, rua São Luiz Gonzaga n. 229.
 34. Waldemar, filho de Francisco Duarte, rua Alves Montes, n. 7.
 35. José, filho de Manoel Cabral Teixeira, rua do Curuzú n. 9.
 36. Rodolpho, filho de Domingos da Cunha, avenida Pedro Ivo número 15.
 37. Hermogeneo, filho de Eurico Rodrigues Peixoto, rua Senador Alencar n. 47.
 38. Delphino, filho de Delphino Antonio Garcia, rua Bella São João n. 66.
 39. Lauro, filho de Francellino Escobar, rua Ayres Gomes n. 16.
 40. Mario, filho de Rubem Francisco Leão, rua Amazonas n. 2 A.
 41. Americo, filho de Aristides Rodrigues Pereira, rua José Clemente n. 33.
 42. José, filho de Francisco de Assis Mello, rua S. Christovam número 221.
 43. Isidro, filho de Hldefonso Tejada, rua Tavares Guerra n. 12.
 44. Carlos, filho de Joaquim da Silva Felício, rua Lima Barros número 30 A.
 45. Armando, filho de Francisco Rodrigues, rua General Sampaio n. 6.
 46. Ernani, filho de Flavio Monteiro da Silva, rua São Januario número 104.
 47. Manoel, filho de Dezinda de Oliveira, rua Amazonas n. 2 B.
 48. José, filho de Maria Jesuina da Silva, rua Alegria n. 50.
 49. João, filho de Gaspar Guilherme Ferreira de Souza, rua Chaves Faria n. 3.
 50. Waldir, filho de Plinio de Sant'Anna, rua Morro do Barro Vermelho n. 25.
 51. Manoel, filho de Porfirio da Silva Pinheiro, rua São Luiz Gonzaga n. 26.
 52. Manoel, filho de Joanna Maria da Conceição, rua do Corlume número 4.
 53. Miguel Antonio, filho de Amadeu Antonio, Quinta do Cajá n. 23.
 54. Antonio, filho de Mario Candido Carvalho, rua Frolick n. 6.
 55. João, filho de Abrahão Antonio da Costa, rua Mincira n. 3.
 56. Severino Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva, rua Bella n. 9.
 57. Alfredo, filho de Maria Joséphina de Faria, rua São Luiz Gonzaga n. 188.
 58. Octavio, filho de Augusto Eduardo da Silva, rua Pau Ferro n. 24.
 59. Francisco, filho de Amancio Amaro Esteves, rua São Luiz Gonzaga n. 144.
 60. João, filho de Antonio José Alves, rua Escobar n. 30.
 61. Julio, filho de João de Souza Ennes, rua São Luiz Gonzaga número 217.
 62. Julio, filho de Antonio Pereira de Mello, rua Senador Alencar número 27.
 63. Domingos, filho de João Alves da Silva, rua Alegria n. 20.
 64. Waldemar, filho de José Maria Vasques, rua Vieira Bueno número 11.
 65. Paulo, filho de Joaquim da Costa Maciel, rua Emerenciana n. 2.
 66. Euclides, filho de Domingos José Teixeira, rua General Gurjão n. 17.
 67. Leonidas, filho de João Martins da Fonseca, praia do Retiro Saudoso n. 61.
 68. Sydnal, filho de Albino de Almeida Chaves, rua General Gurjão n. 3.
 69. Bernardino Pinto Nascimento, filho de Rodemiro Pinto Nascimento, rua Cornelio n. 38.
 70. Antonio, filho de José Gomes Sanches, praia do Retiro Saudoso n. 23.
 72. Angelo Franquini, filho de Pasquino Franquini, rua Tavares Guerra n. 8.
 73. João, filho de Alipio Ribeiro de Mattos, rua Escobar n. 30.
 74. Joaquim, filho de Luiz Affonso Melin, rua Frolick n. 6 A.
 75. Eduardo, filho de Antonio Rodrigues, rua Alegria n. 36.
 76. Alcides, filho de Tito Livio Corrêa de Mattos, São Christovão n. 626.
 77. Sansão Mathias, filho de José Mathias, Quinta do Cajá.
 78. Adherbal, filho de Francisco Luiz Coelho, rua Senador Alencar n. 2.
 79. Dario Guimarães, filho de Luiz Guimarães, rua General Argollo n. 22.
 80. Bernardo, filho de Athanasia Rita da Conceição, São Christovão n. 422.
 81. Silviano, filho de Francisco Homem de Carvalho, rua Bella de São João n. 62.
 82. José, filho de Abel Paulino, rua Frolick sem numero.
 83. Waldemar, filho de Alfredo Faustino dos Santos, rua do Bomfim n. 13.
 84. Oscar, filho de Manoel da Rosa, rua Alegria n. 69.
 85. Pedro, filho de José Bernardino Nobrega, rua São Christovão sem numero.
 86. José, filho de Isaura Magno, rua Sá Freire n. 13.
 87. Claudionor, filho de Anastacio Antonio Pereira, rua Bella de São João n. 58.
 88. Waldemar Petra Padilha, filho de Olegario Petra Padilha, rua Bomfim n. 40.
 89. Norberto, filho de João Pereira Flavio de Mattos, rua Curuzú n. 43.
 90. Adalberto, filho de José Saturnino da Costa Pereira, rua Pedro Ivo n. 18.
 91. Joaquim, filho de Manoel Antonio dos Reis, praça dos Lazaros número 12.
 92. Aglaê Furiê Guabirú, filho de Gustavo Guabirú, rua São Januario n. 12.
 93. João Luiz Sampaio, filho de José Teixeira Sampaio, rua São Luiz Gonzaga n. 161.
 94. Gastão, filho de José Moraes da Silva, campo de S. Christovão n. 76.
 95. Antonio, filho de Jayme Ignacio, rua da Alegria n. 22.
 96. Luiz, filho de Pedro Pacheco, rua Curuzú n. 1.
 97. Alcides, filho de Manoel Bougard do Castro e Silva, rua de S. Januario n. 56 A.
 98. Claudionor, filho de José Gomes da Silva, rua da Alegria n. 36.
 100. Jayme Barbosa, filiação ignorada, rua de S. Januario n. 124.
 101. João Maria da Costa, filho de João Antonio da Costa, rua Emerenciana n. 32.
 102. João, filho de Cyrêno Gomes Barroso, rua S. Luiz Gonzaga número 182.
 103. José, filho de Francisco Garcia Rodrigues, rua Sá Freire n. 53.
 104. Alfredo, filho de Gabriel Terhan, rua S. Luiz Gonzaga n. 102.
 105. Firmino, filho de Lydia Barbosa de Sant'Anna, rua das Tres Bocas n. 32.
 106. Alvaro, filho de Damião Pinto Lemos de Carvalho, rua Retiro Saudoso n. 95.
 107. Antonio, filho de Angelo Garcia, rua General Sampaio, casa sem numero.
 108. Antonio, filho de Antonio Rodrigues da Silva, rua S. Luiz Gonzaga n. 225.
 109. Italy, filho de Clementina Rosalina dos Reis, rua General Argollo n. 35.
 110. João Martins Gouvêa, filiação ignorada, rua S. Luiz Gonzaga n. 60.
 111. Octavio, filho de Crescencio Luiz Ribeiro, residencia ignorada.
 112. Antonio, filho de João de Carvalho, rua Bella de S. João n. 69 A.
 113. Targino, filho de Manoel Ferreira da Costa, praia do Retiro Saudoso n. 19.
 114. João, filho de Bertholdo Antonio da Fonseca, rua da Alegria número 3.
 115. Byron Shakespeare de Gouvêa, filho de Januario Antonio Gouvêa, Villa S. Lazáro, casa sem numero.
 116. Murillo, filho de Francisco Teixeira de Souza Oliveira, campo de S. Christovão n. 49.
 117. Alfredo, filho de Ernesto Roenow, rua de S. Januario n. 85.

118. Candido, filho de Luiza Januaria da Conceição, rua Pão Fero n. 219.
119. Oswaldo, filho de Anna Francisca do Nascimento, rua Marietta numero A 1.
120. Arnaldo, filho de Heliodoro Guarapes, rua Retiro Saudoso n. 8.
121. João de Amorim Maghili, filho de Pedro Amorim Maghili, residência ignorada.
122. Raul, filho de Raul Gonçalves Arruda, rua Senador Alencar numero 16 A.
123. José Chagas de Oliveira, filho de Pedro das Chagas Oliveira, travessa Alegria n. 11.
124. Waldemar, filho de Carlos José da Camara, rua Pão Fero n. 12.
125. Oswaldo, filho de Eurico Flores, rua da Liberdade n. 7.
126. Julio Borges da Silva Neves, filho de Miguel da Silva, rua S. Luiz Gonzaga n. 56.
127. José, filho de José Soares de Jesus, rua General Argollo n. 6.
128. Manoel, filho de Manoel José Pereira, rua General Argollo numero B 2.
129. Gregorio, filho de Ubirajara Pereira da Silva, rua Abilio numero 4 A.
130. Luiz, filho de Luiz Vianna de Oliveira, Quinta do Cajú sem numero.
131. Oswaldo, filho de João Ludgero Freire, rua do Ouruzá n. 7 A.
132. Pery Cruz, filha de Julio Cruz, rua Francisco Eugenio n. 37.
133. Floriano, filho de Custodio Ferreira da Cunha Bustamante.
134. João, filho de João Pereira Grillo.
135. José, filho de João João Eduardo Chauvel, rua General Bruce numero setenta e oito.
136. Eustachio, filho de Emygdio Vicente Ferreira.
137. João, filho de Francisco Nascimento, Quinta do Cajú sem numero.
138. José, filho de Luiz Imenes, rua Frolick n. 8.
139. Aurelio, filho de Antonio Fernandes Barroso.
140. Frederico, filho de Joaquim Cardeira dos Santos Costa, rua São Luiz Gonzaga n. 180.
141. Anthero, filho de Bernardino Pinto, rua São Luiz Gonzaga n. 28.
142. Bernardino, filho de Alberto Pinto Rebello, Avenida Conde Leopoldina, casa sem numero.
143. Antonio, filho de Manoel Soares dos Santos, rua Teixeira Junior n. 4 A.
145. Avelardo, filho de Miguel Rô, praia do Cajú n. 13.
146. João, filho de Luiz Antonio da Cunha Sobrinho, rua Alegria n. 36.
147. João, filho de Miguel Alves Carvalhosa, rua Pão Fero n. 37.
148. Carlos, filho de Manoel Francisco da Silva Lemos, praia de São Christovão n. 143.
149. Husbéll, filho de Juvenio Norberto Inhatá, praça dos Lazares n. 12.
150. Victor, filho de Antonio Valeriano da Silva, Quinta do Cajú sem numero.
151. Sebastião, filho de Raul Pinto do Carvalho, praia do Retiro Saudoso n. 95.
152. Antonio, filho de Maria da Anunciação, rua da Alegria n. 3.
153. Hildebrando Dias da Rocha, filho de José Medeiros da Rocha, avenida Pedro II numero 119.
154. Mariano, filho de Mariano de Brito, rua da Liberdade n. 32.
155. Alvaro, filho de José de Lima Mesquita, rua Abilio n. 1.
156. João, filho de João Macedo de Oliveira, rua Senador Alencar numero 12.
157. Antonio, filho de Antonio Moniz Palma, rua Senador Alencar numero 31.
158. Alfredo, filho de Alfredo Paulo da Moraes.
159. Octacilio, filho de Francisco Alves de Carvalho.
160. Alvaro, filho de Francisco Alves de Freitas, rua da Emancipação n. 6 A.
161. Francisco, filho de João Rodrigues Albernaz, rua Alegria numero 36.
162. Americo, filho de Antonio Horacio de Freitas, rua Cornelio n. 27.
163. Florentino, filho de Manoel Augusto Mascarenhas, rua São Januario n. 1.
164. Silvino, filho de José Alonso de Almeida, rua Bonfim n. 8.
165. Nestor, filho de João Antonio Rodrigues Lopes, rua da Igreja n. 1.
166. Marcilio, filho de Evaristo Mica, rua Senador Alencar n. 31.
167. Roberto, filho de Juvenio Augusto Terra, rua do Vianna numero 6 B.
168. João Bittar, filho de Jorge Bittar, praça do Cajú n. 25.
169. Alfredo, filho de Felipe Martins, rua São Luiz Gonzaga n. 102.
170. José, filho de José Rodrigues Lisboa, rua Pão Fero n. 29.
171. Fernando, filho de Francisco Pinto Moraes, rua Chaves Faria numero 10.
172. José, filho de José de Azevedo, rua Cornelio n. 2.
173. Antonio, filho de Raul Frago de Mendonça, rua Bella de São João n. 113.
174. Manoel, filho de Wenceslão Malta, rua Abilio n. 4 B.
175. Josué, filho de Henriqueta Maria da Conceição, rua Bella São João n. 152.
176. Ary, filho de Carlos Antonio Pereira Guimarães, rua Senador Alencar n. 47.
177. Joaquim, filho de José Monteiro Villar, rua Bella São João numero 86.
178. Pedro Moacyr, filho de Sylvio Ferreira Rêgo, rua Chaves Faria n. 3.
179. Emilliano, filho de Antonio de Oliveira.
180. Hermogenes, filho de Savulo de Senna, rua Paraná n. 17.
181. Almerico Albernaz, filho de Jorge Albernaz, rua Cornelio n. 2.
182. Nestor, filho de José Maria Alves dos Santos, rua Vieira Buena n. 1.
183. Arlindo, filho de Alberto Carlos da Cunha, rua Argentina n. 9.
184. Alberto, filho de Joaquim Francisco da Costa, Quinta do Cajú numero 15.
185. Paulo, filho de Sabino de Roberto, rua Chaves Faria n. 10.
186. Manoel, filho de Joaquim Duarte Varela, rua Caixa da Agua numero 4.
187. José, filho de Simão Rodrigues da Silva, rua D. Clara n. 1.
188. José, filho de Emilia Rosa Catharina, rua Bella São João n. 37.
189. Silvino, filho de Belarmino Alves de Souza, rua Pedro Ivo n. 5.
190. Alvaro, filho de Isabel de Azevedo, rua São Januario n. 182.
191. Adelino, filho de Augusto Ferreira dos Santos, rua São Luiz Gonzaga n. 186.
192. Euclides, filho de Manoel Alves de Oliveira, rua São Luiz Gonzaga n. 72.
193. Waldemar, filho de Eduardo Gonçalves Rosso, rua Avilla n. 3.
194. Cesar, filho de Cesar Rodrigues Lemos, rua Lima Barros, D 2.
195. Gabriel, filho de Gabriel Castilho Herrns, rua Sá Freire n. 53.
196. Norberto, filho de Alfredo Joaquim Vieira, praça das Palmeiras numero 13 A.
197. Norberto, filho de Carlos de Almeida, morro do Barro Vermelho n. 23.
198. Sylvio, filho de Marciano Marcello do Nascimento, rua São Luiz Gonzaga n. 186.
199. Azemur, filho de Alexandre Maigro de Figueiredo, rua Coronel Carneiro de Campos n. 5.
200. Jesus, filho de Manoel Canta, rua Alegria, sem numero.
201. Antonio, filho de Leopoldo Penedo, rua Bella São João n. 130.
202. José, filho de Santos Peróta, rua Bonfim n. 36.
203. Oswaldo, filho de Oscar de Araújo, rua Esperança n. 2 A.
204. Angenor, filho de Euzebio Constantino dos Santos, rua Frolick n. 1.
205. Munez, filho de Luiz Ferreira Soares, rua Bahia n. 27.
206. Joviano, filho de Alexandre Rodrigues da Cruz, rua Mello e Souza n. 4.
207. Oswaldo, filho de Adelino Ferreira dos Santos, rua Argentina numero 20.
208. Taciano, filho de Thereza Castanheira da Silveira, rua Paula e Silva n. 4.
209. Arthur, filho de Lincon de Assis Mendes Ribeiro, rua Teixeira Junior, A 1.
210. Carlos, filho de Leonado Simão, rua D. Clara n. 3.
211. Benedicto, filho de Osorio do Nascimento, travessa Alegria, sem numero.
212. José, filho de José Batista Alves, Quinta do Cajú n. 20.
213. Juvenal, filho de Antonio Justino da Silva, praia do Retiro Saudoso n. 17.
214. Manoel Alonso, filho de Manoel Passos Alonso, rua Bella São João n. 259, casa 8.
215. João, filho de João Pereira da Silva, rua Alegria n. 46.
216. Manoel, filho de Antonio da Silva Telles, rua Quarta n. 9. Quinta da Boa Vista.
217. Jonathas, filho de Alfredo Rodrigues Coelho, rua General Argollo n. 3.
218. Arthur, filho de Antonio Victorino, praça Retiro Saudoso n. 25.
219. Carlos, filho de Alberto Henrique de Lima, rua General Gurjão n. 14.

220. Valeriano, filho de Salvador Pereira Machado, rua São Freire n. 10.
221. Antonio, filho de Francisco Pereira da Silva, rua Bomfim numero 5.
222. Diogenes, filho de Elelvina da Silva Martins.
223. Mauricio, filho de Adelia Julieta Martins, campo de S. Christovão n. 48.
224. Bernardino, filho de Francisco Rodrigues, rua Abilio n. 12.
225. Hermenegildo, filho de João Vieira, rua Alegria n. 12.
226. Marcellino, filho de Dionysio Marcellino, rua Bella de S. João n. 30.
227. José, filho de Francisco Luiz Martins, rua S. Januario n. 119.
228. Luiz, filho de Filinto Tares da Silva, rua S. Januario n. 136.
229. Arthur, filho de Vicente Madureira, rua S. Januario n. 1.
230. Francisco, filho de Francisco Bento de Oliveira.
231. Arthur, filho de João Rodrigues de Souza Baptista.
232. Claudionor, filho de Manoel Salomon, rua S. Januario n. 137.
233. João Alencar, filho de Gentil Alencar, rua Coronel Figueira do Mello n. 331.
234. Branco, filho de Alberto Moreira de Mello, rua Alegria n. 4 (Travessa).
235. Danbert, filho de Sylvio Alves Pereira, rua Bomfim n. 46.
236. Luiz, filho de Oswaldo Cavalcanti Barros Accyoli, rua Emancipação n. 6 A.
237. João, filho de Pedro José de Castilho, praia do Retiro Saudoso n. 31.
238. José Laedimar Carneiro Monteiro, rua Parana n. 35.
239. João, filho de João de Abreu, rua General Sampaio n. 30.
240. Jardel, filho de Antenor Barbosa Furlado.
241. Orandino dos Santos Barbosa, filho de Theodoro Santos Barbosa, rua Bella de S. João n. 61.
242. Theodoro, filho de José Bruno Neves, rua Bella de S. João numero 62.
243. Alfredo, filho de Bernardino Pereira da Silva, rua Tavares Guerra n. 7.
244. Christino, filho de Avelino de Souza Machado, rua da Liberdade n. 22.
245. Fernando Sobral de Amaral, filho de
246. Vital, filho de Quintina Tito Nepomuceno, rua Lima Bastos numero 36.
247. Lourival, filho de Antônio Claudio de Amaral, rua Senador Alencar n. 62.
248. Manoel, filho de Joaquim Tristão, rua São Luiz Gonzaga n. 192.
249. José, filho de João Marques Victorino, praia do Café n. 21.
250. Floripes, filho de Antônio Pacheco Drumond, rua Abilio n. 10.
251. Silvino, filho de Alípio Ferreira Gomes, rua Alegria n. 73.
252. Myronidis de Campos, filho de Honório Ernesto de Campos, rua São Luiz Gonzaga n. 689.
253. Manoel, filho de Maria Augusta da Silva, rua Garibaldi n. 1.
254. Edmundo, filho de José G. Barbosa, rua Bomfim n. 30.
255. Santos, filho de Cahera Castilho, Quinta da Boa Vista, Museu Nacional.
256. Waldmiro de Souza, filho de Esperidião Corrêa, residência ignorada.
257. Luiz, filho de Antonio Ferreira Cameiro.
258. José, filho de José Libanto, rua São Christovão n. 206.
259. Alberto, filho de Maria Luiza Ribeiro Guimarães, rua Dr. Sá Freire n. 61.
260. Antonio, filho de Leopoldo de Magalhães Couto, rua Bella de São João n. 8.
261. Augusto, filho de João José da Fonseca, rua coronel Figueira de Mello n. 308.
262. Manoel, filho de João Bernardo Pereira Baptista, campo de São Christovão n. 30.
263. Mario, filho de Manoel Mendes Monteiro, rua São Januario numero 8.
264. Alfredo, filho de Paulo Manoel Ribeiro, rua Caridade n. 12.
265. Virgílio, filho de Manoel Luiz Pereira, rua Progresso n. 6.
266. Albino, filho de José Gomes, rua Alegria sem numero.
267. Agostinho, filho de Maria Joquina dos Santos, rua Retiro Saudoso n. 23.
268. Manoel, filho de Joaquim Vieira Lourenço, rua São Luiz Gonzaga n. 206.
269. Erpani, filho de Josephina Maria Ramalho, rua Amazonas n. 2 B.
270. Candido, filho de Antonio Jordão, rua São Luiz Gonzaga n. 119.
271. Innocencio, filho de Innocencio Vital dos Anjos, rua Bella de São João n. 54.
272. Joaquim, filho de Antonio Brito de Almeida, praia do Retiro Saudoso n. 95.
273. Valdemar Ribeiro, filho de Antonio Augusto Ribeiro, rua São Luiz Gonzaga n. 581.
274. Americo, filho de Victor da Costa Vieira, rua Tavares Guerra n. 18.
275. Aulecínio, filho de João Rodrigues de Souza Faria, avenida Pedro Ivo n. 25.
276. João, filho de Francisco Martins Tavares, rua Vieira Bueno numero 2.
277. Luiz Walpymuy, filho de Christolph Alberto Beemeyer.
- Continuação do primeiro regimento de cavallaria divisionaria:
- Decimo terceiro districto*
- Classe de 1903
424. Carlos, filho de Carlos Augusto de Oliveira e Silva, Retiro Saudoso n. 95.
425. Leoncio, filho de João Lopes Duarte, rua Teixeira Junior numero 10.
426. Luiz, filho de Eduardo Lobato Vilaba Alvim, rua Capitão Felix n. 1 F.
426. Claudio, filho de Aldazia da Costa, rua Emerenciana n. 20.
428. Olavo, filho de Marcello Leal Armand, residência ignorada.
429. Luiz Chamarelli, filho de Raphael Chamarelli, rua Bomfim numero 169.
430. Nery Dias de Araújo, filho de Armandon Dias de Araújo, residência ignorada.
431. Adhemar Vieira, filho de Joaquim da Silva Vieira, residência ignorada.
432. Othon, filho de Cornelio C. Ramos Azevedo Sobrinho.
433. Euclides de Castro, filho de Francisco de Castro Medeiros, rua Major Fonseca n. 55.
434. Alfredo, filho de Francisco Perrelo, rua Bomfim n. 58.
435. Melchiadés José dos Santos, filho de Chama José dos Santos, rua B. Ottoni n. 19.
436. Waldmiro, filho de Gaspar Teixeira de Carvalho, residência ignorada.
437. Antonio, filho de Felismino da Silva, rua da Caridade n. 1 A.
438. Angelo Agenor, filho de Luiz Thomaz de Aquino, rua Frolick n. 77.
439. Pedro dos Santos, filho de Germano dos Santos, residência ignorada.
440. Jorge, filho de Babina Serina da Silveira, rua Sá Freire n. 47.
441. Aristeu de Assis, filiação ignorada, rua São Januario n. 225.
442. Durval Ferreira Lemos, filho de Antonio Ferreira Lemos, rua Dr. Sá Freire n. 101.
443. Manoel filho de Manoel Antonio Roque, residência ignorada.
444. José, Estevam Ribeiro, filho de Seraphim Esteves Ribeiro, rua São Januario n. 221.
445. João Baptista, filho de Francelino José dos Santos, rua Sá Freire n. 10.
446. Manoel Gonçalves Junior, filho de Manoel Antonio Gonçalves, rua São Januario n. 69.
448. Ruber, filho de Joaquim de Oliveira Lima Sobrinho, residência ignorada.
449. Alberto, filho de Alfredo de Barros Pinto, rua General Gurjão n. 31.
450. Antonio A. Arantes Stillick, filho Hermes Stillick, rua Capitão Salomão n. 33.
451. Rubens, filho de Rubens Henrique Galvão.
452. Sérgio Nunes Simões, filho de Antonio Nunes Simões, residência ignorada.
453. Albertino Sabino dos Santos, filho de Manoel Sabino dos Santos, praia do Retiro Saudoso numero 41.
454. Alfredo, filho de Francisco Aniz do Brito, rua do Cruzado n. 10.
455. João Soares da Costa Guimarães, filho de Augusto Guimarães, residência ignorada.
456. Euclides, filho de Antonio Adaro da Costa, residência ignorada.
457. Waldemar Vieira Gonçalves, filho de Leopoldo Vieira Gonçalves, rua da Igrejinha n. 4.
459. João Baptista, filho de Manoel Domingos da Silva, rua S. Luiz Gonzaga n. 186.
460. João, filho de João Nunes Soares de Carvalho, rua Tavares numero 7.
461. João, filho de Antonio Gonçalves Teixeira, praia de São Christovão n. 133.
462. Carlos, filho de Carlos Assumpção, rua Vieira Bueno n. 7.

463. Horiano Peixoto Alves Soares, filho de Antonio da Costa Soares, rua Chaves Faria n. 38.
464. Eneas Fernandes Pires, filho de Antonio Fernandes Pires, Quinta do Cajú n. 59.
465. Paulo, filho de Joaquim José Rodrigues Ferreira, rua General Argollo n. 59.
466. Luiz, filho de Luiz Gastão Alves, rua Esperança n. 6.
467. Christovão Gomes, filho de Christovão Gomes, Quinta do Cajú.
468. Manoel Reis, filho de Antonio Reis, rua Bella de São João 101.
469. Manoel, filho de Miguel Archaujo de Carvalho, residência ignorada.
470. José Muniz, filho de Jacuário Muniz, rua Rigueira de Mello numero 337.
471. Rubens, filho de Alfredo Pinto Duarte, residência ignorada.
472. Lourenço Dias da Cruz, filho de Manoel Amado, rua São Januário n. 226.
473. Antonio, filho de Osealima Rita da Conceição, Quinta do Cajú sem numero.
474. Salvador Sylvestre, filiação e residência ignoradas.
475. Jayme, filho de Eduardo de Souza Coelho, Rocha, Campo de São Christovão n. 57.
476. Jurandy, filho de Raul Eugenio dos Santos Lima, rua Escobar n. 75.
477. Pedro, filho de Francisco José dos Santos, residência ignorada.
478. Tolentino, filho de Clementina Emelinda Ceazaria, residência ignorada.
479. Americo Moreira, filiação ignorada, rua São Luiz Gonzaga numero 223.
480. Gentil, filho de Sylvestre Francisco da Silva, rua Capitão Felix n. 11.
481. Alayde, filho de Pedro Affonso Moreira do Nascimento, residência ignorada.
482. Herman Carneiro Hermiton, filho de Adelia C. Hermiton, avenida Pedro II n. 125.
483. Roberto Preister, filho de José Preister, residência ignorada.
484. Sylvio, filho de Felix Teixeira Fraga, residência ignorada.
485. Mario, filho de Joaquim da Silva Victorino, residência ignorada.
486. Mario Azevedo, filho de José Francisco de Azevedo, rua Dr. Pereira Lopes n. 53.
487. Bartholomeu do Amaral, filho de José do Amaral, rua Escobar n. 38.
488. Moacyr Clara do Souza Guimarães, filho de Frederico Guimarães, travessa Alves Pinto n. 14.
489. José Julio Vojá Monteiro, filiação ignorada, rua S. Januario numero 26.
490. João, filho de Manoel dos Santos, rua Dr. Sá Preire n. 10.
491. Aristides Antonio de Souza, filho de Joaquim Antonio de Souza, rua Frolich n. 67.
492. Jair Lopes dos Santos, filho de Jacintho Lopes dos Santos, rua São Luiz Gonzaga n. 46.
493. José, filho de José Gonçalves Cardoso Junior, residência ignorada.
494. Manoel Nogueira de Oliveira, filho de José Antonio de Oliveira, rua Frolich n. 46.

495. Alfredo Rodrigues, filho de Francisco Rodrigues, residência ignorada.
496. Manoel Cavieiro da Silva, filho de José Alves da Silva, rua Escobar n. 95.
497. Bernardino Lopes do Valle Junior, rua São Luiz Gonzaga n. 577.
498. Octacilio, filho de Sergio de Oliveira Almeida, residência ignorada.
499. Mario Gonçalves Ramos, filho de Julio Gonçalves Ramos, avenida Pedro II n. 161.
500. Alfredo Lourenço, filiação ignorada, residência ignorada.
501. João dos Santos Fernandes, filho de João dos Santos Fernandes, rua São Luiz Gonzaga n. 209.
502. Assumpção, filho de Albino Rodrigues, rua Frolich n. 19.
503. Djalma Dias Seixas, filho de Manoel Dias Seixas, avenida Pedro II.
504. João Martins Guerra, filho de Ozeirio Martins, rua São Luiz Gonzaga n. 57.
505. João, filho de Cecilia Maria da Silva, rua da Liberdade n. 24 A.
506. Benedito Teixeira Gomes, filho de Francisco Teixeira Gomes, rua Bella de São João n. 215.
507. Oswaldo, filho de Julio Dramond, residência ignorada.
508. José, filho de Luiz Gonzaga, travessa Alegria n. 10.

Alistamento de mil novecentos e vinte e quatro

Classe de mil novecentos e tres

281. Mario Custodio Nunes, filho de Carlos Custodio Nunes, rua de São Luiz Gonzaga n. 192.

Classe de mil novecentos e tres

380. Gastão do Rego Monteiro, filho do capitão reformado João Baptista do Rego Monteiro, residente á rua Carneiro de Campos n. 1, presentemente á rua do S. Pedro n. 171, loja.

Classe de mil novecentos e dois

966. João Silveira Biltoncourt, então residente á rua Coronel Figueira de Mello n. 385, presentemente á rua general Bruce n. 34.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1926. — Francisco Corrêa de Mello, secretário da Junta. — Visto, Theódilo de Moraes.

(Publica-se novamente por ter saído com incorrecções.)

Escola de Intendencia

CONTADORIA

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração, e de acordo com a letra d do art. 738 do R. G. C. P., fica aberta nesta escola a concorrência administrativa para aquisição, reparação dos artigos abaixo, cujo pagamento correrá por conta da verba 5ª "instrução militar", consignação "Material — Material permanente, sub-consignação n. 5 "Aquisição, conservação e reparação de móveis, utensílios e material técnico para o ensino". (Credito de 2:000.000).

Os artigos a adquirir são:

Uma armazém aberta, ilustrada, para depósito de material de expediente com sete prateleiras e tres cavaletes. Dimensões — 3,20 x 1,45 x 0,45.

Uma armazém aberta, em branco, para depósito de fardamento, com sete prateleiras e tres cavaletes. Dimensões — 3,60 x 2,40 x 0,40.

Reparações

Concerto e lustro:
Secretarias, tipo americano..... 5
Cadeiras gyatorias 5
Concerto, lustro e empalhação:
Cadeira gyatoria 2

Lustro

Secretarias, tipo americano..... 5
Cadeiras gyatorias 3

Concertos

Portas de 2 armarios.
Portas de correr e gavetas de 2 armarios.
Cadeira gyatoria 1
Banco com 0,35 x 0,40 1
Banco com 2,10 x 0,45 2
Cadeiras simples 2
Cadeiras gyatorias 1

Concerto lustro e reforma do estofa

Cadeiras de braço estufadas 2

Empalhação

Cadeiras simples 2
Concertos nos tampo e ferração dos

mesmas

Mesas com 1,20 x 0,65 2

As propostas serão recebidas na contadoria da escola até as 14 horas do dia 7 de outubro proximo, sendo, nessa ocasião, abertas em presença do Conselho de Administração e dos proponentes, após ser julgada a idoneidade de cada um, conforme o art. 731 do R. G. C. P. Na Contadoria da escola serão dados todos os esclarecimentos sobre os artigos a adquirir e reparar.

Os interessados deverão especificar, em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias do R. G. C. P. e bem assim a quantidade e estado dos artigos que pretendem fornecer e a especie de reparação a fazer, segundo o que for explicado na contadoria.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1926. — Antonio Viçgas da Silva, 1º tenente.

Sexto Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão de rancho do 6º Regimento de Infantaria, faço publico que a referida comissão receberá propostas no quartel desta unidade, em Catapava, no dia 20 de outubro, ás 13 horas, para o fornecimento de alimentação preparada para officiaes e praças do regimento, nesta cidade de Catapava, durante o anno de 1927.

As propostas deverão obedecer as condições abaixo:

Primeira — As pessoas que pretendam concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho deste regimento, até ás 13 horas do dia 15 de outubro de

corrente anno, fazendo acompanhar este requerimento, em sobre-carta fechada, dos documentos e idoneidade de que trata a clausula quarta, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras ou entrelinhas, em tres vias, sendo a primeira sellada, contendo data e assignatura do proponente, declaração de serem os generos, a entregar, da primeira qualidade, preço de razão ordinaria, da razão extraordinaria, e que se sujeitam a todas as clausulas e exigencias contidas, não só neste edital, como as que constam do contracto que deverá ser assignado e que se acha a disposição dos concorrentes no Serviço de Aprovisionamento.

Terceira — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com o nome do proponente no exterior, o qual deverá comparecer ou representar-se legalmente, não só na occasião da abertura e a apuração das propostas, como também por occasião das assignaturas do respectivo contracto.

Quarta — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista, do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vago do;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, exigido por certidão da Junta Commercial, estar legalmente constituído nos termos do decreto n. 4312 de 4 de julho de 1891, quando se trate de sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caução no cofre do C. A. do Regimento a importância de um conto de réis, para garantia da assignatura do contracto.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo que lhe for marcado, perderá em favor do cofre do C. A. do Regimento a caução de que trata a alinea d da clausula 4.ª e será considerado não idoneo para futuras concorrências publicas, por espaço de tres annos, de accordo com o aviso n. 505 de agosto de 1920.

Sexta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis e de cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento previsto durante o anno, para garantir a execução do contracto, sendo o deposito feito no Cofre do C. A. do Regimento.

Sétima — Não serão aceitas propostas cujos preços excedam do limite base estabelecido e organizado de accordo com o artigo 755 do Código de Contabilidade Publica, os quaes serão lidos em presença dos concorrentes, antes da abertura das propostas.

Oitava — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes.

Nona — No caso de não comparecimento do proponente e de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Decima — O contractante obriga-se a

acompanhar, com todo o pessoal empregado no rancho, e a fornecer pelo mesmo preço e de accordo com a tabella que for organizada, as refeições dos officiaes e praças do Regimento, quando destacadas ou fora do quartel, em exercício, manobras ou acampamento.

Decima primeira — Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Decima segunda — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Código de Contabilidade Publica aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1923.

Decima terceira — A administração do regimento poderá, quando, assim o entender, alterar o cardapio das refeições, mantendo, porém, as quantidades e especie dos generos de que trata a alinea c.

Decima quarta — O contractante será obrigado não só manter e conservar em perfeito estado todo o material existente nas cozinhas, copas e mais dependencias do rancho, renovando os utensilios que forem inutilizados, mandando conectar por sua conta os suscetíveis de concertos, como também entrar com o material que se torne necessario ao bom andamento do serviço.

Decima quinta — No caso de duas ou mais propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que produzir, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já tiver fornecido, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

Decima sexta — Os concorrentes devem declarar em suas propostas que se sujeitam ao direito do Governo em annullar qualquer concorrência de accordo com o art. 740 do Código de Contabilidade Publica.

No Serviço de Aprovisionamento deste Regimento, serão prestadas nos dias uteis, das 1.ª ás 10. horas, informações que os candidatos a esta concorrência desejarem.

Quartel em Cacapava, Estação de São Paulo, 4 de outubro de 1926. — José de Oliveira Bayre, 2.º tenente contador.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 2.002, de 28 de janeiro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que receberá esta directoria geral propostas para a compra dos bens moveis discriminados na relação que se segue e existentes no nucleo colonial «Bandeirantes», em Formoso, Estado de São Paulo, Estrada de Ferro Rezende a Bocaina, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em envolveros fechados e lacrados, em tres vias, devidamente sellada a primeira, todas datadas, assignadas e rubricadas pelo proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Segunda — Nos envolveros serão de-

clarados: o nome do proponente, sua residência e o objecto da proposta.

Terceira — Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria geral, até o dia 15 de outubro proximo futuro, ás treze horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

Quarta — As terceiras vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

Quinta — Os bens caberão de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por mínimo que seja a differença, sendo recusadas as que contiverem preços inferiores aos que constam da alludida relação.

Sexta — As offeras deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas em algarismos e por extenso.

Sétima — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de porcentagem sobre a maior proposta.

Oitava — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offeras serão feitas em documentos sellados, como addjuncto ás propostas primitivas e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia útil, a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

Nona — Os referidos bens serão entregues na sede do referido nucleo, correndo por conta exclusiva do comprador as despesas decorrentes do desmonte e remoção dos mesmos desde o local onde se encontrarem, o que deverá ser feito dentro de 30 dias.

Decima — Os proponentes preferidos serão convidados, por edital publicado no *Diário Official*, a receber guia nesta directoria geral para recolherem ao Thezouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora a importância relativa ao bem adquirido, que só será entregue á vista do competente recibo.

Decima primeira — O proponente acceto que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito a preferencia.

Duodecima — A directoria geral fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 15 de setembro de 1926. — Dulphe Pinheiro Machado, director geral.

Relação dos bens a que se refere o edital acima

Quantidade — descriminação — Valor

Bens existentes na Fazenda de «Formoso»

1 machinismo de café,	
sendo: 1 descascador,	
2 ventiladores, 1 ca-	
tador, 3 elevadores e	
1 eixo de transmis-	
são, c/polias.	R:000\$000
1 descascador de arroz...	R:400\$000
1 balança c/pesos.	100\$000

1 engenho de canna com alambique e pertences.	7.500\$000
1 tonel de 6 pipas.	108\$000
1 tonel de 8 pipas.	223\$000
1 tonel de 9 pipas.	252\$000
1 roda hydraulica, de ferro, c/4, m90 de diametro por 0, m91 de larg.	1.000\$000
2 peneiras de arroz, a 15\$.	30\$000
1 agulhas para sutura, a \$500.	2\$000
3 bastões de vidro, a \$100.	\$300
1 balança de precisão.	100\$000
1 balança americana.	30\$000
1 balança pequena.	17\$000
1 aparelho telephonico.	180\$000
1 chiffronier c/7 gavetas.	70\$000
2 armarios c/tampas de vidro, a 90\$.	180\$000
1 sofá c/encosto de palhinha.	40\$000
2 cadeiras de brago, a 15\$.	30\$000
1 relógio antigo, de parede.	20\$000
2 prateleiras toscas, para livros, a 5\$.	10\$000
4 cestas para papéis, a \$500.	2\$000
1 banheira.	50\$000
1 mesinha toscas.	10\$000
1 mesa de centro.	15\$000
4 cadeiras, a 3\$.	12\$000
1 etajé.	20\$000
1 lavatório com espelho.	20\$000
1 cama de ferro.	25\$000
1 fogão economico.	80\$000
1 caixa d'agua.	50\$000
1 cama de madeira para casal.	20\$000
1 pilulador.	22\$000
1 tamiz.	12\$000
1 gral.	5\$000
1 alambique pequeno.	250\$000
1 aparelho Chapireau, para capsulas.	22\$000
1 aparelho Chapireau, de dobradiças.	15\$000
1 deslocador de vidro, para 1.000 grammas.	24\$000
1 armario sem tampas de vidro.	15\$000
2 mesas toscas, a 3\$.	6\$000
1 fogão economico.	80\$000
4 mesas envernizadas a 35\$.	140\$000
1 escaradeira higienica.	5\$000

4 canetas, a \$200.	1\$800
2 lanternas, a 10\$.	20\$000
2 arreios para montaria, a 325\$.	650\$000
4 bolsas de couro cru, para caangalhas, a 23\$.	92\$000
9 algarismos de ferro batido, p/nomear marcos de madeira, a 4\$.	36\$000
1 almofada para camião.	3\$000
2 caangalhas completas, a 80\$.	160\$000
6 fotos, a 55\$00.	33\$000
2 machadinhas c/mortello, a 7\$.	14\$000
2 facões com bainha, a 18\$500.	37\$000
1 fogão economico.	80\$000
1 mesa elastica.	30\$000
1 bandeira nacional, com a respectiva haste.	58\$000
3 ventozas, a 1\$500.	4\$500

Bens existentes na Fazenda «Guanabara»

1 mesa com pia.	10\$000
30 carteiras escolares, a 20\$.	600\$000
1 mesa envernizada.	70\$000
1 cadeira de palhinha.	10\$000
1 armario com tampa de vidro.	80\$000
1 quadro negro, com cavallette.	30\$000
2 mappas, a 5\$.	10\$000
1 roda hydraulica, de ferro, c/4, m90 de diametro por 0,91 de largura.	1.000\$000
1 turbina para assucar.	100\$000
2 facões de ferro, a 75\$.	150\$000
1 jogo de moendas.	250\$000
1 fogão economico.	100\$000
1 banheira de ferro esmaltado.	50\$000
1 aparelho telephonico.	180\$000
3 commodas, a 30\$.	90\$000
1 espelho.	40\$000
12 cadeiras, a 4\$166.	50\$000
2 dunquerque, a 25\$.	50\$000
4 cadeiras de brago, a 8\$.	32\$000
1 cadeira de balanço esmagada.	15\$000
2 sofás, a 25\$.	50\$000
4 cadeiras simples, a 3\$.	12\$000
2 mesas com pedra marmore, a 15\$.	30\$000

2 cabides, a 4\$.	8\$000
2 camas de casal, a 24\$.	48\$000
6 camas de solteiro, a 11\$.	66\$000
3 lavatorios, com espelho, a 20\$.	60\$000
1 lavatorio simples.	10\$000
1 mesa elastica.	30\$000
2 mesas de centro, a 20\$.	40\$000
1 aparador, de madeira.	10\$000
1 guarda-comida.	15\$000
2 mesinhas, a 5\$.	10\$000
1 etajé com espelho.	50\$000
1 livro Agricultura Geral, especialmente adaptado ao Brasil pelo engenheiro agricultor Robert Pultenans.	10\$000
1 livro contendo o decreto n. 13.740, de 13-9-19.	6\$000
2 cabrestos de couro cru, a 5\$.	10\$000
18 pacotes de taxinhas de cobre, a 2\$200.	39\$600

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 15 de setembro de 1926. — Paulo Netto dos Reis, 2º official.

Delegacia Regional do Serviço de Povoamento no Sexto Districto

VENDA DOS LOTES URBANOS N. 3 E 5, QUADRA VII, DO NÚCLEO COLONIAL JOÃO PINHEIRO

De ordem do Sr. Dr. director geral deste serviço, faço publico que esta delegacia receberá, até às 13 horas do dia 20 de outubro proximo futuro, em sua sede, a avenida Christovão Colombo numero 539, propostas para a compra dos lotes urbanos n. 3 e 5, quadra VII, da sede do nucleo colonial João Pinheiro.

Os referidos lotes tem uma área total de 3.250 metros quadrados e estão avaliados na quantia de 130\$000.

O proponente preferido ficará obrigado a proceder, a sua custa, às demarcações que forem necessarias.

As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo uma delleis sellada e não conterão emendas e nem rasuras, devendo mencionar o preço por extensão e em algarismos.

Bello Horizonte, 29 de setembro de 1926. — Carlos Pereira da Silva, delegado do Povoamento no 6º districto.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE METALISACÃO

RELATORIO

Srs. accionistas. — Comprindo o que determinam os nossos estatutos, sujeitamos ao vosso julgamento as contas da nossa gestão durante o anno de julho de 1925 a 30 de junho de 1926, e ministrando-vos os esclarecimentos ás mesmas referentes.

Em annexa encontrareis, Srs. accionistas, o balanço encerrado em 30 de junho de 1926, e esperamos que, para o anno proximo, possamos apresentar-vos melhor resultado, pois para o que contamos com mais elementos.

Cabe, agora, Srs. accionistas, que, em cumprimento da Lei das Sociedades Anonymas, vos dignéis proceder á eleição dos novos directores, cujo mandato, de accordo com os nossos estatutos, termina o prazo este anno, e dos novos membros do Conselho Fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro 20 de julho de 1926. — A Directoria.

CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	Credito
Aluguel de casa.	26.360\$000	
Anuncias.	513\$000	
Despezas Geraes.	15.148\$760	
Despezas de Viagens.	1.998\$400	
Commissões.	11.550\$000	
Estampilhas.	548\$500	
Juros e Descontos.	10.984\$990	
Força e Energia Electrica.	19.170\$045	
Impostos.	3.631\$200	
Seguros Contra Fogo.	716\$300	
Seguros C. Accidentes no Trabalho.	555\$400	
Salarios e Ordenados.	78.291\$900	
Metalizacão.		164.481\$250
Lucros e Perdas — deficit.		5.527\$880
	170.099\$095	170.099\$095

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926

BALANÇO GERAL

Credito

Patente de Invenção n. 13.504.....	199:000\$000
Titulos em Caução.....	20:000\$000
Móveis e Utensílios.....	2:809\$200

Contas correntes:

Debito de diversos.....	17:571\$000
Machinismos, Utensílios e Accessorios.....	358:070\$700
Caixa.....	3:116\$285
Materia Prima.....	61:788\$615
Lucros e Perdas.....	113:292\$490

775:648\$290

Credito

Capital.....	400:000\$000
Caução da Directoria.....	20:000\$000
Contas a Pagar.....	21:299\$800

Contas Correntes:

A diversos.....	931:498\$490
-----------------	--------------

775:648\$290

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — *Georg Schleiffer*, presidente.

ANNUNCIOS

Aviso

Tendo a Companhia de Seguros Luso-Brasileira "Ságres", com sede em Lisboa (Portugal), autorizada a funcionar na Republica, pelo decreto n. 12.538, de 5 de julho de 1917, e Carta Patente n. 156, de 30 do mesmo mez e anno, deixado de funcionar no Brasil, e tendo a Companhia de Seguros "Ságres", com sede nesta Capital, requerido, na qualidade de cessionaria daquella, o levantamento do depósito de 200:000\$000. (duzentos contos de réis) em apólices da divida publica federal, effectuado no Thesouro Nacional, pela referida Companhia Luso-Brasileira "Ságres", em garantia de suas operações de seguros marítimos e terrestres, de accordo com a legislação vigente, de ordem do Sr. Dr. Inspector de Seguros, interino, se faz sciente, pelo presente aviso a todos os interessados, de que quaesquer reclamações, que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas nesta Inspectoria de Seguros ou nas delegacias regionaes de seguros das 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª circumscripções, com sede, respectivamente, nas capitães dos Estados do Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, São Paulo e Rio Grande do Sul, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da primeira publicação do presente aviso.

Inspectoria de Seguros. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1926. — O secretario. — *Camara Coelho*. (6.549)

Declaração

Benjamin Cesar de Magalhães Serejo, brasileiro, negociante, estabelecido á rua do Senado n. 68, declara que, para fins commerciaes, passa a assignar-se Benjamin Cesar Lima Serejo, pelo que firma a presente declaração.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926. — *Benjamin Cesar de Magalhães Serejo*.

Reconheço a firma de Benjamin Cesar de Magalhães Serejo.

Rio, 1 de outubro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Luz*. (9.711)

Companhia Tijuca

JUROS DE "DEBENTURES"

De 4 a 7 do corrente, das 13 ás 15 horas, e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha, no escriptorio da Companhia Tijuca, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, o 25.º coupon, vencido em 30 de setembro proximo findo as debentures sorteadas.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1926. — A directoria. (6.682)

Companhia Internacional de Seguros

AVISO

Communicamos á praça em geral, que em data do 19 de agosto ultimo, fechamos a nossa agencia de Aracaty, no Estado do Ceará, á cargo do nosso ex-agente Sr. Clóvis Malreira, tendo esta companhia já requerido o cancelamento da procuração outorgada ao referido ex-agente, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1926. — A directoria. (6.719)

Companhia Fiação e Tecelagem de Lan

AVENIDA RIO BRANCO N. 46

Primeira convocação

Ficam os Srs. accionistas convidados para a assembléa geral extraordinaria, que se reunirá, na sede da companhia, ás 12 horas do dia 11 de outubro corrente, para o fim especial de serem preenchidos os cargos vagos na directoria.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926. — A directoria. (6.778)

"Sul America"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

Em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 86, pagar-se-ha, do dia 6 de outubro corrente em diante, o dividendo correspondente ao primeiro semestre da exercicio commercial de 1926-1927, á razão de 80\$000 por accção.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1926. — A directoria. (6.748)

Companhia Fiação e Tecelagem de Lan

AVENIDA RIO BRANCO N. 46, 1º ANDAR

São convidados os portadores de debentures do emprestimo de 350:000\$000, que não trocaram os seus titulos pelos do novo emprestimo, a virem receber, na sede da companhia, do dia 5 do corrente em diante, das 13 ás 15 horas, a importancia dos mesmos titulos, ao par, em virtude do resgate e mais os juros vencidos, até final. De 5 de outubro em diante deixarão de vencer juros esses titulos.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926. — A directoria. (6.736)

Aviso á Praça

Para todos os fins de direito, aviso á praça desta cidade, a todos os estabelecimentos bancarios e ao publico em geral, que foram perdidas, ha cerca de seis dias, duas promissórias do valor, cada uma, de 9:358\$890, emitidas por Luiz ten Brink a favor de Antonio Belmiro Rodrigues, em 24 de setembro de 1926, com vencimento para 30 de dezembro de 1926, e que torno bem publico para que nenhuma transacção seja feita com as referidas promissórias, porque já foram emitidas outras, em substituição. Faço este aviso para salvaguardas os meus interesses, como emittente, e futuras reclamações.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1926. — *Luiz ten Brink*.

Reconheço a firma de Luiz ten Brink. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Homero Silva*. (6.718)

Bem de Familia

Faço publico, com o prazo de trinta dias, haver-me sido apresentada, nesta data, a escriptura lavrada a 18 do corrente, em notas do 16.º officio pela qual José Araújo Motta e sua mulher, D. Elvira Reis Motta, proprietarios, brasileiros, destinaram para domicilio da sua familia, o predio n. 21 da rua Figueiredo Magalhães, medindo o seu terreno 8m,50 de frente por 37m,00 de extensão.

Rio, 30 de setembro de 1926. — O official, *Quintino Bocayuva Junior*.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 de Regulamento)

As vendas que estão assignaladas com m — M — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1204, de 8 de agosto de 1925.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e Decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919	1\$000
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 20 de dezembro de 1903	\$500
Agua (Decr. n. 3.054, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos enchanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	3\$000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.439, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.421, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento do). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$400

Anuario de Legislação de Fazenda; por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	\$2000
Anno de 1919	\$3000
Anno de 1920	\$5000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 491, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$300 |

Autoraes (Direitos). Decreto numero 1.700, de 2 de janeiro de 1924 \$500 |

B

Banco — Fiscalização dos bancos e casas bancarias. (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1924, Carteira de Redescuento do Banco do Brasil. Decr. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1924. Crea logares de delegados e fiscaes para a fiscalização das operações cambiaes e bancarias (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1924) 1\$000 |

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000 |

Banha de Porco e Pinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decr. n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 \$300 |

C

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000 |

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.741, de 7 de novembro de 1907 1\$000 |

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 3\$000 |

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 26 de janeiro de 1923) 1\$000 |

Carta Geral da Republica, pelo Dr Crockett de Sá (M) 10\$000 |

Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500 |

Circumscripções judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal. Decr. numero |

12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) 3\$000 |

Codigo da Justiça Militar (Decreto n. 17.231 A, de 28 de fevereiro de 1926) 2\$000 |

Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919) (M) 2\$000 |

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):

1º volume	40\$000
2º volume	12\$000
3º volume	10\$000

— Projecto (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000 |

— Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume. — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000 |

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados (M) 2\$000 |

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000 |

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) 5\$000 |

Codigo de Contabilidade (indice remissivo) 4\$000 |

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 3\$000 |

Codigo do Processo Penal do Districto Federal 3\$000 |

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 1\$000 |

Constituição da Republica 1\$000 |

Constituinte Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Moura 30\$000 |

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decr. na 14.548, de 26 de janeiro de 1921, e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis numeros 4.440, de 1921, 4.625, de 1922, e 4.783, de 1923 3\$000 |

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio (Com as instruções anexas para o serviço das Collectorias. Decr. n. 9.285, de 1911) 5\$000 |

Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.538 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Costas da Justiça Federal (Regimento), Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Cartas da Justiça do Distrito Federal (Decr. n. 11.812, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.637, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araújo Cordeira	2\$000
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	\$300
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813 de 20 de maio de 1921)	\$500
Consignações em folha (Regulamento) Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1923	1\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União. (Decr. n. 4.561 de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922).	1\$000
Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos): Tomo 1º — 1869	2\$000
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contas assignadas (Commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Costas da Justiça do Distrito Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923)	1\$000

D

Decretos do Governo Provisório:

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000

de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$600
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) Decrs. ns. 1.021 de 26 de agosto de 1903 e 4.356, de 9 de setembro de 1903

5\$00

Docas portos marítimos etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)

12\$000

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira

6\$000

Dicionario Historico. Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):

1º volume	30\$000
2º volume	30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924)

1\$000

Dicionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1

30\$000

E

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto. Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)

5\$00

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)

1\$000

Ensino Secundario e Superior (Reforma). Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925

1\$000

Eleições Federaes (Instrucções). Decr. n. 15.310, de 8 de janeiro de 1924

5\$00

Exercito (Uniforme do). Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923

5\$00

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)

1\$000

Fazenda Nacional. (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921

1\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana

6\$000

H

Hydrographie du Haut Saint François por Em. Liats	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti	5\$000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Hottens de Almeida	15\$000
Historico dos impostos Consumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros, (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911)	\$500
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915	\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Distrito Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M)	3\$000
Jardim Botânico (Quin dos Visitantes) (M)	\$500
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1827	4\$000
de 1833	4\$000
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	8\$000
de 1838	2\$300

de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$200
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despeza).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despeza).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despeza).....	4\$000
de 1926 (Receita).....	3\$000
de 1926 (Receita Commentada).....	5\$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 4.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M) 1\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua) 3\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Pajá:

(De 1828 a 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) 10\$000

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920) \$500

Licenças (Decr. n. 4.061, pe 16 de janeiro de 1920). Regula a concessão de licença dos funcionarios publicos civis e militares, e Decr. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima) 1\$000

Licenças (Decr. n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares \$500

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra..... 3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais) \$500

M

Mercadorias e immoveis mediante sorteio \$500

Mensagem presidencial:

de 1924.....	5\$000
de 1925.....	5\$000
de 1926.....	5\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 2\$000

Minas do Brasil (As — e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Montapio (Decrs. n. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, e n. 8.904, de 16 de agosto de 1911) \$500

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M) 2\$000

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das) 1\$000

N

Nova luz sobre o passado 10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921 1\$000

Obras d'Arte (Typos). Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M) 10\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M) 5\$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918. Dr. Pelino Guedes (M) 6\$000

Propriedade Industrial (Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923) 1\$000

Provimientos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917 (M).....	1\$000
(1918 — 1919 (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925 \$500

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M) 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923 \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000